



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO**  
**NASCENTES DO PANTANAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO**  
**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO:** Nos Termos da Lei 8.666/93 HOMOLOGO o presente Processo de Dispensa no Valor Total de R\$ 14.700,00, a Empresa: GASPARI & SILVA LTDA-ME - CNPJ: 08.741.643/0001-06 para execução serviços técnicos profissionais especializados de engenharia na Coordenação e Fiscalização da execução da obra do Complexo de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Consórcio nos municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga.

São José dos Quatro Marcos, 11 de outubro de 2013.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscemeira -PSD  
**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM  
**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT  
**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB  
**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB  
**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR  
**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB  
**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD  
**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR  
**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB  
**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB  
**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

- 1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Darius Antonio Carniel  
**Código Identificador:**5941AB5D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO**  
**ARAGUAIA"**

**GABINETE PRESIDENCIA**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DE**  
**CONVÊNIO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, nos termos da Federal nº. 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 11/10/2013 o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), depositado na conta corrente 57.478-3 da agência bancária 0.571-1, da Instituição Financeira Banco do Brasil, vinculada Termo de Convênio SEDTUR nº 042/2013, assinado em 20/08/2013, objetivando a execução da TEMPORADA ARAGUAIA 2013 NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Barra do Garças - MT, 14 de Outubro de 2013.

**ODONI MESQUITA COELHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Moraes  
**Código Identificador:**6D1C6D51

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA 036/2013**

OBJETO: Contratação de serviços médico hospitalar na especialidade de Ortopedia; por 30 (Trinta) horas semanais.  
O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve anular a licitação, na modalidade de Dispensa nº. 036/2013, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 14 de outubro de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**A1569DD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 020/2013**

OBJETO: Contratação de serviços médico hospitalar na especialidade de Ortopedia; por 30 (Trinta) horas semanais.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve anular a licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº. 020/2013, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 14 de outubro de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**D11B3831

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 094/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedora para os **LOTES 09, 10, 13 e 14** a empresa **BETANIA BORGES MARIANO BERIGO ME** totalizando o **valor de R\$ 30.900,00** (Trinta mil Novecentos reais). Para os **LOTES 01, 02, 03, 06 e 08** a empresa **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA** totalizando o **valor de R\$ 61.400,00** (Sessenta e Um mil Quatrocentos reais). Para os **LOTES 05, 11 e 12** a empresa **OFFICE PAPELARIA LTDA** totalizando o **valor de R\$ 43.900,00** (Quarenta e Três mil Novecentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT 14 de Outubro de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

James Barbosa de Lima

**Código Identificador:**E2E4CF3C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 016 – PROCESSO DE**  
**CREDENCIAMENTO 008/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, que tem por objeto a **Contratação de Serviços na Realização de Exames Laboratoriais**, ficou credenciada as seguintes empresas: **LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA e HIDENBURG C. G. DA COSTA ME**, que cumpriram com todas as exigências.

Alto Araguaia – MT, 14 de Outubro de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

James Barbosa de Lima

**Código Identificador:**32F2B8E1

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 102/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna

público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo Objeto trata de **Aquisição de Pneus para atender a diversas secretarias desta prefeitura**, tipo menor preço por lote, para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** - sagrou-se vencedora a empresa: **OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA-ME** com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 39.582,00 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais)**. Para os **LOTES 10 e 11** sagrou-se vencedora a empresa **IP. DE FREITAS PNEUS ME** com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT 14 de Outubro de 2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**E8AA138D

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 101/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo Objeto trata de **Aquisição de passagens terrestres para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde.**, tipo menor preço por item, sagrou-se vencedora para os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27**, a **CAIO VINICIUS ME**, totalizando o valor de **R\$ 155.343,38 (Cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT 14 de Outubro de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**7E426F59

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 267, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.**

EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, LÚBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar**, servidora a pedido, a partir de **14 de outubro de 2013**, **LÚBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 1510865-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.080.021-00 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e do Quadro de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências

cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT,** em 09 de Outubro de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

**Código Identificador:**72EED871

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 354/2013**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Legislativo, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

**Artigo 2º** - Para fins desta Lei, considera-se:

- Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
- Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

**CAPÍTULO II  
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA**

**Artigo 3º** - A fiscalização do Poder Legislativo será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas .

**Artigo 4º**- Todos os órgãos e departamento, os agentes públicos do Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraguai.

**CAPÍTULO III  
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE**

**Artigo 5.º** - Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo Municipal - UCI, integrando a Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle do Legislativo, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos do Poder Legislativo Municipal;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 101/2000, caso haja necessidade;
- realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n.º 101/2000;
- controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

**CAPÍTULO IV  
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Artigo 6º.** A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, e constará com um MEMBRO para subsidiar o Coordenador no desempenho de suas funções.

**Artigo 7º** - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

**Artigo 8º.** No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Poder Legislativo, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

**Artigo 9º** O Controle Interno instituído pelo Legislativo, com a indicação do Presidente, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

**Artigo 10** - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de

que resultem em despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta do Poder Legislativo, deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II - o organograma do Legislativo municipal, atualizado;

III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV - Nome de todos os responsáveis pelos setores da Câmara Municipal de Alto Paraguai, conforme organograma aprovado pelo Presidente do Legislativo;

V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Poder Legislativo.

VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

## **CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES RESPONSABILIDADES**

**Artigo. 11** - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente do Legislativo Municipal, dando ciência o local e o tipo de ilegalidade que foi constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, num prazo de 30 dias.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado novamente ao conhecimento do Presidente da Câmara, dando um prazo de mais 30 dias.

§ 2º. Em caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará num prazo de até 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

## **CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO**

**Artigo. 12** - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

**Artigo 13** - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Presidente do Legislativo, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na

qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

## **CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Artigo 14.** O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral das atividades do Poder legislativo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

## **CAPÍTULO VIII DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Artigo. 15. A designação da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno se fará através de portaria do Poder Legislativo Municipal.**

Parágrafo Único – Lei Específica disporá sobre a remuneração e as respectivas atribuições dos servidores que comporão a Unidade de Controle Interno.

§ 1º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI;

§ 2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores

de provimento efetivo ou contratado que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que seja realizado concurso público, para efetivação do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Legislativo, mediante a seguinte ordem de preferência:

I - nível superior na área das Ciências Contábeis, Administração ou com Formação Acadêmica em Direito.

II - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;

III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

IV - maior tempo de experiência na administração pública.

§ 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;

II – estiverem em estágio probatório;

III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – realizem atividade político-partidária;

V – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

§ 4º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito, e possuir registro regular no Conselho Regional da Classe.

§ 5º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

## **CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Artigo 16.** Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Legislativo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

**Artigo 17** - Além do Presidente do Poder Legislativo, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 18** - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 19.** Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 1 (uma) vez por ano.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a Resolução 004/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, aos 14 de outubro de 2013.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**3B8BA0DA

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 328/2013

**SUMULA:** DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS – MT**, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

Artigo 1º - Fica a Servidora **IZALETE LURDES LUSSANI** concursada no cargo de Técnico Administrativo Educacional,

matricula 208, designada para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 20 (vinte) dias a contar de 11 de Outubro de 2013.

Artigo 2º - A designação dar-se-á em razão do Servidor **FABIO GERMANO** – Secretário Municipal de Educação estar de férias no período especificado acima.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás, 11 de Outubro de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**13242507

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 334/2013

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar, o servidor **EDUARDO FELIPE MELGAR GONZALES** no cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contrato nº. 072/2013 em 14 de Outubro de 2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Outubro de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**2D405DE5

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº. 072/2013

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
CONTRATADO - EDUARDO FELIPE MELGAR GONZALES  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ODONTÓLOGO  
VALOR MENSAL: R\$ 2.666,70 (Dois mil seiscentos e seis reais e setenta centavos)  
VIGÊNCIA-14/10/2013 à 31/12/2013

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**3982DC07

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL DECLARAÇÃO DE RETORNO, ARAGUAIANA MT 02 DE SETEMBRO DE 2013.

**DECLARAÇÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que o Senhor **REGINA APARECIDA FREITAS DA COSTA DINIZ**, servidor(a) público (a) municipal,

efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, retornou suas atividades no dia 02 de setembro de 2013.

Araguaiana – MT, 02 de setembro de 2013.

**DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ**

Sec. Munic. Administração  
Portaria 01/2013

**Publicado por:**

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**F652C9DB

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### LICENÇA INTERESSE PARTICULAR - ARAGUAIANA, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Licença para tratar de Interesse Particular

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 27/09/2013 pelo (a) Funcionário (a) Público Municipal, Sr (a). REGINA APARECIDA FREITAS DA COSTA DINIZ, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO exercendo o cargo de PROFESSORA, inscrito (a) no CPF Nº 374.593.761-91. Autorizo que o (a) mesmo (a) tire 02 anos de afastamento para tratar de interesses particulares, a serem contados a partir do dia 01 de Outubro de 2013, com termino no dia 30 de Setembro de 2015, conforme Lei Municipal 165/93 de 22/10/1993.

Araguaiana, em 01 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**E7273F32

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### LICENÇA PRÊMIO - ARAGUAIANA, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Autorizo:** O (A) Servidor (a) **MARIA DA GUIA CARDOSO DUARTE**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Contínuo**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **17/02/2005 a 16/02/2010**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2013 e termino em 30 de Dezembro de 2013**.

Araguaiana, 01 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**74001B41

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### LICENÇA PRÊMIO - ARAGUAIANA, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Autorizo:** O (A) Servidor (a) **MARIA DE LURDES BATISTA DA SILVA CARDOSO**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **16/02/2003 a 15/02/2008**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2013 e termino em 30 de Dezembro de 2013**.

Araguaiana, 01 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**671E96EB

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### LICENÇA PRÊMIO - ARAGUAIANA, 01 DE JULHO DE 2013.

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Autorizo:** O (A) Servidor (a) **VALDIVINO FERNANDES DA COSTA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2006 a 31/01/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Julho de 2013 e termino em 29 de Setembro de 2013**.

Araguaiana, 01 de Julho de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**F75066C4

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### LICENÇA PRÊMIO - ARAGUAIANA, 01 DE JULHO DE 2013.

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Autorizo:** O (A) Servidor (a) **JOÃO BOSCO NARDES DA SILVA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2006 a 31/01/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Julho de 2013 e termino em 29 de Setembro de 2013**.

Araguaiana, 01 de Julho de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**80E86F10

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### LICENÇA PRÊMIO - ARAGUAIANA, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Autorizo:** O (A) Servidor (a) **IVANILDA DUTRA VIEIRA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **13/02/2006 a 12/02/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2013 e termino em 30 de Dezembro de 2013**.

Araguaiana, 01 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**E3786696

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº**  
**131/2011**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA**  
**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALINOR LUIZ DA SILVA (25 DE OUTUBRO) NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0302610-66/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA”.**  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28/06/2011**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 260.119,06**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013**

**Publicado por:**  
Luciana de Souza Barreto  
**Código Identificador:**40A359E7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.261/2013**

**SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                            |            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 05.001.04.123.0005.2005 – Manutenção e Encargos da SEMUFI  |            |                  |
| 3390.3300 – Passagem e Despesas com Locomoção              | R\$        | 1.000,00         |
| 07.002.12.361.0013.2021 – Manutenção do Transporte Escolar |            |                  |
| 3390.3000 – Material de Consumo                            | R\$        | 70.000,00        |
| 10.001.04.122.0024.2046 – Manutenção e Encargos da SEMDEC  |            |                  |
| 3390.1400 – Diárias                                        | R\$        | 2.500,00         |
| 10.001.04.122.0024.2046 – Manutenção e Encargos da SEMDEC  |            |                  |
| 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção             | R\$        | 1.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$</b> | <b>75.000,00</b> |

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                        |            |                  |
|------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 05.001.04.123.0005.2005 – Manutenção e Encargos da SEMUFI              |            |                  |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições                                | R\$        | 1.000,00         |
| 07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas |            |                  |
| 4490.5100 – Obras e Instalações                                        | R\$        | 70.000,00        |
| 10.001.04.122.0024.2046 – Manutenção e Encargos da SEMDEC              |            |                  |
| 3371.4100 – Contribuição                                               | R\$        | 4.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>R\$</b> | <b>75.000,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de outubro de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**  
Secretária Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**CE4BFF03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.260/2013**

**SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.586,92 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1.011/2012 de 12/12/2012 e Lei 1.064/2013 de 19/08/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 101.586,92 (cento e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) para reforço por excesso de arrecadação nas:

|                                                              |            |                   |
|--------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 07.002.12.361.0013.2099 – Educação de Jovens e Adultos - EJA |            |                   |
| 3390.3000 – Material de Consumo                              | R\$        | 35.586,92         |
| 07.002.12.361.0013.2099 – Educação de Jovens e Adultos - EJA |            |                   |
| 4490.5100 – Obras e Instalações                              | R\$        | 20.000,00         |
| 07.002.12.361.0013.2099 – Educação de Jovens e Adultos - EJA |            |                   |
| 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente               | R\$        | 41.000,00         |
| 07.002.12.361.0013.2099 – Educação de Jovens e Adultos - EJA |            |                   |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica       | R\$        | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>R\$</b> | <b>101.586,92</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de outubro de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**  
Secretária Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**329FC54E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.263/2013**

**SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1011/2012 de 12/12/2012 e Lei 1071/2013 de 10/10/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                           |            |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 10.001.04.122.0024.2046 – Manutenção e Encargos da SEMDEC |            |                  |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica    | R\$        | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de outubro de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**407117FD

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.264/2013

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1011/2012 de 12/12/2012 e Lei nº 1071/2013 de 10/10/2013 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                           |            |                 |
|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 10.001.04.122.0024.2046 – Manutenção e Encargos da SEMDEC |            |                 |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica    | R\$        | 5.600,00        |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>R\$</b> | <b>5.600,00</b> |

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                              |            |                 |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 10.001.20.601.0015.2078 – Apoio a Assistência Técnica e Agricultura Familiar |            |                 |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física                         | R\$        | 5.600,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>R\$</b> | <b>5.600,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de outubro de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**31E1942E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 085/2013, levado a efeito às 09:00 (nove) horas do dia 11/10/2013, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 14 de Outubro de 2013.

**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Cristina da Silva Cappelesso

**Código Identificador:**426D6035

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2013

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 073/2013**

**Objeto:** Contratação de médico para atendimento no hospital municipal Santo Antonio deste município de Aripuanã, com base nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

**Contratado:** SARAIVA & CIA LTDA - CNPJ: 10.615.291.0001-86

**Valor Global: R\$ 153.600,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais Data:** 14 de Outubro de 2013.

**Base Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal

**Publicado por:**

Ana Cristina da Silva Cappelesso

**Código Identificador:**9C20BA5A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 082/2013, levado a efeito às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 14/10/2013, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 14 de Outubro de 2013.

**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Cristina da Silva Cappelesso

**Código Identificador:**BBE9E5C7

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

**LOCAL E DATA:** Dia 25 de outubro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo material básico, hidráulico e elétrico, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 038/2013.

**CRENCIAMENTO:** Das 10h30 até às 11h (horário de Mato Grosso).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11h (horário de Mato Grosso).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamentos de Compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site [www.baraodemelgaco.mt.gov.br](http://www.baraodemelgaco.mt.gov.br), ou ainda pelo e\_mail: [licitacao#baraodemelgaco.mt.gov.br](mailto:licitacao#baraodemelgaco.mt.gov.br)

Barão de Melgaço, 15 de outubro de 2013

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marcelino Viera Cardoso

**Código Identificador:**38CA799D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

LOCAL E DATA: Dia 25 de outubro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores utilitários, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 039/2013.

CREDENCIAMENTO: Das 8h até às 8:30h (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site [www.baraodemelgaco.mt.gov.br](http://www.baraodemelgaco.mt.gov.br), ainda pelo e-mail [licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br](mailto:licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br).

Barão de Melgaço, 15 de outubro de 2013.

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marcelino Viera Cardoso

**Código Identificador:**926E0FC8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2012**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2012, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012 DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - RJ, que tem como objeto a prestação de Serviço Circuito de Comunicação de Dados, Circuito de Acesso a Internet, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura de Barra do Bugres-MT, de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes do Edital e seus anexos, referente ao item 03, com valor mensal de **R\$70.094,52** (setenta mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Contratado: **CONSÓRCIO – TELEFONIA – PREFEITURA DE SAQUAREMA**, composto pelas empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, **TNL PCS S/A**, CNPJ nº 04.164.616/0001-59, e **OI S/A** CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Barra do Bugres/MT, 02 de setembro de 2013.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**01AEA029

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2013**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os Lotes nº 10, 11 e 12 da Quadra 03 do Distrito Industrial a Empresa **TRANSPORTADORA CENTRAL MATO GROSSO LTDA - ME**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **TRANSPORTADORA CENTRAL MATO GROSSO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.840.611/0001-64, os Lotes

de terreno urbano de nº 10, 11 e 12, da Quadra 03, cada um medindo 2.250,08 m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 6.750,24 do Distrito Industrial, deste Município, matriculados respectivamente sob o nº 28987, 28988 e 28989 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

**Parágrafo Único** – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Ampliação da Empresa Transportadora Central Mato Grosso LTDA – ME, para a execução de serviços de armazenamento de veículos e de Locação de contêineres para remoção de entulhos.

**Art.2º** - A doação será feita sob condição:

A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável, mediante autorização legislativa.

O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2013.**

**JULIO CESAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdete Jesus Maia

**Código Identificador:**A3A391C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 083/2013**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **CONSTEP CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.363.694/0001-94

**Objeto:** Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria para a realização de Cálculo de Índice Perdido no Exercício de 2012, referente à exclusão pela SEFAZ/MT, no que se refere ao Valor Adicionado da empresa ITAMARATI NORTE AGROPECUARIA referente à venda de energia, a Logística e Energia com o serviço de transporte; referente à Recuperação dos Valores (Créditos) do Repasse da Cota Parte ICMS do Exercício 2012, ano base 2011 com a aplicação no ano de 2013; referente à Habilitação dos Créditos junto a SEFAZ/MT para que o município não venha sofrer prejuízo em anos vindouros. Ambos serviços serão para atender a demanda do município de Barra do Bugres - MT.

**Valor:** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)

**Processo Licitatório:** carta convite nº 20/2013

**Dotação Orçamentária:** 06.001.0.0.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00 – Sec. Mun. de Administração e Finanças – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

**Vigência:** 02/09/2013 a 31/12/2013.

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**BFD5EE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 084/2013**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.164.616/0001-59, e **OI S/A** inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43

**Objeto:** a **Contratada** obriga-se a prestar os serviços de Circuito de Internet (IP), Serviço Circuito de Comunicação de Dados, Circuito de Acesso a Internet, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura de Barra do Bugres-MT (área Urbana da Cidade) com locação e manutenção dos equipamentos, conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço nº 08/2012 – Pregão Presencial nº 053/2012 – município de Saquarema - RJ

**Valor:** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 70.094,52 (setenta mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

**Processo Licitatório:** Carona adesão da Ata de Registro de Preços nº 08/2012 da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 053/2012

**Dotação Orçamentária;** 06.005.0.0.04.126.3010.2012 – Manutenção do Departamento de Informática.

33.90.39.00.00.-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Responsável Jurídico: Antonio Rufino de Souza.

**Vigência:** 02/09/2013 a 31/12/2013.

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**572F29D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 085/2013

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **LUIS CARLOS VIER & CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 05.876.376/0001-88

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação da Banda Olho D'Água especializada destinada a participar do I FEMUBB- Festival de Música de Barra do Bugres

**Valor:** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 15.000,00-(Quinze Mil Reais)

**Processo Licitatório:** Inexigibilidade nº.: 010/2013

**Dotação Orçamentária;** 08.004.0.0.13.392.5080.2032 – Manutenção das Atividades Culturais.

33.90.39.00.00.-999-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Responsável Jurídico:** Antonio Rufino de Souza.

**Vigência:** 02/09/2013 a 03/10/2013.

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**AEF670D9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 086/2013

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, serviços de instalação e configuração da telefonia dos prédios públicos municipais do município de Barra do Bugres – MT.

**Valor:** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 208.700,00 (Duzentos e Oito Mil e Setecentos Reais)

**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº. 018/2013

**Dotação Orçamentária;** 08.004.0.0.27.812.5050.2.030 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção das Atividades Esportivas - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto;

08.002.0.0.12.361.5010.2.025 - 3.3.90.39.00.00 –Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto;

08.002.0.0.12.361.5010.2.025 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto;

08.002.0.0.12.365.5020.2.026 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Educação Infantil - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto;

08.00.0.0.12.364.5040.2.031 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto;

08.004.0.0.13.392.5080.2.032 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção das Atividades Culturais - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto;

08.004.0.0.13.392.5080.2.032 - 4.4.90.52.00.00 –Manutenção das Atividades Esportivas - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto;

09.002.0.0.10.302.6030.2.050 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Hospital Municipal – Secretaria Mun. de Saúde;

09.001.0.0.10.301.6080.1.019 - 4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Veículos, Ambulância, Equipamentos e Mat. Permanente – Secretaria Mun. de Saúde;

09.002.0.0.10.301.6010.2.061 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção Saúde da Família – PSF – Secretaria Mun. de Saúde;

09.002.0.0.10.301.6010.2.061 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção Saúde da Família – PSF – Secretaria Mun. de Saúde;

12.001.0.0.04.122.8060.2.053 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos;

12.001.0.0.04.122.3010.1.003 - 4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Veículo e Equipamentos – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos;

12.004.0.0.04.122.3040.2.059 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Depto de Água e Esgoto – D.A.E - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos;

10.001.0.0.08.244.6110.2.033 - 3.3.90.39.00.00 –Manutenção da Secretaria de Desen. e Social e Trabalho – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social e trabalho;

10.001.0.0.08.244.6110.2.033 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Secretaria de Desen. e Social e Trabalho – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social e trabalho;

06.001.0.0.04.122.3010.2.008 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – Secretaria Mun. de Administração e Finanças;

06.001.0.0.04.122.3010.2.008 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – Secretaria Mun. de Administração e Finanças;

06.001.0.0.04.122.3010.2.008 - 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – Secretaria Mun. de Administração e Finanças;

11.001.0.0.04.122.6130.2.081 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Com. Turismo – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

11.001.0.0.04.122.6130.2.081 - 4.4.90.52.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Com. Turismo – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ANTONIO RUFINO DE SOUZA.**

Responsável Jurídico

**Vigência:** 02/09/2013 a 31/12/2013.

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**5CB28506

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 038/2012

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42

**Objeto:** Aumento de quantitativo dos serviços em 49,23205%.

**Valor:** R\$ 54.253,72 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

**Responsável Jurídico:** Antonio Carlos Rufino de Souza

**Publicado por:**  
Edirlei Soares da Costa  
**Código Identificador:**6911BAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUBTS**

**FANAVIA BEATRIZ CEBALHO DA SILVA**, Presidente da AUBTS Associação dos Universitários Barrabugrenses em Tangará da Serra, no cumprimento de suas atribuições, **CONVOCA** os **Universitários e os membros da diretoria** em condições de participação nos termos do Estatuto em vigor, para comparecerem à **REUNIÃO ORDINÁRIA** desta associação, que será realizada às **18:00 horas do dia 19 de Outubro de 2013**, em primeira convocação, com a presença da metade mais um de seus membros efetivos, ou em segunda convocação às **18:30 horas**, então com qualquer número de associados, nas dependências do Anfiteatro Municipal de Barra do Bugres, sito a Praça Ângelo Masson n.º 1000 – (Prefeitura), cujos trabalhos seguirão a seguinte **ORDEM**:

1. Pautas a serem discutidas: Proposta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, referente aos ônibus escolares cedidos aos acadêmicos;

2. Eleição da Nova diretoria para o ano de 2014.

3. E informes gerais pertinentes a AUBTS.

Barra do Bugres – MT, 07 de Outubro de 2013.

**FANAVIA BEATRIZ CEBALHO DA SILVA**  
Presidente da Aubts  
Barra do Bugres

**Publicado por:**  
Wellington Rogério Duarte da Silva  
**Código Identificador:**95C0A511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO  
RESOLUÇÃO N.º 011/CMHIS/2013**

Dispõe sobre os critérios para escolha das Famílias Beneficiárias do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida” para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no âmbito do Programa de Habitação Urbana.

**O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS** de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **30 de Setembro de 2013**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 012/CMHIS/2013**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os critérios que as famílias beneficiárias com o Programa Habitacional “**Minha Casa Minha Vida**”, deverão atender:

I – Possuir renda familiar mensal bruta que **não** ultrapasse o valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais);

II – Não ter sido beneficiário, a qualquer época, em outros programas habitacionais, Federais (União), Estaduais ou Municipais, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

III – Não serem proprietários, cessionários, arrendatários ou promitentes compradores de imóveis urbanos ou rurais; ou

IV – Não sejam detentores de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional;

V – Residir no Município, comprovadamente há pelo menos **1 (um) ano**;

§ 1º. Terá Prioridade no processo seletivo de sorteio a família que preencher um ou mais de um dos seguintes critérios:

a) Portador de Necessidades Especiais; com reserva de 10% das unidades habitacionais (conforme **art. 3º, inciso V da Lei 12.424, de 2011**);

b) Mulheres responsáveis pela unidade domiciliar (residência chefiada por mulher – **art. 3º, inciso IV, da Lei 12.424, de 2011**);

c) Idosos, com reserva de 10% das unidades habitacionais (Lei 10.741 de 2003);

d) Famílias que residem em **área de risco ou insalubres** ou **que tenham sido desabrigas** (**art. 3º, inciso III, da Lei 12.424, de 2011**).

e) Pessoas que recebam acompanhamento sócio assistencial do Município, bem como de instituições privadas sem fins lucrativos, que trabalhem em parceria com o poder público.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, devidamente registrada em Ata, no Livro próprio deste Conselho Municipal de Habitação.

Barra do Bugres/MT, 30 de setembro de 2013.

**ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social  
CMHIS – Barra do Bugres MT

**Publicado por:**  
Wellington Rogério Duarte da Silva  
**Código Identificador:**CA9C1D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO  
RESOLUÇÃO N.º 011/CMHIS/2013**

Dispõe sobre os critérios para escolha das Famílias Beneficiárias do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida” para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no âmbito do Programa de Habitação Urbana.

**O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS** de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **30 de Setembro de 2013**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 012/CMHIS/2013**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os critérios que as famílias beneficiárias com o Programa Habitacional “**Minha Casa Minha Vida**”, deverão atender:

I – Possuir renda familiar mensal bruta que **não** ultrapasse o valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais);

II – Não ter sido beneficiário, a qualquer época, em outros programas habitacionais, Federais (União), Estaduais ou Municipais, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

III – Não serem proprietários, cessionários, arrendatários ou promitentes compradores de imóveis urbanos ou rurais; ou

IV – Não sejam detentores de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional;

V – Residir no Município, comprovadamente há pelo menos **1 (um) ano**;

§ 1º. Terá Prioridade no processo seletivo de sorteio a família que preencher um ou mais de um dos seguintes critérios:

a) Portador de Necessidades Especiais; com reserva de 10% das unidades habitacionais (conforme **art. 3º, inciso V da Lei 12.424, de 2011**);

b) Mulheres responsáveis pela unidade domiciliar (residência chefiada por mulher – **art. 3º, inciso IV, da Lei 12.424, de 2011**);

c) Idosos, com reserva de 10% das unidades habitacionais (Lei 10.741 de 2003);

d) Famílias que residem em **área de risco ou insalubres** ou **que tenham sido desabrigadas (art. 3º, inciso III, da Lei 12.424, de 2011)**.

e) Pessoas que recebam acompanhamento sócio assistencial do Município, bem como de instituições privadas sem fins lucrativos, que trabalhem em parceria com o poder público.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, devidamente registrada em Ata, no Livro próprio deste Conselho Municipal de Habitação.

Barra do Bugres/MT, 30 de setembro de 2013.

**ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social  
CMHIS – Barra do Bugres MT

**Publicado por:**

Wellington Rogério Duarte da Silva  
**Código Identificador:321AD56E**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 1.548/2013**

**LEI N.º 1.548/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

**Art. 2º.** A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com necessidades especiais.

**CAPÍTULO II**  
**DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

**Art. 3º.** O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

**§ 1º.** Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

**§ 2º.** Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

**§ 3º.** Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

**Art. 4º.** É dever do Município de Brasnorte-MT promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

**§ 1º.** Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

**§ 2º.** As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município de Brasnorte.

**Art. 5º.** O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Brasnorte, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

**Seção I**  
**Do Pedido de Acesso**

**Art. 6º.** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Brasnorte-MT por qualquer meio legítimo.

**§ 1º.** O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, junto a Ouvidoria do Município de Brasnorte;

II - conter a identificação do requerente (Nome, RG, CPF, Endereço, e-mail, Telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Brasnorte; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

**§ 2º.** Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

**§ 3º.** São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

**Art. 7º.** O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

**Art. 8º.** Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

## Seção II

### Da Tramitação Interna

**Art. 9º.** O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Brasnorte, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

## Seção III

### Dos Recursos

**Art. 10.** Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município de Brasnorte-MT, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município de Brasnorte depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município de Brasnorte-MT determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 11.** Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 12.** Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

**Parágrafo único.** As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por

agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 13.** O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

## Seção II

### Das Informações Pessoais

**Art. 14.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se referem este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 15.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**Art. 16.** Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17.** No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

**Art. 18.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**226CB5EE

### PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 1.549/2013

#### LEI N.º 1.549/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Brasnorte e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria do Município de Brasnorte-MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

**Art. 2º.** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

**Art. 3º.** Compete à Ouvidoria do Município de Brasnorte:

- I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
- II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

**§ 1º.** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

**§ 2º.** A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**DA2BE7D9

### PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 1.550/2013

#### LEI N.º 1.550/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

*Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, como a finalidade dar cumprimento ao previsto no § 1º do Art. 2º da Lei Federal Nº 12.858, de 9 de Setembro de 2013, e dá outras providências.*

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**Artigo 1º** - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de Setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no §1º do art. 2º da referida norma.

**Parágrafo Único** - O Município de Brasnorte-MT, aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**AB2B3B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 1.551/2013**

**LEI N.º 1.551/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Institui o “Dia da Mulher Rural” no Município de Brasnorte/MT, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Brasnorte - MT, o “Dia da Mulher Rural” a ser comemorado anualmente, sempre na 2ª (segunda) sexta - feira do mês de Maio.

**Art. 2º.** O “Dia da Mulher Rural” deverá constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por ocasião desta data comemorativa, poderá celebrar convênio (s) e/ou parceria (s) com quaisquer instituições públicas e privadas, visando à promoção de encontros, palestras, simpósios, feiras e demais eventos congêneres, destinados a valorização e conscientização da importância da mulher rural em seu respectivo segmento, mediante profissionalização e aperfeiçoamento das atividades artesanais e outras correlatas à atuação da mulher do campo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**1968D9CE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 1.552/2013**

**LEI N.º 1.552/2013 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

|            |         |                                                                                                   |
|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 04.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                                                           |
| UNIDADE:   | 04.002. | URBANIZAÇÃO                                                                                       |
| FUNÇÃO:    | 15.     | Urbanismo                                                                                         |
| SUBFUNÇÃO: | 452.    | Serviços Urbanos                                                                                  |
| PROGRAMA:  | 0019.   | Urbanização de vias                                                                               |
| PROJETO:   | 1.245.  | Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de vias urbanas no Município de Brasnorte-MT. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                        |     |            |
|----------------------------------------|-----|------------|
| 4.4.90.5.1.00.00 – Obras e Instalações | R\$ | 500.000,00 |
|----------------------------------------|-----|------------|

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos do **Contrato de Repasse nº. 0335109-86/2010** firmado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º inciso II da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**E1C31BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 1.553/2013**

**LEI N.º 1.553/2013 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

|            |         |                                                                                            |
|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 07.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE                            |
| UNIDADE:   | 07.001. | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE                                      |
| FUNÇÃO:    | 20.     | Agricultura                                                                                |
| SUBFUNÇÃO: | 605.    | Abastecimento                                                                              |
| PROGRAMA:  | 0005.   | Desenvolvimento da Agricultura.                                                            |
| ATIVIDADE: | 2.011.  | Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                |            |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$        | 50.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                                                | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial da reserva de contingência:

|            |         |                                  |
|------------|---------|----------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 08.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| UNIDADE:   | 08.003. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA          |
| FUNÇÃO:    | 99.     | Reserva de Contingência          |
| SUBFUNÇÃO: | 999.    | Reserva de Contingência          |
| PROGRAMA:  | 0024.   | Reserva de contingência.         |
| ATIVIDADE: | 2.070.  | Gerenciamento dos recursos.      |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                           |            |                  |
|-------------------------------------------|------------|------------------|
| 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência | R\$        | 50.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                           | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |

|              |            |                  |
|--------------|------------|------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |
|--------------|------------|------------------|

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**DC1D47C5

## PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.554/2013**

### LEI Nº 1.554/2013 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de **R\$ 26.899,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

|            |         |                                                             |
|------------|---------|-------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 01.     | CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE                               |
| UNIDADE:   | 01.001. | CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE                               |
| FUNÇÃO:    | 01.     | Legislativa                                                 |
| SUBFUNÇÃO: | 031.    | Ação Legislativa                                            |
| PROGRAMA:  | 0028.   | Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal. |
| ATIVIDADE: | 2.001.  | Manutenção da Câmara Municipal.                             |

#### ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                  |            |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | R\$        | 6.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$        | 20.899,00        |
| <b>Subtotal</b>                                                  | <b>R\$</b> | <b>26.899,00</b> |

|              |            |                  |
|--------------|------------|------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>26.899,00</b> |
|--------------|------------|------------------|

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|            |         |                                                             |
|------------|---------|-------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 01.     | CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE                               |
| UNIDADE:   | 01.001. | CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE                               |
| FUNÇÃO:    | 01.     | Legislativa                                                 |
| SUBFUNÇÃO: | 031.    | Ação Legislativa                                            |
| PROGRAMA:  | 0028.   | Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal. |
| ATIVIDADE: | 2.001.  | Manutenção da Câmara Municipal.                             |

#### ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                      |            |                  |
|------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado  | R\$        | 3.499,00         |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria            | R\$        | 15.000,00        |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$        | 8.400,00         |
| <b>Subtotal</b>                                      | <b>R\$</b> | <b>26.899,00</b> |

|              |            |                  |
|--------------|------------|------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>26.899,00</b> |
|--------------|------------|------------------|

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**F0AD9570

## PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.555/2013**

### LEI Nº 1.555/2013 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

|            |         |                                                 |
|------------|---------|-------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 10.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO       |
| UNIDADE:   | 10.003. | PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES     |
| FUNÇÃO:    | 27.     | Desporto e Lazer                                |
| SUBFUNÇÃO: | 812.    | Desporto Comunitário                            |
| PROGRAMA:  | 0011.   | Infra- Estrutura e desenvolvimento do desporto. |
| ATIVIDADE: | 2.105.  | Manutenção e encargos com o esporte             |

#### ELEMENTO DE DESPESA:

|                                 |            |                 |
|---------------------------------|------------|-----------------|
| 3.3.50.41.00.00 – Contribuições | R\$        | 5.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                 | <b>R\$</b> | <b>5.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|            |         |                                               |
|------------|---------|-----------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 10.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO     |
| UNIDADE:   | 10.003. | PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.  |
| FUNÇÃO:    | 27.     | Desporto e Lazer                              |
| SUBFUNÇÃO: | 812.    | Desporto Comunitário                          |
| PROGRAMA:  | 0011.   | Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto |
| ATIVIDADE: | 2.105.  | Manutenção e encargos com o esporte.          |

|                                                                |            |                 |
|----------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                    |            |                 |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$        | 5.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                                                | <b>R\$</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total</b>                                                   | <b>R\$</b> | <b>5.000,00</b> |

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11(onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**5E88B224

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 275 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16.361, de 11 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora **SILEIDE DE SOUZA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12.06.2013 à 25.06.2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.06.13

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**C4434CC8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 411 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 23.543 de 12 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a senhora **ROSILENE GIMENES ESTEVES**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia – 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.09.13

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**5612336A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 435 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 24.577 de 26 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **CAROLINA DELLA CHIESA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.10.13

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**AB0EF101

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 443 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº. 24.297 de 23/09/2013, 24.391, de 24/09/2013, 24.394 de 24/09/2013 e 24.395 de 24/09/2013, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado dos abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| CONT | NOME                              | CARGO     | ACRÉSCIMO | LOCAL                                   | PERÍODO              |
|------|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------|----------------------|
| 167  | Roseli Hurtado da Cruz Souza      | Pedagogia | 20h       | Escola Municipal Fazendo Arte           | 20.09.13<br>19.10.13 |
| 168  | Graciane Aniceto da Silva Fonseca | Pedagogia | 20h       | Escola Municipal Brincando e Aprendendo | 20.09.13<br>20.12.13 |
| 179  | Dulcinéia da                      | Pedagogia | 20h       | Escola Municipal                        | 23.09.13             |

|     |                              |           |     |                                         |                      |
|-----|------------------------------|-----------|-----|-----------------------------------------|----------------------|
|     | Silva Oliveira               |           |     | Professora Erenice Simão Alvarenga      | 02.10.13             |
| 216 | Lucilene Ribeiro de Carvalho | Pedagogia | 20h | Escola Municipal Brincando e Aprendendo | 21.09.13<br>20.12.13 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 02 de outubro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.10.13

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**F7483EA5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 445 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 142, de 19 de março de 2013, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 24.510, de 25 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVEM:

**Art.1º** Nomear os senhores relacionada abaixo para substituírem membros representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Boa Esperança, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**.

Titular: **Adilene Ramos da Silva** em substituição à senhora Maria José da Silva

Suplente: **Nilson Peres da Silva** em substituição ao senhor Osmar Ferraz

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO**

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 09.10.13

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**6FCEB3CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 535 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23.550, de 13 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder à servidora **NILSA CORNÉLIO DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 20 de setembro de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2013.

**JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO**

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 27.09.2013.

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**2A056544

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 538 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo nº 24.405 de 24 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder ao servidor **CRISPIM NEVES RAMOS** – Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 26 de setembro de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2013.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.10.2013.

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**65D7ACED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 539 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 16.569, de 13 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **GISLAINE FÁTIMA NEVES** – lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos**, firmado pela Secretaria de Indústria e Comércio, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Indústria e Comércio e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2013.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Afixado em: 02.10.2013.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**6CBAE4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 540 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 16.569, de 13 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **GISLAINE FÁTIMA NEVES** – lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos**, firmado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por

escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2013.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 02.10.2013.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**ESCBD4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 547 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 23.522, de 12 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor **JOSÉ DA SILVA** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 17 de outubro de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2013.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.10.2013.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**5B9EB97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº548 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 24.982, de 01 de outubro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA RAMOS** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 04 de novembro de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2013.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em:07.10.2013.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**2011A3E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 0381/2013 – SA**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, SILEIDE DE SOUZA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na RUA DO LATICINIO, ZONA RURAL, CÁCERES - MT, portador do RG nº 2112887-1 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 034.131.141-31, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de SILEIDE DE SOUZA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. BRINCANDO E APRENDENDO, (SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARIA SUELI BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO), com a carga horária de 40 horas semanais, totalizando 40 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. BRINCANDO E APRENDENDO: início em 12/06/2013 e término em 25/06/2013, que compreenderá 11 ( onze) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 316,40 ( trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 12 de Junho de 2013

**SILEIDE DE SOUZA SILVA**

Contratada

**NELCI ELIETE LONGHI**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Av. Getúlio Vargas, nº 1.895 – Centro Operacional de Cáceres – COC – CEP 78200-000

Cáceres – MT – Brasil – PABX: (065) 3223-1500 / FAX: 3223-4044

– www.caceres.mt.gov.br

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**D48D9F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
BALANCETE MENSAL – SETEMBRO/2013**

**EDITAL**

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **SETEMBRO/2013**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação

Cáceres/MT, 14 de outubro de 2013.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Simone Aparecida Garcia Paesano

**Código Identificador:**F2F9717D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE N.º 2.244 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. ALDERICO INÁCIO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 188.

Considerando a concessão de benefício de aposentadoria por idade do referido servidor;

## DECRETA

Art.1º - Fica exonerado o Servidor ALDERICO INÁCIO PEREIRA, que exercia o cargo de Agente de limpeza, Classe “A”, Nível “05” junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 711 de 01 de junho de 1.999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Campinópolis - MT, 11 de outubro de 2013.

**JEovan Faria**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Conceição Oliveira de Paula  
**Código Identificador:**ECF9A8BC

## PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 881/2013

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 025/2013.**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no ramo de ACADEMIA, para o fornecimento de duas ATIs, sendo: 01 ATI da Terceira Idade Duplo e 01 Academia da Primeira Idade API. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as configurações de acordo com as especificações contidas no – Termo de Referência.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

## RESOLVE:

**HOMOLOGAR** os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 025/2013 de 20 de setembro de 2013, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de ACADEMIA - ATI, para o fornecimento de duas ATIs, sendo: 01 ATI da Terceira Idade Duplo e 01 Academia da Primeira Idade API. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as configurações de acordo com as especificações contidas no – Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - CNPJ: 08.374.053/0001-84**, com o valor global de **R\$ 46.452,00** (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Devendo ser pago na entrega da mercadoria com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de contrato e recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

**JEovan Faria**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**130D256C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 001 AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº**  
**001/2012**

*Município de Campo Novo do Parecis e a Câmara Municipal de Vereadores*

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385-NE, Bairro Centro, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6068048501 SSP/RS e do CPF nº 919.087.280-00, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº 1579 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica aditada a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, do termo de Cessão de Servidor nº 001/2012, de 1º de outubro de 2012, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2013 e término em 30 de setembro de 2014.
2. O aditamento de que trata este termo é motivado pela necessidade da permanência do servidor **Dirlei Ramos dos Santos** na cessionária, a fim de dar continuidade ao desempenho de suas atividades inerentes ao seu cargo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Servidor nº 001/2012, de 1º de outubro de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal  
Cedente

**LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**

Presidente  
Cessionário

## TESTEMUNHAS:

Rosângela X.de A. Nascimento  
CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira  
CPF nº 427.860.371-15

**Publicado por:**  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:**9CA68EC5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.595/2013 9 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I – Da Quantidade de Cargos constante da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de junho de 2006, e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais da fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar da seguinte forma:

**“ANEXO I  
QUANTIDADE DE CARGOS”**

| Cargo                                            | Quantidade |
|--------------------------------------------------|------------|
| Agente Fiscalização Sanitária                    | 09         |
| Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas | 26         |
| Agente Fiscalização Trânsito                     | 08         |
| <b>Total</b>                                     | <b>43</b>  |

**Art. 2º.** O Anexo II – Do Perfil Profissional e Ocupacional da tabela constante da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de junho de 2006, e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais da fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar da seguinte forma:

**“ANEXO II  
PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL”**

| Situação Atual         | Situação Nova                                    | Perfil Ocupacional  | Quantidade Existente | Quantidade Efetivo |
|------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------|
| Agente Sanitário       | Agente Fiscalização Sanitária                    | Agente Sanitário    | 09                   | 08                 |
| Agente de Trânsito     | Agente Fiscalização Trânsito                     | Agente Trânsito     | 08                   | 05                 |
| Agente de Fiscalização | Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas | Agente Fiscalização | 26                   | 19                 |
| <b>TOTAL</b>           |                                                  |                     | <b>43</b>            | <b>32</b>          |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**D035B74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.596/2013 9 DE OUTUBRO DE 2013.**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS -  
COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Chefe do Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Campo Novo do Parecis/MT, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento de ações referentes à redução da demanda de drogas no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Campo Novo do Parecis/MT:

I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e uso indevido e abuso de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos;

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de álcool, drogas, entorpecentes lícitos e ilícitos e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - propor ao Chefe do Poder Executivo e a Câmara Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - articular entre as secretarias estaduais e municipais (Saúde, Educação, Assistência Social e afins), a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos;

VIII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;

IX - viabilizar a recuperação de dependentes de drogas através do encaminhamento, dessas pessoas, para clínicas especializadas e habilitadas.

X - trabalhar no incentivo de ações que visem a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, atuando na criação de campanhas de conscientização, no incentivo e no encaminhamento de dependentes químicos à recuperação e na readaptação destes, após recuperados, à vida normal em sociedade;

XI - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

XII - orientar e supervisionar o funcionamento de Centros de Recuperação de Toxicômanos.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se redução da demanda o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos, ao tratamento, à recuperação e a inserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso.

I - Redução de demanda: O conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II - Droga: Toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador do sistema nervoso central, alterando o funcionamento do mesmo, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química.

III - Drogas ilícitas: aquelas assim especificadas pela legislação Federal e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

§ 2º. O COMAD deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Chefe do Poder Executivo e a Câmara Municipal quanto ao resultado das ações.

**Art. 3º.** O COMAD fica assim instituído:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria-Executiva;

V - Comitê-Fundo.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal Antidrogas será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos Órgãos Governamentais e não Governamentais:

I - Secretário Municipal de Assistência Social;

II - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

III - Secretário Municipal de Educação;

IV - Secretário Municipal de Saúde;  
 V - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;  
 VI - Comandante do 1º BPM Batalhão da Polícia Militar;  
 VII - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual;  
 VIII - 1 (um) representante do Poder Judiciário;  
 IX - 1 (um) representante do Lions Clube;  
 X - 1 (um) representante do Rotary Clube;  
 XI - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT;  
 XII - 1 (um) Assistente Social;  
 XIII - 1 (um) representante da OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Campo Novo do Parecis;  
 XIV - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;  
 XV - 1 (um) representante do COMEC - Conselho dos Ministros Evangélicos de Campo Novo do Parecis/MT;  
 XVI - 1 (um) representante das Associações dos Bairros de Campo Novo do Parecis/MT.

**Art. 5º.** As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao serviço público.

**Art. 6º.** O Presidente do Conselho será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º.** O detalhamento da organização, do funcionamento do COMAD, assim como as atribuições de sua diretoria, serão objeto do respectivo Regimento Interno.

#### DO FUNDO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

**Art. 10.** Cabe ao COMAD instituir o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção e controle do uso e abuso de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos, especificados na Legislação Federal, nos termos da política municipal para área e nas ações municipais, elaboradas pelo COMAD.

**Art. 11.** Os recursos obtidos pelo Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, serão destinados exclusivamente para:

- I - a realização de programas de prevenção ao uso e abuso de drogas;
- II - o incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;
- III - a elaboração de textos educativos para divulgação junto a grupos de risco com informação sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como os seus familiares;
- IV - outras atividades determinadas pelo COMAD e constantes de seu Regimento Interno.

**Art. 12.** São recursos do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas:

- I - as receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoa física ou jurídica;
- II - dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;
- III - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, as quais ficam desde já autorizadas;
- IV - receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação;
- V - valores destinados pelo Ministério Público ou Poder Judiciário, à título de transações penais, ou condenações pecuniárias revertidas em prol deste Conselho; e
- VI - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo Municipal de Prevenção às Drogas.

**Art. 13.** Os recursos do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas serão geridos pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Campo Novo do Parecis/MT.

**Art. 14.** O Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições, que devem ser obedecidas de forma cumulativa, e não sucessiva:

- I - apresentação pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 2º desta lei;

II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de prevenção às drogas;

III - enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Campo Novo do Parecis/MT.

Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD de Campo Novo do Parecis/MT.

**Art. 15.** Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referentes à Administração Direta Municipal.

**Art. 16.** O COMAD de Campo Novo do Parecis/MT providenciará as informações Relativas à sua criação e sua atuação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 17.** O COMAD de Campo Novo do Parecis/MT providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, pela aprovação da maioria absoluta de seus membros, no prazo de 30 dias de sua instalação.

**Art. 18.** A nomeação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Campo Novo do Parecis/MT, será formada por conselheiros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 4 (quatro) anos, improrrogável, em um prazo de 30 dias da aprovação desta lei.

Parágrafo único. A nomeação destes Conselheiros deverá obedecer à composição indicada no Art. 4º desta lei.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**17FC5D1A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.594/2013 9 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**002.10.302.0004.2042. Manutenção das Ações Hospital e Ambulatorial**

3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial ou Total no valor de R\$ 1.000.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64.

#### **04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

##### **001.04.128.0011.1013. Qualificação de Servidores**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA..... R\$ 6.000,00

#### **05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

##### **003.23.395.0009.2112 Manutenção e Encargos com Depto de Turismo**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.670,00

#### **08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

##### **003.22.661.0009.1127. Aquisição de Imóveis**

4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ 450.000,00

#### **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **002.10.301.0004.1.077. Modernização Administrativa das Unidades de Saúde**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 9.800,00

##### **002.10.301.0004.1.078. Estruturação da Frota de Veículos das Unidades de Saúde**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000,00

##### **002.10.301.0004.2044. Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde**

3.3.71.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 100.000,00

##### **002.10.303.0004.2043. Manutenção da Farmácia Básica**

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA.....R\$ 200.000,00

##### **002.10.301.0004.1170. Implantação da Ouvidoria do SUS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.500,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 1.000,00

##### **002.10.302.0004.2074. Tratamento Profilático e Terapêutico**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00

##### **002.10.304.0005.2101. Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL .....R\$ 1.060,00

#### **11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

##### **002.08.241.0008.2087. Qualidade de Vida na Terceira Idade**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

##### **002.08.242.0008.2089. Execução do Programa de Inclusão Digital**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.000,00

##### **002.08.244.0008.1159 Modernização Administrativa do FMAS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.370,00

##### **002.08.244.0008.2052 Manutenção e Encargos do FMAS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 14.000,00

##### **002.08.244.0008.2090 Implem. Do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

##### **003.16.482.0007.1156. Habitação de Interesse Popular**

4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 8.000,00

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 1.000,00

4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 1.000,00

##### **003.16.482.0007.1157. Habitação de Interesse Social**

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.000,00

4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 1.000,00

##### **004.08.243.0008.1160. Primeiro Emprego – Menor Aprendiz**

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA.....R\$ 2.000,00

##### **004.08.243.0008.2053. Manutenção do Conselho Tutelar**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.600,00

##### **004.08.243.0008.2061. Execução de Programas de Apoio à Criança e Adolescente-PROJOVEM**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 20.000,00

##### **004.08.243.0008.2097. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e o Adolescente-FMDCA**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA .....R\$ 5.000,00

##### **005.11.334.0009.1155. Apoio a Entidades de Inovação de Empreendimentos Solidários**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00

##### **005.11.334.0009.2055. Combate ao Trabalho Infantil Profis. de Adolescentes**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00**

**Art. 3º.** As alterações constantes dos arts. 1º e 2º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº 1.502 de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício financeiro de 2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**C9C474DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 105, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei nº 1.594, de 9 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**002.10.302.0004.2042. Manutenção das Ações Hospital e Ambulatorial**

3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial ou Total no valor de R\$ 1.000.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64.

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**001.04.128.0011.1013. Qualificação de Servidores**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA..... R\$ 6.000,00

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**003.23.395.0009.2112 Manutenção e Encargos com Depto de Turismo**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.670,00

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**003.22.661.0009.1127. Aquisição de Imóveis**

4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ 450.000,00

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**002.10.301.0004.1.077. Modernização Administrativa das Unidades de Saúde**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 9.800,00

**002.10.301.0004.1.078. Estruturação da Frota de Veículos das Unidades de Saúde**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000,00

**002.10.301.0004.2044. Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde**

3.3.71.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 100.000,00

**002.10.303.0004.2043. Manutenção da Farmácia Básica**

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA.....R\$ 200.000,00

**002.10.301.0004.1170. Implantação da Ouvidoria do SUS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 1.000,00

**002.10.302.0004.2074. Tratamento Profilático e Terapêutico**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00

**002.10.304.0005.2101. Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL .....R\$ 1.060,00

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**002.08.241.0008.2087. Qualidade de Vida na Terceira Idade**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

**002.08.242.0008.2089. Execução do Programa de Inclusão Digital**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.000,00

**002.08.244.0008.1159 Modernização Administrativa do FMAS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.370,00

**002.08.244.0008.2052 Manutenção e Encargos do FMAS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 14.000,00

**002.08.244.0008.2090 Implem. Do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

**003.16.482.0007.1156. Habitação de Interesse Popular**

4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 8.000,00

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 1.000,00

4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 1.000,00

**003.16.482.0007.1157. Habitação de Interesse Social**

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.000,00

4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 1.000,00

**004.08.243.0008.1160. Primeiro Emprego – Menor Aprendiz**

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA.....R\$ 2.000,00

**004.08.243.0008.2053. Manutenção do Conselho Tutelar**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.600,00

**004.08.243.0008.2061. Execução de Programas de Apoio à Criança e Adolescente-PROJOVEM**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 20.000,00

**004.08.243.0008.2097. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e o Adolescente-FMDCA**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA .....R\$ 5.000,00

**005.11.334.0009.1155. Apoio a Entidades de Inovação de Empreendimentos Solidários**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00

**005.11.334.0009.2055. Combate ao Trabalho Infantil Profis. de Adolescentes**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00**

**Art. 3º.** As alterações constantes dos arts. 1º e 2º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº 1.502 de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício financeiro de 2013.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**0BF7BD66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

**TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 014/2012**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **VENDEDORA** e a empresa **MEDCAMP SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.536/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.308.479-5, estabelecida na rua São Paulo nº 1.470-NE, Centro, nesta Cidade de Campo novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **LUCIO GARCIA DA ROSA**, portador do RG nº 784986 SSP/MT, doravante denominada simplesmente, **COMPRADORA**, e tendo em vista a **Concorrência Pública nº 001/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - Do Objeto

**1.1** O presente Termo tem por objeto cancelar o Aditivo nº 001 ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 014/2012, de 08 de março de 2012.

### Cláusula Segunda – Do Cancelamento

**2.1** Cancela-se o referido Termo Aditivo, tendo em vista o equívoco de datas, visto que o prazo expirará somente em março de 2014.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Município de Campo Novo do Parecis

Vendedor

**ANDERSON ELIAS SIEBERT**

Agente Fiscalizador

Cpf Nº 782.913.481-20

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**A5B04B03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 548, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

**Considerando** os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

## RESOLVE

**1. CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

| NOME                         | CARGO                        | PERÍODO             |
|------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Ivone Cenci                  | Profª Lic.Plena em Pedagogia | 19.08.13 a 18.11.13 |
| Sônia Maria Brugnorotto Paim | Agente Administrativo        | 17.09.13 a 16.10.13 |
| Aparecida Maria de Godoy     | Agente de Serviço            | 02.10.13 a 01.11.13 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**FAE89F56

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 549, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Memorando nº 279, de 2 de outubro de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**Considerando** a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

## RESOLVE

**AUTORIZAR**, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

O servidor/conductor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

| Nome do Condutor(a)           | Cargo                                 | Mat. Funcional | CPF            |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------|----------------|
| Vania de Araújo Pompermayer   | Assistente Social                     | 2008           | 537.473.301-00 |
| Lediane Aparecida de Oliveira | Chefe de Divisão de Habitação         | 2647           | 938.643.701-59 |
| Wesley Siqueira Garbim        | Assistente de Geração de Renda Formal | 3000           | 031.080.051-03 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**CÍCERO DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**94AA8BF1
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 550, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** o requerimento do servidor José Rubens Viana,

**Considerando** o período aquisitivo 22.04.2001 a 21.04.2011,

**R E S O L V E**

**1. CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **JOSÉ RUBENS VIANA**, efetivo no cargo de **Agente de Infraestrutura**, especialidade **Operador de Outras Máquinas**, matrícula nº 065, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 1º de outubro de 2013 e término em 30 de dezembro de 2013.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**46C4CA0B
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 542, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, a partir desta data, a servidora **WANESSA MARQUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 11333375 SSP/MT e CPF nº. 883.030.391-72, matrícula funcional 1922, para ocupar o cargo em comissão de **Treinadora Desportiva - Modalidade Escolinha de Futsal**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**63686FBA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 543, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Memorando nº 117, de 3 de outubro de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

**Considerando** a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

**R E S O L V E**

**ABSTRAIR**, a partir desta data, o servidor abaixo elencado, da permissão para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, arrolado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

| Nome do Condutor(a)   | Cargo                | Mat. Funcional | CPF            |
|-----------------------|----------------------|----------------|----------------|
| Alex Bueno de Freitas | Treinador Desportivo | 2443           | 004.120.560-03 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**CA936B0C
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 544, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no Decreto Executivo nº 100, de 1º de outubro de 2013, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

**R E S O L V E**

**1. RENOMEAR**, a partir desta data, o servidor **LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS** ora ocupante do cargo em comissão de **Assistente de Administração**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Infraestrutura**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de outubro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**5BC398AA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 229, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde à funcionária **JAQUELINE DELLATORRE**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímico, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, matriculada sob nº. 1080, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-02, constante do artigo 14 da Lei nº. 463, de 01 de maio de 2011 e do anexo I-C da Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2011, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**0D03FA96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 230, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Gerente Administrativo, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º,§ 10 da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº. 577, de 3 de setembro de 2013.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 14 de outubro de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**52E4EC05

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2013**

**Conveniente:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

**Conveniado:** ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE

**Objeto:** repassar recursos financeiros para a aquisição de parte da premiação, incluindo um veículo “0km”, para a campanha “Show de Prêmios 2013”.

**Vigência:** 10/10/2013 a 04/01/2014

**Assinatura:**10/10/2013

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Publicado por:**

Suzanne Panerai Schmidt

**Código Identificador:**8478BFA6

**SMA/RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 246/2013**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**CONTRATADO:** **ILSON REIS DA SILVA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

**VALOR:** **R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESENTA E UM REIAS E UM CENTAVO) MENSALIS.**

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM **25 DE SETEMBRO DE 2013** E COM TÉRMINO EM **25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**ACEF27E1

**SMA/RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2013**

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM **25 DE SETEMBRO DE 2013** E COM TÉRMINO EM **25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**LEIA-SE:**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **25 DE SETEMBRO DE 2013** E COM TÉRMINO EM **25 DE FEVEREIRO DE 2014**.

**Publicado por:**  
Neuza do Amarante de Oliveira  
**Código Identificador:**1ED9B965

**SMA/RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 245/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **KENIA CRISTINA DA SILVA RALDI**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

VALOR: **R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E UM CENTAVO.) MENSALIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **23 DE SETEMBRO DE 2013** E COM TÉRMINO EM **23 DE FEVEREIRO DE 2014**.

**Publicado por:**  
Neuza do Amarante de Oliveira  
**Código Identificador:**AF342BB1

**SMA/RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 247/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **SUETTY CRISTINA PEREIRA**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

VALOR: **R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E UM CENTAVO.) MENSALIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **01 DE OUTUBRO DE 2013** E COM TÉRMINO EM **01 DE MARÇO DE 2014**.

**Publicado por:**  
Neuza do Amarante de Oliveira  
**Código Identificador:**37956EC9

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DO PREGÃO 109/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data do Pregão (presencial) nº **109/2013 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para o dia **31 de OUTUBRO de 2013, às 08:00 horas**, devido ao feriado nacional do dia 28/10/2013, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 14 de outubro de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**C8516B80

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**  
**DECRETO N.º 2335/2013**

De 11 de Outubro de 2013

“Estabelece limitação de empenho e cancelamento de empenhos no âmbito dos Órgãos do Poder executivo Municipal, e dá outras providências”.

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de **Canarana - MT**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e os art. nº.10 e nº.11 da Lei nº. 1028/2012 – LDO 2012, de 21 de Agosto de 2012, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

Decreta:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município

Art. 2º. – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º. - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. - A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Na limitação de empenho, excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece os art. nº 10 e nº 11 da Lei nº.1028/2012 – LDO 2012, de 21 de Agosto de 2012, que caso seja necessária a limitação do empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encaminhamento de cada bimestre o Relatório Resumido de execução Orçamentária – RREO dos bimestres em execução, em cumprimento ao art. 55, § 2º, da Lei 101/00.

§ 4º A Comissão de Orçamento da Câmara, apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primários dos orçamentos fiscais e da seguridade social do Município, durante a execução orçamentária.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Canarana - MT, 11 de Outubro de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**B2D1B5D2

**GABINETE**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 222/2013**

**PUBLICADA NO DIÁRIO MUNICIPAL DO DIA 10/10/2013 E NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DIA 09/10/2013 – PÁG. 54.**

Onde se lê:

**Art. 2º - ...IRACI SALETTE SCHNORR ...**

Leia-se:

**Art. 2º - ... IRACI SALETTE DE VARGAS...****Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**FBA87814**GABINETE  
DECRETO Nº2334/2013****De 14 de outubro de 2013**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Teste Seletivo.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo de Agente Comunitário de Saúde desta Prefeitura.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados conforme processo seletivo para agente comunitário de saúde, a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

| Nome do candidato         | Cargo                       |
|---------------------------|-----------------------------|
| POLIANA ALVES DOS SANTOS  | AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE |
| MARCILEIA SILVA RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE |
| EOCLÉSIA LEOCADIA BRANCO  | AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de outubro de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**077E994D**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 775/2013**

**SÚMULA:** “Altera a denominação da avenida arapongas para avenida isabel coelho pinto de campos e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA a, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Arapongas para “avenida isabel coelho pinto de campos”.**

**Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º: 14, da lei 248/2003.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em 14 de outubro de 2013.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Fernandes Pafume  
**Código Identificador:**2C9318F3**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 776/2013**

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** O artigo 22, da Lei Municipal Complementar nº 001/1998 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação;

**“Art. 22 – Na hipótese de isenção individualizada, o benefício deverá ser pleiteado pelo contribuinte em requerimento apropriado, instruído com cópia da Cédula de Identidade, CIC/MF e Cartão de Pagamento de Benefício previdenciário, declarando ainda sob as penas da lei, não possuir renda mensal superior ao valor correspondente a 2 (dois) salário mínimo e possuir um único imóvel, desde que o requerimento seja feito até o dia 30 de novembro do ano de vencimento do imposto, sob pena de perda do benefício.”**

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT  
Em, 14 de outubro de 2013.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Fernandes Pafume  
**Código Identificador:**4BEFED32**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 777/2013**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado o Parque de Exposição Municipal de “PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL ABEL DAL BOSCO”, localizado no Município de Carlinda-MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**  
**Em 14 de outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Fernandes Pafume

**Código Identificador:**544158E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 778/2013**

**SÚMULA:** “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A MITRA DIOCESANA DE SINOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar a doação para a MITRA DIOCESANA DE SINOP, CNPJ nº 15.084.478/0022-49, o lote urbano denominado EPC 2/02, com área de 4.062,62m<sup>2</sup> (quatro mil, sessenta dois vírgula sessenta e dois) metros quadrados, desmembrado do Lote Equipamento Público Comunitário 2, na cidade de Carlinda-MT, matrícula nº 7.357, Livro A-J, 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único** - Na área a ser doada está construído a sede e Igreja da Religião Católica na cidade de Carlinda-MT.

**Art. 2º** Fica autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação de imediato.

**Art. 3º** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**  
**Em 14 de outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Fernandes Pafume

**Código Identificador:**F43BE150

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 779/2013**

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 489/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera tabela do art. 5º, da Lei Municipal nº. 489/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----”

**Art. 5º.** -----

| Cargo                 | Valor     | Carga Horária |
|-----------------------|-----------|---------------|
| Técnico em Enfermagem | R\$100,00 | 12 horas      |

|                        |           |          |
|------------------------|-----------|----------|
| Auxiliar de Enfermagem | R\$100,00 | 12 horas |
|------------------------|-----------|----------|

,-----”

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 489/2009 permanecerão em vigor.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 489/2009, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**  
**Em 14 de outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Fernandes Pafume

**Código Identificador:**DEDC0B63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 780/2013**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a instituir concurso público para a elaboração do Hino de Carlinda-MT”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso público para a escolha das melhores letras e música do Hino oficial do Município de Carlinda-MT.

**Parágrafo Único** - O concurso, a que se refere este artigo deverá realizar-se através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal no prazo de 20 dias, a contar da publicação da presente Lei, nomeará por Decreto a comissão organizadora composta por 05 (cinco) membros sob a presidência do primeiro que observará as seguintes normas:

§ 1º- O Concurso para a escolha do HINO OFICIAL DE CARLINDA-MT, é promovido pela Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, e tem por objetivos, exaltar o civismo, a cidadania e despertar o amor a Terra, além de relembrar a história e fatos marcantes do passado, enaltecer o presente, as belezas naturais e a confiança no porvir, sobretudo nos homens e mulheres que constroem o presente e a juventude a quem confiamos nosso futuro.

§ 2º- O concurso é aberto à participação de todo compositor ou cidadão do município de Carlinda/MT.

§ 3º- O Concurso será realizado em duas fases: na primeira fase será escolhida a letra do Hino e na segunda fase a melodia, criada para a letra escolhida na primeira fase, nos períodos definidos por decreto do executivo.

§ 4º- A letra do Hino do município de Carlinda-MT, deverá contemplar os seguintes elementos: o sol, a lua, a água (rios), o solo fértil, a natureza, o povo hospitaleiro, a fé, a qualidade de vida, o turismo, o lazer, a cultura, a educação, a saúde, a força e a união, podendo conter até 35 versos.

§ 5º- Para inscrever-se na primeira fase, os participantes deverão apresentar a letra do Hino que exalte a história e os valores da cidade, de autoria própria, em 05 (cinco) vias digitadas em papel sulfite A4, apenas numa face do papel. O participante poderá inscrever-se com quantas composições desejar.

**Parágrafo único:** Caso o participante seja menor de 18 anos, poderá participar com a autorização por escrito dos pais ou responsáveis.

§ 6º- Para inscrever-se na segunda fase, os participantes deverão apresentar, CD, DVD ou PEN DRIVE contendo a gravação da melodia inédita, utilizando-se da letra vencedora na primeira fase do Hino, cantada em voz audível, com acompanhamento de apenas um instrumento musical, sem arranjos e percussão, assim como a partitura completa (mesmo que em acordes) da mesma.

§ 7º- Tanto a letra como a melodia do Hino, deverão ser rigorosamente inéditos. A divulgação dos mesmos, no todo ou em partes, antes da divulgação oficial do resultado final, eliminará o participante.

§ 8º- Nos originais da letra, deverão figurar apenas o título da composição (HINO OFICIAL DE CARLINDA-MT) e o pseudônimo do autor, não sendo admitida a revelação da verdadeira identidade do participante antes do julgamento.

§ 9º- As composições deverão ser envelopadas (ENVELOPE MAIOR) e subscritas com o nome do concurso e remetidas, preferencialmente via correio, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes de Carlinda, aos cuidados da Comissão Organizadora, tendo como remetente somente o pseudônimo do participante, sem o seu endereço.

§ 10º- Os participantes deverão enviar em envelope (MENOR), lacrado e colocado dentro do envelope MAIOR, uma folha digitada com as seguintes informações: NOME COMPLETO DO AUTOR, PSEUDÔNIMO, UMA PEQUENA BIOGRAFIA, TELEFONE PARA CONTATO, Nº do CPF, RG, Título de Eleitor e certidão de nascimento, PROFISSÃO e a(s) primeira(s) três (03) frase(s) da(s) composição(s) inscrita(s). Na parte externa do envelope MENOR, apenas a indicação do PSEUDÔNIMO adotado.

§11º- As inscrições serão conforme cronograma definido por Decreto Municipal, o qual se dará ampla divulgação.

§12 º- O Executivo Municipal nomeará uma Comissão Julgadora, composta de 05 (cinco) membros, com experiência na área, que procederá a seleção das composições inscritas, classificando a vencedora, segunda e terceira classificadas de cada fase.

§13º- Aos classificados não será pago nenhum valor a título de direito autoral, ficando facultado ao município, por meio de projeto de Lei específico, definir premiações indicando as fontes de recursos.

§14- O Hino vencedor passará a fazer parte do acervo cultural e histórico do Município, reservado ao Município o direito de executar, utilizar, veicular, promover e divulgar, todo ou em parte, gratuitamente, sem fins lucrativos, em atividades oficiais ou não, da maneira que melhor lhe aprouver.

§15º- As composições não classificadas não serão devolvidas em nenhuma hipótese, passando a fazer parte do acervo cultural, educativo e histórico do Município.

§16º- A remessa das composições configurará por si só, a inscrição para concorrer aos prêmios e significará a aceitação plena, por parte do participante, de todas as condições deste regulamento.

§17º- As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis e soberanas, cabendo-lhes o direito de adiar o Concurso a qualquer tempo.

§18º- As inscrições remetidas em desacordo com este regulamento (falta de dados precisos; ou de difícil identificação, menor número de cópias, falta de documentos comprobatórios, etc.) serão automaticamente desclassificadas.

§19º- Os participantes classificados serão notificados oficialmente do resultado do Concurso pela Prefeitura Municipal de Carlinda, via correio e por divulgação da imprensa.

§20º- Os casos omissos nesta Lei serão decididos pela Comissão Julgadora e pela Comissão Organizadora do Concurso.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 412/2007.

**Autor: Vereador José Alcides Linjardi**  
**Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT**

Carlinda/MT, em 14 de outubro de 2013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Fernandes Pafume

**Código Identificador:**3913F661

## **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 781/2013**

**SÚMULA:** “Institui o prêmio “Balde de Ouro”, a ser concedido através de concurso, e dá outras providências”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o prêmio “Balde do Ouro”, a ser concedido anualmente pela prefeitura municipal de Carlinda/MT, através do concurso a ser realizado exclusivamente entre proprietários de gado leiteiro que estiver localizado dentro dos limites territoriais do município.

Parágrafo Único: As datas da realização do concurso e da concessão da premiação sempre coincidirão com o transcurso da EXPOLINDA – Exposição Agropecuária e industrial de Carlinda.

**Art. 2º** - O concurso será avaliado por uma comissão julgadora composta por 02 representantes de entidade ligados ao setor, um representante dos órgãos de assistência técnica e um representante da Secretaria Municipal de Agricultura a quem incumbirá expedir os convites aos demais órgãos.

Parágrafo Único: como parâmetros de avaliação da comissão julgadora deverão ser observados o zelo, o manejo adequado à sanidade animal e outros itens, normatizados através de Decreto que regulamentará a condição de participação.

**Art. 3º** - A secretaria municipal de agricultura manterá a disposição da comissão julgadora, técnicos que visitarão regularmente as propriedades fazendo apontamentos e um registro individual que conterá as condições gerais de cada unidade produtora.

**Art. 4º** - O proprietário da unidade produtora declarada vencedora do concurso receberá da Comissão a premiação definido no regulamento através de patrocínio do comércio local e do poder público.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**Autoria: Mesa Diretora.**

Carlinda/MT, em 14 de outubro de 2013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Fernandes Pafume

**Código Identificador:**2493A5B8

## **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DECRETO Nº 080/2013**

**DATA:** 27 de Setembro de 2013

**SÚMULA:** EXONERA SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Secretário (a) de Saúde, a Senhora Valdenice Galelli, portadora do CPF: nº 720.408.740-20 e RG: nº 30.522.288-75 SSP/RS, residente e domiciliada a Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1270, Centro - Cláudia/MT.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudia – MT, 27 de Setembro de 2013.**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**F4E248DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 083/2013

**DATA:** 14 de Outubro de 2013

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA;

Artigo 1º - Fica nomeada no cargo de Secretário (a) de Saúde, a Senhora Lidia Fátima Moraes de Vargas, portadora do CPF: nº 621.620.551-04 e RG: nº 937.238 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Frederico Campos, Centro - Cláudia/MT.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudia – MT, 14 de Outubro de 2013.**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**73C8FB2A

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 062/2013**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 083/2013/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Outubro de 2013, onde se consagrou vencedor dos itens licitados pela Empresa: **V. L. DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONE.**

**Objeto:** Aquisição de Madeira de Lei Serrada em Pranchas, para serem utilizadas pela Secretaria de Infra-Estrutura, do Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 11 de Outubro de 2013.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Edivaldo Moreira da Silva

**Código Identificador:**45854DC3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2013**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 085/2013/CPL/PP**

A Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, que o Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Outubro de 2013, onde se consagrou vencedor dos lotes licitados pela Empresa: **J. ASSIS E CIA LTDA e V. TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a diversas secretaria do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 11 de Outubro de 2013.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Edivaldo Moreira da Silva

**Código Identificador:**E219605A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2013**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 078/2013/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Setembro de 2013, onde se consagrou vencedor dos itens licitados a Empresa: **ARRUDA JUNIOR E SILVA LTDA ME.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 27 de Setembro de 2013.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Edivaldo Moreira da Silva

**Código Identificador:**91C2E198

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 059/2013**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 080/2013/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 19 de Junho de 2013, onde se consagrou vencedores dos lotes licitados pelas Empresas: **EDILSON FAGUNDES JACOME-ME, JOSE PEDRO RODRIGUES FILHO ME e VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME e RETIFÍCA DE MOTORES DOIS IRMÃOS LTDA**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço em Recuperação e Revisão dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Colíder – MT

COLIDER/MT, 11 de Outubro de 2013.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Edivaldo Moreira da Silva

**Código Identificador:**D9ACE036

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO Nº. 074/2013**

1º TERMO ADITIVO Nº. 074/2013 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 025/2013.

DATA: 07/10/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **VOLMIR ANTONIO BOARO**

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Locação nº 025/2013.

VALOR DE ANULAÇÃO: **4.800,00**DOTAÇÃO: **07.03.1.066.33.90.36****Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**86975317**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2013**

CONTRATO Nº: 143/2013

DATA: 10 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Volmir Antonio Boaro**

OBJETO: Locação de um Imóvel, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sobre o qual estão edificadas benfeitorias com 220m2 (duzentos e vinte metros quadrados) em alvenaria, o imóvel encontra-se totalmente cercado de Muro em tijolos e portão elétrico, para abrigar as instalações e funcionamento do Conselho Tutelar, Junta do Serviço Militar e a Secretaria Municipal de Ação Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.2.057.33.90.36 e 03.04.2.012.33.90.36**

**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**067B092C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA 038/2013**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 038/2013

DATA: 10 de outubro de 2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADOS: **VOLMIR ANTONIO BOARO**

OBJETO: Locação de um Imóvel, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sobre o qual estão edificadas benfeitorias com 220m2 (duzentos e vinte metros quadrados) em alvenaria, o imóvel encontra-se totalmente cercado de Muro em tijolos e portão elétrico, para abrigar as instalações e funcionamento do Conselho Tutelar, Junta do Serviço Militar e a Secretaria Municipal de Ação Social.

DOTAÇÃO: **03.04.2.102.33.90.36-08.02.2.057.33.90.36****Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**C294F95B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 110/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 25/10/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

Comodoro – MT, 14 de outubro de 2013.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**8ED7EF4B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 111/2013****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DSE HOSPEDAGEM PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 29/10/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

Comodoro – MT, 14 de outubro de 2013.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**437CB5A5**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO PR 050/2013**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 100/2013 Pregão Presencial 050/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para Possíveis e Eventuais, Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação e veiculação mídia de informe de utilidade pública no município de Confresa, a empresa: L.F. de Souza Rodrigues - ME. No valor global de R\$ 259.584,00.

Confresa 14/10/2013.

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Iranizo Matos Rodrigues

**Código Identificador:**3668069B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**049/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora GB555, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital. **Abertura:** 28/10/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br).

Conquista D'Oeste, 14 de outubro de 2013.

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
**Código Identificador:**E9A347A5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2013**

*Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente pertencente ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e;  
 Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente;  
 Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e as Leis Complementares: 49 e 50/98; a Lei nº. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação básica; a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração - todas as matrículas efetivadas para 2014 se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

Considerando a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas municipais, através do seu quadro efetivo de professores, devendo viabilizar a importância e o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios, bem como orientar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos professores efetivos, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a necessidade e previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Regularizar o processo de atribuição da jornada de trabalho nas escolas municipais.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Complementar Municipal 042/2009 que regulamenta a Jornada de Trabalho e Remuneração para os Profissionais Efetivos da Educação Básica.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e carga horária destinada à hora atividade;

**Art. 3º. Todos os professores, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:**

- I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;**
- II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (janeiro de 2014);**
- III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;**
- IV - servidor em exercício de mandato classista;**

Art. 4º Todos os Professores Efetivos da Rede Municipal que integram o quadro de pessoal das unidades escolares deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares em que estejam lotados, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os professores efetivos que mediante inscrição optarem por outra unidade escolar municipal que não seja a que atuaram em 2013, participarão da atribuição, após os já lotados na instituição em 2013. Em caso de mais de um inscrito serão considerados os critérios de pontuação desta Instrução Normativa.

Art. 5º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho serão constituídas comissões em cada unidade escolar (ANEXO I) que conduzirão o processo em etapas distintas, a saber:

§ 1º - PRIMEIRA ETAPA – Contagem de pontos que será realizada de 02 (dois) a 06 (seis) de dezembro de 2013 nas Unidades Escolares Municipais. ( FORMULÁRIO ANEXO II)

§ 2º SEGUNDA ETAPA – realizada na Unidade Escolar – processo de atribuição da jornada de trabalho, aos profissionais do quadro efetivo conforme Art. 3º, sob a responsabilidade da Comissão de Contagem de Pontos (anexo I)

Nos dias:

27/01/2014

Às 13:30 horas – Escola Municipal Santa Maria

Às 15:00 horas - Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão

Às 16:30 horas - Escola Municipal Paulo Freire.

28/01/2014

Às 8:00 horas – Escola Municipal 07 de Setembro

29/01/2014

Às 9:00 horas - Escola Municipal Aparecido Néri da Fonseca

Às 15:00 horas - Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva

Parágrafo Único: Cada Escola fará a atribuição em sua própria Sede.

Art. 6º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil:

- a) Maternal – 18 a 20 alunos, com uma auxiliar.
- b) Pré I – 18 a 20 alunos, com auxiliar.
- c) Pré II – 18 a 20 alunos.
- d) Pré III – 18 a 20 alunos.

II - no Ensino Fundamental:

1º e 2º ano – 20 a 23 alunos

3º ao 5º ano – 23 a 25 alunos

6º ao 9º ano – 25 a 30 alunos

Parágrafo Único: A composição de turmas de que trata o artigo 6º, obedecerá as especificidades de cada turma.

Art. 7º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, as comissões de contagem de pontos constituídas nas unidades escolares, deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo desta Instrução Normativa.

II – Divulgar a presente Instrução Normativa a todos os professores efetivos do quadro de cada unidade escolar.

III - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

IV - Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando salas atribuídas, salas em substituição, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

#### I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

**EDUCAÇÃO BÁSICA** – a formação do professor para atuar na Educação Básica por ordem decrescente de acordo com a classificação obtida na contagem de pontos será habilitação em Pós Graduação (Doutorado, Mestrado, Especialização); Licenciatura (Licenciatura Plena, Licenciatura Curta); Ensino Médio (Magistério).

1. Aos professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição no ano de 2013 nos 1º, 2º e 3º anos (participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, sendo que os do 3º ano, no ano de 2014 assumirão o 1º ano, independente da pontuação obtida. Exceto nas seguintes situações:

1.1. Redimensionamento escolar;

1.2. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

1.3. Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, bem como as atividades exigidas no Pacto.

1.4. Remoção;

1.5. Desativação da unidade escolar.

1.6. Impossibilidade de atuação pelos seguintes critérios: Processo de Aposentadoria 2013, professor em desvio de função.

*Obs.: A opção pela continuidade deverá ser feita pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos ocorrida em dezembro de 2013.*

b) SALA DE RECURSO E/OU SALA DE REFORÇO – Por ordem de prioridade, sendo assim:

b-1) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior com especialização na área específica de Educação Especial.

b-2) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior com especialização na área específica de Psicopedagogia.

b-3) Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

OBS: Os critérios acima, inclusive o 1.6, que trata da Formação de Professores servirão tanto para a sala de reforço como para a sala de recurso, onde houver.

**Parágrafo Único:** Será oferecido Sala de Recurso na Escola Aparecido Néri da Fonseca (01 sala) e Escola 07 de Setembro (01 sala); Sala de Reforço será oferecido na Escola Aldovandro da Rocha Silva (01 sala); Aparecido Neri da Fonseca (01 sala); Escola Paulo Freire (01 sala), Escola Santa Maria (01 sala), e Escola 07 de Setembro (01 sala).

Art. 8º Todos os professores após a atribuição de jornada de trabalho referente às aulas efetivas, na semana pedagógica, participarão da elaboração do plano de trabalho docente, anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas) organizado em conjunto com o(a) diretor(a) e coordenador(a) Pedagógico incluindo, objetivamente, todas as ações a serem desenvolvidas durante o ano Letivo de 2014.

I - Cabe à equipe gestora, juntamente com o coletivo de professores definirem a forma de organização das horas atividades, bem como o seu cumprimento;

II - À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas);

Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 9º Compete a SMEC e Equipe de Contagem de Pontos orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuição da jornada de trabalho;

Art. 10º Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede Municipal de Ensino.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Cotriguaçu-MT, 11 de Outubro de 2013

**CLAUDIANE BORCHERT GRESPAN**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria 008/2013

#### ANEXO I

Comissão para Contagem de Pontos

a) Diretor Escolar

b) 01 Coordenador Escolar

c) 03 Professores (escolhidos pelos profissionais da instituição)

d) 01 Representante do SINTEP

e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO II

| FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - COTRIGUAÇU-MT                                      |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. DADOS PESSOAIS</b>                                                                                                                                       |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| Nome do servidor (a) _____ Data de Nasc. ____/____/____ RG: _____ CPF: _____                                                                                   |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| Endereço completo: _____ nº: _____ Bairro: _____                                                                                                               |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| Telefone: _____ celular _____ email _____                                                                                                                      |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| Habilitação _____ Pós-Graduação: _____                                                                                                                         |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| Possui outro vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não Qual? _____                                                                                                 |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| Tipo: ( ) Público ( ) Privado Jornada de trabalho: _____                                                                                                       |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| <b>2. CARGO/FUNÇÃO</b>                                                                                                                                         |                                              | <b>3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO</b>                                                                                                                                         |                      |
| ( ) Professor                                                                                                                                                  |                                              | ( ) Sala Ed. Infantil ( ) Continuação com unicodência (PACTO) ( ) Sala de Reforço ( ) Sala de Recurso ( ) Sala Regular 4º ou 5º ano ( ) sala regular do 6º ao 9º ano. |                      |
| <b>4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR</b>                                                                                                              |                                              | <b>PONTOS</b>                                                                                                                                                         |                      |
| Critérios                                                                                                                                                      | ( ) Doutorado                                | 8.0 (oito)                                                                                                                                                            |                      |
|                                                                                                                                                                | ( ) Mestrado                                 | 6.0 (seis)                                                                                                                                                            |                      |
|                                                                                                                                                                | ( ) Especialização                           | 4.0 (quatro)                                                                                                                                                          |                      |
| Licenciatura                                                                                                                                                   | Licenciatura Plena ( )                       | 3.0 (três)                                                                                                                                                            |                      |
|                                                                                                                                                                | Licenciatura Curta ( )                       | 2.0 (dois)                                                                                                                                                            |                      |
|                                                                                                                                                                | Cursando o 5º Semestre de Licenciatura Plena | 1.5 (um e meio)                                                                                                                                                       |                      |
| Ens. Médio                                                                                                                                                     | Magistério                                   | 1.0 (um)                                                                                                                                                              |                      |
| <b>5. QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PROFISSIONAL</b>                                                                                                               |                                              | <b>PONTOS</b>                                                                                                                                                         | <b>QUANT. ANOS</b>   |
| 5.1 Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu, (0,5) ponto, de acordo com documento expedido pelo setor de Recursos Humanos. |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| 5.2 Para cada ano de serviço prestado na Instituição que está lotado(a) (0,5) ponto, de acordo com documento expedido pela Escola.                             |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| 5.3 Por participação da formação continuada no ano de 2013, via Sala do Educador obedecendo aos seguintes critérios:                                           |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
|                                                                                                                                                                |                                              |                                                                                                                                                                       | <b>QUANT. PONTOS</b> |
| 100 % Assiduidade 5,0 (cinco) pontos.                                                                                                                          |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| 90 % Assiduidade 4,0 (quatro) pontos.                                                                                                                          |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| 80 % Assiduidade 3,0 (três) pontos.                                                                                                                            |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| 75 % Assiduidade 2,0 (dois) pontos.                                                                                                                            |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| 5.4 Por participação em eventos realizados pela escola no ano de 2013 obedecendo aos seguintes critérios:                                                      |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
|                                                                                                                                                                |                                              |                                                                                                                                                                       | <b>QUANT. PONTOS</b> |
| 100 % Assiduidade 5,0 (cinco) pontos.                                                                                                                          |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |
| 90 % Assiduidade 4,0 (quatro) pontos.                                                                                                                          |                                              |                                                                                                                                                                       |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 80 % Assiduidade 3,0 (três) pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 75 % Assiduidade 2,0 (dois) pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 5.5 Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a notas, frequência, conteúdos e relatórios durante o ano de 2014.                                                                                                                       | QUANT. PONTOS |
| 100 % Assiduidade 5,0 (cinco) pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
| 90 % Assiduidade 4,0 (quatro) pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
| 80 % Assiduidade 3,0 (três) pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 75 % Assiduidade 2,0 (dois) pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 5.6 Pela execução de Projetos Pedagógicos (ano 2013) voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno devidamente comprovado, aprovado pelo coletivo de professores e/ou constantes no PPP/PDE, com limite máximo de 2,00 (dois) pontos, sendo que deverá computar 0,5 (meio) ponto para cada projeto.                |               |
| 5.7 Cursos de formação continuada (três últimos anos 2011- 2012- 2013), realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais devidamente comprovados, com limite máximo de 3,00 (três) pontos, sendo que deverá computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. |               |
| 5.8 Publicação de artigos, (ano de 2011, 2012,2013) na área da Educação, em meios de comunicação devidamente comprovado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, onde deverá computar 1,0 (um) ponto por artigo.                                                                                                       |               |
| 5.9 Palestras, mini-cursos, conferências proferidas na área da Educação, ou temas presididos na sala do professor (ano de 2013) devidamente comprovado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos onde considerar-se a 1,0(um) ponto por artigo.                                                                          |               |
| 6. TOTAL DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |
| 6.2 Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
| 6.3 Maior idade                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
| 7- ESCOLA QUE DESEJA ATUAR EM 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 75 % Assiduidade 2,0 (dois) pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 5.6 Pela execução de Projetos Pedagógicos (ano 2013) voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno devidamente comprovado, aprovado pelo coletivo de professores e/ou constantes no PPP/PDE, com limite máximo de 2,00 (dois) pontos, sendo que deverá computar 0,5 (meio) ponto para cada projeto.                |  |
| 5.7 Cursos de formação continuada (três últimos anos 2011- 2012- 2013), realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais devidamente comprovados, com limite máximo de 3,00 (três) pontos, sendo que deverá computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. |  |
| 5.8 Publicação de artigos, (ano de 2011, 2012,2013) na área da Educação, em meios de comunicação devidamente comprovado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, onde deverá computar 1,0 (um) ponto por artigo.                                                                                                       |  |
| 5.9 Palestras, mini-cursos, conferências proferidas na área da Educação, ou temas presididos na sala do professor (ano de 2013) devidamente comprovado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos onde considerar-se a 1,0(um) ponto por artigo.                                                                          |  |
| 6 TOTAL DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 7.Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu -MT                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 7.1 Maior idade                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 8. ESCOLA QUE DESEJA ATUAR EM 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

**Publicado por:**  
Noeli Maria Lorandi  
**Código Identificador:**98FC018F

## GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2013

*Dispõe sobre o processo Eletivo das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.*

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de fixar critérios para o processo Eletivo de Coordenadores Pedagógicos e Diretores na Rede Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei 7040/98 e Lei Complementar 49/98;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas municipais, através do processo eletivo, viabilizando a importância e o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer critérios para o processo Eletivo de Coordenadores Pedagógicos e Diretores das unidades escolares, em consonância com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Regulamentar o processo de Eleição de Coordenadores Pedagógicos e Diretores das unidades escolares.

**Art. 3º.** A Administração da Unidade Educativa será exercida pelo Diretor Escolar, eleito pela comunidade escolar, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 4º -** A Coordenação Pedagógica será exercida pelo Coordenador Pedagógico, eleito pelos profissionais da educação lotados na unidade escolar, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 5º.** Para concorrer aos cargos de Coordenador Pedagógico ou Diretor Escolar das Unidades Escolares, o candidato deve:

**I** - ser Professor efetivo, pós graduado ou graduado;

**II** - estar lotado a 02 (dois) anos e em efetivo exercício na Unidade a qual pretende concorrer.

**III** - não ter atuado como Diretor ou Coordenador nos últimos quatro anos (ininterruptos);

**Parágrafo Único** - Na ausência do candidato descrito no inciso II, poderá ser candidato o Professor graduado com 01 (um) ano letivo de serviço na unidade;

**Art. 6º.** O candidato poderá concorrer à Direção ou Coordenação escolar de apenas uma unidade escolar;

**Art. 7º.** Em cada unidade escolar, o conselho deliberativo será responsável em conduzir o processo eletivo de Diretores e Coordenadores, nomeando uma comissão eleitoral composta por três (03) pessoas.

**Art. 8º.** É vedada a participação no processo eletivo, o profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

**I** - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência do processo administrativo escolar e/ou readaptação;

**II** - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

**III** - esteja inadimplente junto ao Poder Público ou ao Tribunal de Contas do Estado.

**IV** – esteja afastado para interesse particular.

**§ 1º.** Não havendo candidatos para a unidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará Diretor e/ou Coordenador.

**§ 2º.** A nomeação dos Diretores e Coordenadores se efetivará através de ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 3º.** O Diretor e o Coordenador Pedagógico perderão o cargo mediante ações que estejam em desacordo com as suas atribuições, através de processo administrativo ou voto destituente pela comunidade escolar.

**Art. 9º.** Podem votar para Diretor Escolar:

**I** - profissionais da educação em exercício na escola.

**II** - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 14 (catorze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

**III** - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 16 (dezeses) anos que tenham frequência comprovada.

**§ 1º**O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

**§ 2º**O profissional da educação que ocupa dupla jornada na escola votará apenas uma vez.

**Art. 10º.** Podem votar para Coordenador Escolar:

**I** – Todos os Profissionais em exercício na unidade escolar.

**Art. 11º.**No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

**Art. 12º.**Não é permitido voto por procuração.

**Art. 13º.**O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

**Art. 14º.**O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

**Art. 15º.** Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

**Art. 16º.** Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

**Art. 17º.** Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

**Parágrafo Único-** Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

**Art. 18º** – Ao titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, no exercício da função de Diretor e Coordenador da Unidade Escolar, será atribuído o regime de dedicação exclusiva (40 horas mais gratificação), conforme descrito no PCCS.

**Art. 19º** - O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica na rede Municipal de Ensino, legalmente acumuláveis, caso seja escolhido para a função de diretor ou coordenador, perceberá os subsídios dos cargos e obrigatoriamente renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

**Parágrafo Único:** Não haverá Cooperação Técnica (para cargos comissionados) entre Município e Estado para servidor que possuir um cargo de professor na Rede Municipal e outro na Rede Estadual de Ensino.

**Art. 20º-** O diretor e coordenador escolhidos, atenderão em todos os turnos da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com o seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

#### DAS INSCRIÇÕES/CRONOGRAMA

**Art. 21º.** - No período de 15 a 25 de outubro de 2013, os candidatos interessados deverão encaminhar a Ficha de Inscrição (anexo II), Currículo e Plano de Trabalho para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com cópia para o representante do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar.

**I** - De 28 a 30 de outubro, serão divulgados os nomes dos inscritos.

**II** - De 04 a 11 de novembro, as Escolas Municipais 07 de Setembro e Aparecido Néri da Fonseca, através de seu Conselho Deliberativo Escolar, realizarão Assembléias para que os inscritos para Diretor Escolar, possam divulgar seu plano de trabalho para a comunidade escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola como na comunidade. Na Assembléia deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição de seu plano de trabalho.

**Art. 22º.** da Eleição:

**I**- Dia 12 de Novembro de 2013, cada unidade escolar se organizará e realizará a votação para Coordenador Pedagógico.

**II**- Os profissionais das Escolas Rurais de Nova União, elegerão o Coordenador das Escolas Rurais, na Escola Municipal Aparecido Néri da Fonseca, também no dia 12 de Novembro, sob a responsabilidade do Conselho Deliberativo da Instituição do local de votação.

**III**- Dia 13 de Novembro de 2013, as unidades escolares realizarão a eleição para Diretor Escolar.

**Parágrafo Único:** As escolas Municipais: Aldovandro da Rocha Silva, Santa Maria, Paulo Freire e Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão, elegerão também no dia 13/11/2013, um único Diretor, o qual representará todas instituições acima citadas. Nessas Unidades Escolares, somente os profissionais da Educação tem direito a voto, sendo que cada profissional poderá votar somente uma vez, mesmo trabalhando em duas instituições.

**Art 23º.** É vedado ao candidato e à comunidade:

**I** - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

**II** - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

**III** - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

**IV** - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

**Art. 24º** As vagas para os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico constam no anexo I, da presente Instrução Normativa.

#### Anexo I

#### Das vagas

| Escola                                       | Coordenador | Diretor |
|----------------------------------------------|-------------|---------|
| Escola Municipal Santa Maria                 | 01          | 0       |
| Escola Municipal Paulo Freire                | 01          | 0       |
| Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão | 01          | 0       |
| Escola Municipal 07 de Setembro              | 01          | 01      |
| Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva   | 01          | 0       |
| Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca      | 02          | 01      |
| Escolas Rurais de Nova União                 | 01          |         |

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DIRETOR E COORDENADOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

|                     |
|---------------------|
| NOME:               |
| ESCOLARIDADE:       |
| SITUAÇÃO FUNCIONAL: |
| CARGO PRETENDIDO    |
| ESCOLA:             |

Assinatura:

obs: Entregar a ficha na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchida e assinada, junto com o Plano de Trabalho até dia vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e treze (2013)

#### C U M P R A – S E

**Cotriguaçu, 11 de Outubro de 2013**

**CLAUDIANE BORCHERT GRESPAN**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria 008/2013

**Publicado por:**

Noeli Maria Lorandi

**Código Identificador:**8E99D4A4

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 053/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/10/2013 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO NA MODALIDADE DE SOFTWARE DE SISTEMA DE APLICATIVOS PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE EMPRESAS EM QUE ATUAM NOS SEGMENTOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (E ASSEMBLHADAS) E CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F.

Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Outubro de 2013.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**28716A30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

### AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2013

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Sr<sup>a</sup>. **DULCILENE VIEIRA DE BARROS** brasileiro, solteira, portador do RG nº 740976 SSP/MT e CPF/MF nº 486.839.731-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 123/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacional, em virtude de não haver Profissional concursado para o cargo, lotada na **Secretaria Municipal**, com início em 08/02/2013 e término dia 14/12/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 12 de agosto de 2013.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso  
**PROF. NILVO PEDRO LANZA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**B4D0B13E

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 092/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, e dá outras providências.

O Senhor **José Antonio Dubiella** Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

### Resolve:

**Art. 1º** - Homologar o Edital de Concurso Público nº 001 de 14 de outubro de 2013 que regulamenta e normatiza os atos do Concurso Público da Prefeitura de Feliz Natal MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Feliz Natal MT, 14 de outubro de 2013

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**E217144C

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº: 031/2013

"Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio ODM na Forma que especifica".

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; **Considerando** que a Organização das Nações Unidas-ONU, após analisar as maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM; **Considerando** o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM; **Considerando** que a objetivo do programa consiste na escolha das milhares iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Figueirópolis D'Oeste o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, abrangendo os seguintes temas:

- I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBRESA FOME.
- II. EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
- III. PROMOCÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
- IV. REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
- V. MELHORIA DA SAUDE DAS GESTANTES.
- VI. COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALARIA E OUTRAS DOENÇAS.
- VII. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- VIII. CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Art. 2º** - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio - ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- I. Secretaria de Administração
- II. Secretaria de Agricultura
- I. Secretaria de Assistência Social.
- II. Secretaria de Educação e Cultura.
- III. Secretaria de Finanças.
- IV. Secretaria de Obras.
- V. Secretaria de Planejamento.
- VI. Secretaria de Saúde.

**Art. 30** Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os a disposição do gestor do site da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**Art. 40** As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 50** O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, 08 de Outubro de 2013

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Código Identificador:**8746FDA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria nº 208/2013 de 08 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.  
**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Nomear para exercer a cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília — OF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio — ODM Brasil, neste município de Figueirópolis D'Oeste - MT o Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE.

**Art.2º** - A presente nomeação não gera qualquer ano e/ou despesa financeira para os cofres públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste

**Art. 30** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 08 de Outubro de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Código Identificador:**7B14991B

## SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2013 - INEXIGIBILIDADE 008/2013

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2013 – INEXIGIBILIDADE 008/2013

Na Publicação do resultado da licitação do Credenciamento 003/2013, realizada no **JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM)** do dia 14/10/2013, edição nº 1827, pág. 38, **ONDE SE LÊ:** “INEXIGIBILIDADE 005/2013”, **LEIA – SE:** “INEXIGIBILIDADE 008/2013”.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Outubro de 2013.

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vanessa Resende de Oliveira

**Código Identificador:**56BA4C19

## SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - CREDENCIAMENTO 003/2013 - INEXIGIBILIDADE 008/2013

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2013

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde e corroborada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – LTDA** cujo objeto trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT**, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Outubro de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Resende de Oliveira

**Código Identificador:**87D3BA00

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 429 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 393, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.201.420,00 (Um milhão duzentos e um mil quatrocentos e vinte reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |         |                                                                     |
|-----------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------|
|                                         | 03 -    | GABINETE DO PREFEITO                                                |
| Unidade Orçamentária                    | 001 -   | GABINETE DO PREFEITO                                                |
| Função                                  | 04 -    | ADMINISTRAÇÃO                                                       |
| Sub-Função                              | 122 -   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                 |
| Programa                                | 0002 -  | Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito                       |
| Projeto/Atividade                       | 2002 -  | Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica |
| Elemento                                | 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas                                       |
|                                         |         | 98.000,00                                                           |
| Elemento                                | 3390.14 | Diárias - Civil                                                     |
|                                         |         | 6.000,00                                                            |
| Elemento                                | 3390.30 | Material de Consumo                                                 |
|                                         |         | 6.000,00                                                            |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |         | <b>110.000,00</b>                                                   |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)    |         |                                                                                                  |
|----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      | 04 -    | SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL                                                         |
| Unidade Orçamentária | 001 -   | GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL                                             |
| Função               | 04 -    | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    |
| Sub-Função           | 122 -   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |
| Programa             | 0006 -  | Gestão da Política da Administração                                                              |
| Projeto/Atividade    | 2005 -  | Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Coordenação Geral |
| Elemento             | 3190.13 | Obrigações patronais                                                                             |
|                      |         | 110.500,00                                                                                       |
| Elemento             | 3191.13 | Obrigações patronais - RPPS                                                                      |
|                      |         | 3.600,00                                                                                         |
| Elemento             | 3390.14 | Diárias - Civil                                                                                  |
|                      |         | 5.000,00                                                                                         |
| Elemento             | 3390.30 | Material de Consumo                                                                              |
|                      |         | 19.000,00                                                                                        |

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> | <b>138.100,00</b> |
|-----------------------------------------|-------------------|

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                     |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                |
| Unidade Orçamentária                    | 004         | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                            |
| Função                                  | 27          | DESPORTO E LAZER                                                    |
| Sub-Função                              | 812         | DESPORTO COMUNITARIO                                                |
| Programa                                | 0026        | Esporte e Lazer de Ipiranga                                         |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2026</b> | <b>Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte e Lazer</b>  |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                                                 |
|                                         |             | <b>5.000,00</b>                                                     |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica                        |
|                                         |             | <b>10.000,00</b>                                                    |
| Elemento                                | 3390.31     | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
|                                         |             | <b>6.000,00</b>                                                     |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>21.000,00</b>                                                    |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                       |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                     |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS         |
| Função                                  | 15          | URBANISMO                                                             |
| Sub-Função                              | 451         | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                |
| Programa                                | 0030        | Qualidade de Vida                                                     |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1073</b> | <b>Drenagem, galerias de Águas Pluviais e Canalização de Corregos</b> |
| Elemento                                | 4490.51     | Obras e Instalações                                                   |
|                                         |             | <b>30.000,00</b>                                                      |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>30.000,00</b>                                                      |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                            |
|-----------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                          |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS              |
| Função                                  | 15          | URBANISMO                                                                  |
| Sub-Função                              | 452         | SERVIÇOS URBANOS                                                           |
| Programa                                | 0031        | Gestão da política da Secretaria de obras e serviços públicos              |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2029</b> | <b>Manutenção e Encargos com a Secretaria de obras e serviços públicos</b> |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                                                        |
|                                         |             | <b>110.000,00</b>                                                          |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica                               |
|                                         |             | <b>100.000,00</b>                                                          |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>210.000,00</b>                                                          |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                        |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------|
|                                         | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO              |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DO SECRETARIO – SEC. DE AGRICULTURA                           |
| Função                                  | 20          | AGRICULTURA                                                            |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    |
| Programa                                | 0040        | Gestão da Política da Secretaria de Agricultura                        |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2034</b> | <b>Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura</b> |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas                                          |
|                                         |             | <b>78.300,00</b>                                                       |
| Elemento                                | 3390.14     | Diárias - Civil                                                        |
|                                         |             | <b>2.000,00</b>                                                        |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                                                    |
|                                         |             | <b>2.000,00</b>                                                        |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros pessoa Física                             |
|                                         |             | <b>2.700,00</b>                                                        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>85.000,00</b>                                                       |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                           |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
|                                         | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DO SECRETARIO – SEC. DE AGRICULTURA              |
| Função                                  | 20          | AGRICULTURA                                               |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |
| Programa                                | 0035        | Apoio a Parcerias no Município                            |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1039</b> | <b>Apoio a Pequenas e Micro Empresas</b>                  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica              |
|                                         |             | <b>3.000,00</b>                                           |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>3.000,00</b>                                           |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| Função                                  | 04          | ADMINISTRAÇÃO                                                    |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                              |
| Programa                                | 0048        | Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde              |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2043</b> | <b>Manutenção e Encargos com a Secretaria municipal de Saúde</b> |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas                                    |
|                                         |             | <b>210.300,00</b>                                                |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                                              |
|                                         |             | <b>2.000,00</b>                                                  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                     |
|                                         |             | <b>15.000,00</b>                                                 |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>227.300,00</b>                                                |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b> |    |                               |
|--------------------------|----|-------------------------------|
|                          | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

|                                         |             |                                                                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |
| Função                                  | 10          | SAÚDE                                                            |
| Sub-Função                              | 301         | ATENÇÃO BÁSICA                                                   |
| Programa                                | 0046        | Assistência Farmacêutica                                         |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1055</b> | <b>Construção de Farmácia para Armazenamento de Medicamentos</b> |
| Elemento                                | 4490.52     | Equipamentos e Material Permanente                               |
|                                         |             | <b>15.000,00</b>                                                 |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>15.000,00</b>                                                 |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                   |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------------------------|
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE          |
| Função                                  | 10          | SAÚDE                             |
| Sub-Função                              | 301         | ATENÇÃO BÁSICA                    |
| Programa                                | 0043        | Atenção Básica                    |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2035</b> | <b>Bloco 1 – Atenção Básica</b>   |
| Elemento                                | 3190.04     | Contratação Por Tempo Determinado |
|                                         |             | <b>81.400,00</b>                  |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas     |
|                                         |             | <b>240.620,00</b>                 |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo               |
|                                         |             | <b>23.000,00</b>                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>345.020,00</b>                 |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                     |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |
| Função                                  | 10          | SAÚDE                                               |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |
| Programa                                | 0048        | Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2044</b> | <b>Apoio ao Fundo Municipal de Saúde</b>            |
| Elemento                                | 3390.14     | Diárias - Civil                                     |
|                                         |             | <b>7.000,00</b>                                     |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>7.000,00</b>                                     |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                     |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                         | 09          | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL                      |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL                  |
| Função                                  | 08          | ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                 |
| Programa                                | 0051        | Gestão de Política Pública na Área Social                           |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2046</b> | <b>Manutenção e Encargos da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social</b> |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      |
|                                         |             | <b>10.000,00</b>                                                    |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>10.000,00</b>                                                    |

**Art. 2º.** A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                  |
|-----------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|
|                                         | 03          | GABINETE DO PREFEITO                             |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DO PREFEITO                             |
| Função                                  | 04          | ADMINISTRAÇÃO                                    |
| Sub-Função                              | 124         | CONTROLE INTERNO                                 |
| Programa                                | 0002        | Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito    |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2003</b> | <b>Manutenção e encargos do Controle Interno</b> |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física       |
|                                         |             | <b>2.000,00</b>                                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>2.000,00</b>                                  |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                    |
|-----------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                         | 03          | GABINETE DO PREFEITO                                               |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DO PREFEITO                                               |
| Função                                  | 04          | ADMINISTRAÇÃO                                                      |
| Sub-Função                              | 126         | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                           |
| Programa                                | 0003        | Comunicação Integrada e Cidadã                                     |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2004</b> | <b>Implementar a comunicação e divulgar as ações da Prefeitura</b> |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                       |
|                                         |             | <b>15.000,00</b>                                                   |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>15.000,00</b>                                                   |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                      |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|
|                                         | 04          | SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL             |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL |
| Função                                  | 04          | ADMINISTRAÇÃO                                        |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |
| Programa                                | 0006        | Gestão da Política da Administração                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1007</b> | <b>Implantação do Plano Diretor</b>                  |
| Elemento                                | 3390.35     | Serviços de Consultoria                              |
|                                         |             | <b>5.000,00</b>                                      |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica         |
|                                         |             | <b>5.000,00</b>                                      |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             | <b>10.000,00</b>                                     |

| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b> |     |                                          |
|--------------------------|-----|------------------------------------------|
|                          | 04  | SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL |
| Unidade Orçamentária     | 001 | GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE       |

|                                         |             |                                              |                 |
|-----------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|-----------------|
|                                         |             | COORDENAÇÃO GERAL                            |                 |
| Função                                  | 04          | ADMINISTRAÇÃO                                |                 |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                          |                 |
| Programa                                | 0006        | Gestão da Política da Administração          |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1072</b> | <b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b> |                 |
| Elemento                                | 4590.61     | Aquisição de Imóveis                         | <b>6.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                              | <b>6.000,00</b> |

|                                         |             |                                                            |                   |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                            |                   |
|                                         | 04          | SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL                   |                   |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL       |                   |
| Função                                  | 04          | ADMINISTRAÇÃO                                              |                   |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |                   |
| Programa                                | 0006        | Gestão da Política da Administração                        |                   |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2005</b> | <b>Manutenção e Encargos com a Administração Municipal</b> |                   |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e vantagens Fixas                              | <b>50.000,00</b>  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica               | <b>100.000,00</b> |
| Elemento                                | 3390.91     | Sentenças Judiciais                                        | <b>6.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                            | <b>156.000,00</b> |

|                                         |             |                                                       |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                       |                 |
|                                         | 04          | SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL              |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL  |                 |
| Função                                  | 04          | ADMINISTRAÇÃO                                         |                 |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |                 |
| Programa                                | 0007        | Excelência no Atendimento ao Público                  |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2007</b> | <b>Qualificação e Valorização do Servidor Público</b> |                 |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física            | <b>3.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                       | <b>3.000,00</b> |

|                                         |             |                                                               |                  |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                               |                  |
|                                         | 04          | SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL                      |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL          |                  |
| Função                                  | 04          | ADMINISTRAÇÃO                                                 |                  |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           |                  |
| Programa                                | 0004        | Modernização da Administração Pública Municipal               |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2059</b> | <b>Realização de Concurso Público, Proc. Seletivo Público</b> |                  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                  | <b>20.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                               | <b>20.000,00</b> |

|                                         |             |                                                      |                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                      |                  |
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |                  |
| Função                                  | 12          | EDUCAÇÃO                                             |                  |
| Sub-Função                              | 361         | ENSINO FUNDAMENTAL                                   |                  |
| Programa                                | 0016        | Formação Continuada de Educadores                    |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1019</b> | <b>Apoio a Formação e Capacitação de Educadores</b>  |                  |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física           | <b>5.000,00</b>  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica         | <b>10.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                      | <b>15.000,00</b> |

|                                         |             |                                                      |                   |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                      |                   |
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |                   |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |                   |
| Função                                  | 12          | EDUCAÇÃO                                             |                   |
| Sub-Função                              | 361         | ENSINO FUNDAMENTAL                                   |                   |
| Programa                                | 0011        | Transporte Escolar                                   |                   |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2009</b> | <b>Manutenção do Transporte Escolar</b>              |                   |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica         | <b>110.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                      | <b>110.000,00</b> |

|                                         |             |                                                      |                 |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                      |                 |
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |                 |
| Função                                  | 12          | EDUCAÇÃO                                             |                 |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |                 |
| Programa                                | 0018        | Plano de Ações Articuladas - PAR                     |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2015</b> | <b>Apoio as Ações do PAR</b>                         |                 |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                                  | <b>1.000,00</b> |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Física         | <b>1.000,00</b> |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica       | <b>2.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                      | <b>4.000,00</b> |

|                          |    |                                   |  |
|--------------------------|----|-----------------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b> |    |                                   |  |
|                          | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, |  |

|                                         |             |                                                         |                  |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|------------------|
|                                         |             | CULTURA E ESPORTES                                      |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 003         | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                 |                  |
| Função                                  | 13          | CULTURA                                                 |                  |
| Sub-Função                              | 392         | DIFUSÃO CULTURAL                                        |                  |
| Programa                                | 0024        | Cultura Viva Arte Educação e Cidadania                  |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1022</b> | <b>Apoio a atividades Sócio Culturais e Recreativas</b> |                  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica            | <b>14.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                         | <b>14.000,00</b> |

|                                         |             |                                                            |                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                            |                  |
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES       |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 003         | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                    |                  |
| Função                                  | 13          | CULTURA                                                    |                  |
| Sub-Função                              | 392         | DIFUSÃO CULTURAL                                           |                  |
| Programa                                | 0024        | Cultura Viva Arte Educação e Cidadania                     |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2024</b> | <b>Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura</b> |                  |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                                        | <b>3.000,00</b>  |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física                 | <b>4.000,00</b>  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica               | <b>5.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                            | <b>12.000,00</b> |

|                                         |             |                                                                   |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                   |                 |
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES              |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 004         | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                          |                 |
| Função                                  | 27          | DESPORTO E LAZER                                                  |                 |
| Sub-Função                              | 812         | DESPORTO COMUNITÁRIO                                              |                 |
| Programa                                | 0026        | Esporte e Lazer de Ipiranga                                       |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2026</b> | <b>Manutenção e Encargos com Departamento de Esportes e Lazer</b> |                 |
| Elemento                                | 4490.52     | Equipamento e Material Permanente                                 | <b>4.170,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                                   | <b>4.170,00</b> |

|                                         |             |                                                               |                  |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                               |                  |
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES          |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 005         | FUNDEB – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 60%                           |                  |
| Função                                  | 12          | EDUCAÇÃO                                                      |                  |
| Sub-Função                              | 361         | ENSINO FUNDAMENTAL                                            |                  |
| Programa                                | 0020        | Qualidade no Ensino Fundamental                               |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2017</b> | <b>Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 60%</b> |                  |
| Elemento                                | 3190.04     | Contratação por tempo determinado                             | <b>35.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                               | <b>35.000,00</b> |

|                                         |             |                                                            |                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                            |                  |
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES       |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 007         | FUNDEB – ENSINO INFANTIL – 60%                             |                  |
| Função                                  | 12          | EDUCAÇÃO                                                   |                  |
| Sub-Função                              | 365         | ENSINO INFANTIL                                            |                  |
| Programa                                | 0021        | Qualidade no Ensino Infantil                               |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2019</b> | <b>Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Infantil 60%</b> |                  |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | <b>53.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                            | <b>53.000,00</b> |

|                                         |             |                                                                                             |                 |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                                             |                 |
|                                         | 05          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                        |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 011         | FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 60%                                                            |                 |
| Função                                  | 12          | EDUCAÇÃO                                                                                    |                 |
| Sub-Função                              | 367         | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                           |                 |
| Programa                                | 0023        | Qualidade do ensino de educação especial                                                    |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2023</b> | <b>Remuneração Profissionais do Magistério Educação Básica Ensino Especial FUNDEB – 60%</b> |                 |
| Elemento                                | 3190.04     | Contratação por tempo determinado                                                           | <b>500,00</b>   |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                               | <b>5.000,00</b> |
| Elemento                                | 3190.13     | Obrigações Patronais                                                                        | <b>2.500,00</b> |
| Elemento                                | 3191.13     | Obrigações Patronais - RPPS                                                                 | <b>1.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                                                             | <b>9.000,00</b> |

|                                         |             |                                                                       |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                       |                 |
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                     |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS         |                 |
| Função                                  | 26          | TRANSPORTE                                                            |                 |
| Sub-Função                              | 782         | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                 |                 |
| Programa                                | 0028        | Abertura, Recuperação e Manutenção da Malha Viária                    |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1027</b> | <b>Abertura de Estradas, Com/Ref. de Pontes, Pontilhões e Bueiros</b> |                 |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física                            | <b>5.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                                       | <b>5.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                               |                   |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             |                   |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                   |
| Função                                  | 15          | URBANISMO                                                     |                   |
| Sub-Função                              | 451         | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                        |                   |
| Programa                                | 0030        | Qualidade de Vida                                             |                   |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1031</b> | <b>Pavimentação Asfáltica</b>                                 |                   |
| Elemento                                | 4490.51     | Obras e Instalações                                           | 370.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                               | <b>370.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                               |                  |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                  |
| Função                                  | 26          | TRANSPORTE                                                    |                  |
| Sub-Função                              | 782         | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                         |                  |
| Programa                                | 0028        | Abertura, Recuperação e manutenção da Malha Viária            |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1026</b> | <b>Aquisição de Equipamentos, veículos e máquinas pesadas</b> |                  |
| Elemento                                | 4490.52     | Equipamentos e Material Permanente                            | 30.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                               | <b>30.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                               |                  |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                  |
| Função                                  | 15          | URBANISMO                                                     |                  |
| Sub-Função                              | 452         | SERVIÇOS URBANOS                                              |                  |
| Programa                                | 0030        | Qualidade de Vida                                             |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1032</b> | <b>Implantação de Projetos Urbanísticos</b>                   |                  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                | 9.950,00         |
| Elemento                                | 4490.51     | Obras e Instalações                                           | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                               | <b>29.950,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                               |                 |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                 |
| Função                                  | 15          | URBANISMO                                                     |                 |
| Sub-Função                              | 451         | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                        |                 |
| Programa                                | 0027        | Manutenção da Fábrica de Tubos                                |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2027</b> | <b>Manutenção e Encargos com a fábrica de tubos</b>           |                 |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                  | 5.000,00        |
| Elemento                                | 4490.52     | Equipamentos e Material Permanente                            | 3.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                               | <b>8.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                                            |                  |
|-----------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                          |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS              |                  |
| Função                                  | 15          | URBANISMO                                                                  |                  |
| Sub-Função                              | 452         | SERVIÇOS URBANOS                                                           |                  |
| Programa                                | 0031        | Gestão da política da Secretaria de obras e serviços públicos              |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2029</b> | <b>Manutenção e Encargos com a Secretaria de obras e serviços públicos</b> |                  |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                              | 12.000,00        |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                               | 44.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                                            | <b>56.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                       |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
|                                         | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA       |                 |
| Função                                  | 21          | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                                   |                 |
| Sub-Função                              | 631         | REFORMA AGRÁRIA                                       |                 |
| Programa                                | 0034        | Ipiranga Legal                                        |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1037</b> | <b>Implantação da Regularização Fundiária</b>         |                 |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica          | 5.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                       | <b>5.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)        |             |                                                        |          |
|--------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|----------|
|                          | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  |          |
| Unidade Orçamentária     | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA        |          |
| Função                   | 20          | AGRICULTURA                                            |          |
| Sub-Função               | 601         | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL                           |          |
| Programa                 | 0036        | Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola          |          |
| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>1042</b> | <b>Incentivo a Diversificação da produção agrícola</b> |          |
| Elemento                 | 3390.30     | Material de Consumo                                    | 8.000,00 |
| Elemento                 | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa física             | 2.000,00 |

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> | <b>10.000,00</b> |
|-----------------------------------------|------------------|

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                       |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
|                                         | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA       |                 |
| Função                                  | 20          | AGRICULTURA                                           |                 |
| Sub-Função                              | 602         | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL                           |                 |
| Programa                                | 0036        | Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola         |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1043</b> | <b>Incentivo a Produção Animal</b>                    |                 |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa física            | 2.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                       | <b>2.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                                                                       |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                         | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO                                                 |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                       |                 |
| Função                                  | 18          | GESTÃO AMBIENTAL                                                                                      |                 |
| Sub-Função                              | 541         | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                   |                 |
| Programa                                | 0033        | Recuperação e Conservação Ambiental                                                                   |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2031</b> | <b>Campanhas de recuperação/Preservação e Combate ao Desmatamento, Queimadas/Incêndios Florestais</b> |                 |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                                                                                   | 2.000,00        |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física                                                          | 1.000,00        |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                        | 1.500,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                                                                       | <b>4.500,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                             |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                         | 07          | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO       |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA             |                 |
| Função                                  | 20          | AGRICULTURA                                                 |                 |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         |                 |
| Programa                                | 0040        | Gestão da Política da Sec. Mun. de Agricultura              |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2034</b> | <b>Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura</b> |                 |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | 5.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                             | <b>5.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                                  |                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |                  |
| Função                                  | 10          | SAÚDE                                                            |                  |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                              |                  |
| Programa                                | 0048        | Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde              |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2043</b> | <b>Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde</b> |                  |
| Elemento                                | 3190.13     | Obrigações Patronais                                             | 25.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                                  | <b>25.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                       |                 |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------|-----------------|
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                 |
| Função                                  | 17          | SANEAMENTO                            |                 |
| Sub-Função                              | 512         | SANEAMENTO BÁSICO URBANO              |                 |
| Programa                                | 0049        | Saneamento para todos                 |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1060</b> | <b>Construção do aterro sanitário</b> |                 |
| Elemento                                | 4490.51     | Obras e instalações                   | 5.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                       | <b>5.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                                |                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|------------------|
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |                  |
| Função                                  | 10          | SAÚDE                                          |                  |
| Sub-Função                              | 301         | ATENÇÃO BÁSICA                                 |                  |
| Programa                                | 0043        | Atenção Básica                                 |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2035</b> | <b>Bloco I – Atenção Básica</b>                |                  |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 12.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                | <b>12.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |             |                                              |                 |
|-----------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|-----------------|
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |                 |
| Função                                  | 10          | SAÚDE                                        |                 |
| Sub-Função                              | 305         | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                    |                 |
| Programa                                | 0045        | Vigilância em Saúde                          |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2038</b> | <b>Bloco III – Vigilância Epidemiológica</b> |                 |
| Elemento                                | 4490.52     | Outros Equipamentos e Material Permanente    | 5.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                              | <b>5.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$) |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|
|-------------------|--|--|--|

|                                         |             |                                         |                  |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------|------------------|
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                  |
| Função                                  | 10          | SAÚDE                                   |                  |
| Sub-Função                              | 304         | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                    |                  |
| Programa                                | 0045        | Vigilância em Saúde                     |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2039</b> | <b>Bloco III – Vigilância Sanitária</b> |                  |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                     | 5.000,00         |
| Elemento                                | 4490.52     | Equipamentos e Material Permanente      | 5.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                         | <b>10.000,00</b> |

|                                         |             |                                            |                  |
|-----------------------------------------|-------------|--------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                            |                  |
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                  |
| Função                                  | 10          | SAÚDE                                      |                  |
| Sub-Função                              | 301         | ATENÇÃO BÁSICA                             |                  |
| Programa                                | 0046        | Assistência Farmacêutica                   |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2041</b> | <b>Bloco IV – Assistência Farmacêutica</b> |                  |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                        | 50.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                            | <b>50.000,00</b> |

|                                         |             |                                                                     |                  |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                                     |                  |
|                                         | 09          | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL                      |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL                  |                  |
| Função                                  | 08          | ASSITENCIA SOCIAL                                                   |                  |
| Sub-Função                              | 122         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                 |                  |
| Programa                                | 0051        | Gestão de Política Pública na Área Social                           |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2046</b> | <b>Manutenção e Encargos da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social</b> |                  |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                       | 22.000,00        |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                                                 | 5.000,00         |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 10.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                                     | <b>37.000,00</b> |

|                                         |             |                                                       |                  |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                       |                  |
|                                         | 09          | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL        |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                        |                  |
| Função                                  | 08          | ASSITENCIA SOCIAL                                     |                  |
| Sub-Função                              | 241         | ASSITENCIA AO IDOSO                                   |                  |
| Programa                                | 0052        | Ipiranga Proteção Familiar                            |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2048</b> | <b>Apoio a Pessoa Idosa API – Projeto Viva Melhor</b> |                  |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros pessoa Física            | 10.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                       | <b>10.000,00</b> |

|                                         |             |                                                |                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                |                  |
|                                         | 09          | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                 |                  |
| Função                                  | 08          | ASSITENCIA SOCIAL                              |                  |
| Sub-Função                              | 243         | ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE          |                  |
| Programa                                | 0052        | Ipiranga Proteção Familiar                     |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2051</b> | <b>Manutenção das Atividades do CRAS/CREAS</b> |                  |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                            | 15.000,00        |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros pessoa Física     | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                | <b>35.000,00</b> |

|                                         |             |                                                      |                 |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                      |                 |
|                                         | 09          | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL       |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                       |                 |
| Função                                  | 08          | ASSITENCIA SOCIAL                                    |                 |
| Sub-Função                              | 243         | ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                |                 |
| Programa                                | 0052        | Ipiranga Proteção Familiar                           |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2056</b> | <b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b> |                 |
| Elemento                                | 3190.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil        | 3.700,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                      | <b>3.700,00</b> |

|                                         |             |                                                |                 |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                |                 |
|                                         | 09          | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                 |                 |
| Função                                  | 08          | ASSITENCIA SOCIAL                              |                 |
| Sub-Função                              | 243         | ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE          |                 |
| Programa                                | 0052        | Ipiranga Proteção Familiar                     |                 |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2062</b> | <b>Manutenção das Atividades do PBV II</b>     |                 |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 5.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                | <b>5.000,00</b> |

|                          |     |                                                |  |
|--------------------------|-----|------------------------------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b> |     |                                                |  |
|                          | 09  | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |  |
| Unidade Orçamentária     | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                 |  |
| Função                   | 08  | ASSITENCIA SOCIAL                              |  |

|                                         |             |                                                |                  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|------------------|
| Sub-Função                              | 243         | ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE          |                  |
| Programa                                | 0052        | Ipiranga Proteção Familiar                     |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>2063</b> | <b>Manutenção das Atividades do Projovem</b>   |                  |
| Elemento                                | 3390.30     | Material de Consumo                            | 100,00           |
| Elemento                                | 3390.36     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 8.400,00         |
| Elemento                                | 3390.39     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.600,00         |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                | <b>10.100,00</b> |

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de Outubro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**E84368BA

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 430 DE 10 DE OUTUBRO 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 393, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, visando à inclusão no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

|                                         |             |                                                               |                  |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                                               |                  |
|                                         | 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 001         | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                  |
| Função                                  | 18          | GESTÃO AMBIENTAL                                              |                  |
| Sub-Função                              | 542         | CONTROLE AMBIENTAL                                            |                  |
| Programa                                | 0029        | IPIRANGA LIMPA                                                |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1029</b> | <b>Implantação da Coleta Seletiva do Lixo</b>                 |                  |
| Elemento                                | 4490.51     | Obras e Instalações                                           | 25.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                                               | <b>25.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme abaixo consignado:

|                                         |             |                                       |                  |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO VALOR (R\$)</b>                |             |                                       |                  |
|                                         | 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |                  |
| Unidade Orçamentária                    | 002         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                  |
| Função                                  | 17          | SANEAMENTO                            |                  |
| Sub-Função                              | 512         | SANEAMENTO BÁSICO URBANO              |                  |
| Programa                                | 0049        | Saneamento para todos                 |                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                | <b>1060</b> | <b>Construção do Aterro Sanitário</b> |                  |
| Elemento                                | 4490.51     | Obras e instalações                   | 25.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |             |                                       | <b>25.000,00</b> |

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**1B636215

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 432 DE 10 DE OUTUBRO 2013.**

Revoga o art. 5º da Lei 230, de 15 de dezembro de 2008.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o art. 5º da Lei 230 de 15 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de outubro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**8376EF4A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N.**  
**020/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 020/2013, objeto: “**Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para serem utilizados pela Padaria Municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaciara-MT**”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 29 de Abril de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B14DC39B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**023/2013**

**OBJETO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 023/2013 - AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSARIO OESTE/MT  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGAO PRESENCIAL N° 020/2013

JANGADA/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2013

**VALDECIR KEMER**  
Contratante

**CENTER GAS E AGUA – E. OLIVEIRA BASTOS – ME**  
Contratado

**Publicado por:**  
Laura Vicuna da Silva Almeida  
**Código Identificador:**0A3ACF5A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.721/2013**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2013** Regido pela Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal n°. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais, a ser retirado na bomba dentro da cidade de Cuiabá – MT, observando as normas de segurança exigidas pela Lei.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 25/10/2013  
HORARIO 09h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

O Edital completo pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br) ou retirado na Prefeitura Municipal de Jauru.

**JOSÉ NILSO DA COSTA**  
Pregoeiro

Site – [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)  
E-mail – [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br)

**Publicado por:**  
Gilmar Junior Ferreira  
**Código Identificador:**984CB912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.737/2013**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 0027/2013** Regido pela Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho para elaboração do seguinte laudo: LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, conforme condições descritas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 28/10/2013  
HORARIO 09h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

O Edital completo pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br) ou retirado na Prefeitura Municipal de Jauru.

**JOSÉ NILSO DA COSTA**  
Pregoeiro

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

**Publicado por:**  
Gilmar Junior Ferreira  
**Código Identificador:**794D6A59

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013**

Contrato Nº.....: 016/2013  
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Contratado.....: Marcus Cléber Justino de Souza  
Valor.....: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)  
Vigência.....: Início 10/10/2013 Término: 10/12/2013  
Recursos.....: Dotação:2.002.3.3.90.36.06.00.00 – Profissional Técnico Especializado  
Objeto.....: **Contratação de Arquiteto ou Engenheiro para elaboração de projeto para construção do Plenário da Câmara Municipal de Juína.**

**Publicado por:**  
Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**B4AF88B4

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DISPENSA 013/2013**

A Câmara Municipal de Juína – MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com o parecer jurídico, exarado pelo assessor jurídico da casa, procedeu a Dispensa de licitação nº 013/2013, sendo:

Objeto: **Contratação de Arquiteto ou Engenheiro para elaboração de projeto para construção do Plenário da Câmara Municipal de Juína.**

Valor estimado: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)  
Fundamentação Legal: Inciso II, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93  
Data do reconhecimento: 10/10/2013  
Data da ratificação: 10/10/2013  
Dotação: 3.3.90.36.06.00.00 – Profissional Técnico Especializado  
Contratado: Marcus Cléber Justino de Souza

Juína- MT, 10 de Outubro de 2013

**VALÉRIA DA COSTA MARQUES DE BRITO**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**E653C6CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 202/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **14 de outubro de 2013.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 202/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**I – MONITOR SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO:**

| Classificação | Inscrição | Candidato               |
|---------------|-----------|-------------------------|
| 15º           | 000239    | VALERIO MAGALHÃES LOPES |

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**BADC1367

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.976/2013.**

Designa Comissão de Avaliação dos gastos de procedimento relativos à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica instituída a comissão de avaliação dos gastos de procedimentos relativos à Secretaria Municipal de Saúde, que não conflitem com as prerrogativas do Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

| NOME                     | FUNÇÃO             | MATRICULA    | ÓRGÃO                |
|--------------------------|--------------------|--------------|----------------------|
| HERMES LOURENÇO BERGAMIM | PREFEITO MUNICIPAL | 6505         | GABINETE DO PREFEITO |
| NADER THOMÉ NETO         | ASSESSOR JURIDICO  | OAB/11.890-B | GABINETE DO PREFEITO |
| ANTONIO DE               | SUPERVISOR         | 6522         | SEC.FINANÇAS/        |

|                             |                                        |                    |                            |
|-----------------------------|----------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| OLIVEIRA                    | CONTÁBIL                               |                    | ADMINISTRAÇÃO              |
| NATANIEL TOMASINI           | SUPERVISOR CONTÁBIL                    | 6390               | SEC.FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO |
| VALDOIR ANTONIO PEZZINI     | SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 6473               | SEC.FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO |
| EMILIO PÓPULO SOUZA MACHADO | CLINICO GERAL                          | CRM/MT-69726582172 | SECRETARIA DE SAÚDE        |
| DANIEL HONORATO DA ROSA     | VEREADOR                               | ---                | CÂMARA MUNICIPAL           |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 14 de outubro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**3835F528

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo descritos NOME, Nº DE NIS, R.G., CPF, por não ter atendido à convocação feita na edição de Nº. 001/2013 de 25 de Abril de 2013 publicado nos Jornais (Diário Oficial e Jornal Semanal) e encontrasse em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

| Nome                       | CPF            | RG                 | NIS            |
|----------------------------|----------------|--------------------|----------------|
| Bruna Rosa Silva           | 003.682.171-32 | 1589659-5 SSP/MT   | 161.218.7252-8 |
| Francieli Cle de Melo      | 026.601.821-16 | 2004439-9 SSP/MT   | 161.858.8651-1 |
| Lais Silva Cabral          | 033.068.701-88 | 001.710.352 SSP/MS | 168.835.9848-1 |
| Zoicamara Moreira dos Reis | 034.068.371-66 | 2149576-9 SSP/MT   | 203.367.5419-6 |

Juruena 24 de Setembro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Juruena

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**C5777C34

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL 002/2013 - DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO  
BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO  
DAS CIDADES**

O Prefeito do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do Anexo I da Portaria Interministerial nº. 484, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

| NOME                      | RG               | CPF            | ENDEREÇO                         |
|---------------------------|------------------|----------------|----------------------------------|
| Ana Batista de S. Boechar | 1653855-2 SSP/MT | 230.368.558-31 | R. da Independência S/N – Centro |
| Claudineia de Souza       | 1608989-8 SSP/MT | 019.564.761-05 | R. Rondônia, 48 – Vila Nova      |
| Geralda de Paula Assis    | 1994999-5 SSP/MT | 996.986.251-00 | R. Minas Gerais, 511 – Vila Nova |

|                           |                   |                |                                      |
|---------------------------|-------------------|----------------|--------------------------------------|
| Jequelia Antonia da Silva | 689130 SSP/MT     | 631.573.062-00 | R. Azaleia, 266 – Bela Vista         |
| Neuza Velasco Vargas      | 341.333 SSP/RO    | 326.902.742-72 | Rua 03 SN – Cidade Alta              |
| Priscila Evelyn Abreu     | 10726975-4 SSP/PR | 071.597.319-30 | R. Orlando Jose da Silva Sn – Centro |
| Rosangela Alves Pena      | 2182670-6 SSP/MT  | 501.396.491-15 | R. da Prosperidade, 262 – Vila Nova  |
| Ruth de Oliveira          | 1171868-4 SSP/MT  | 886.739.521-15 | Av. Brasil Sn – Centro               |
| Valdirene Souza Vita      | 1785024-0 SSP/MT  | 036.536.371-55 | Av. das Américas, 12 – Vila Nova     |
| Viviane Thibes Ribeiro    | 1928008-4 SSP/MT  | 021.779.241-38 | R. Pimenteira, 339 – Cidade Alta     |

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

| NOME                    | RG               | CPF            | ENDEREÇO                           |
|-------------------------|------------------|----------------|------------------------------------|
| Luana de Souza Carneiro | 2193995-0 SSP/MT | 038.060.291-13 | Estrada São Cristovão – Zona Rural |
| Meriane Alves da Silva  | 2159271-3 SSP/MT | 034.934.091-92 | Av. 04 de Julho Sn – Centro        |

Juruena, 25 de Setembro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Juruena

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**570A4B3D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 77/2013 –  
REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE OBRA Nº. 180/2012**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

**Alteração:** Fica aditado, nos termos da Cláusula OITAVA o prazo do Contrato de Execução do Objeto, que resolvem entre si prorrogar o prazo a partir de 10/09/2013 com término em 13/11/2013.

**Duração:** 31/11/2013.

**Data da Assinatura:** 29 de Agosto de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 09 de Outubro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**9E541EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 78/2013 –  
REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE OBRA Nº. 304/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços (mão-de-obra) de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Juruena – Bairro Centro

**Alteração:** Fica aditado, nos termos da Cláusula Décima Terceira o prazo de duração do Contrato de Fornecimento de Obra, que resolvem entre si prorrogar o prazo de 120 (cento e vinte) dias encerrando-se em 16/01/2014.

**Duração:** 120 (cento e vinte) dias encerrando-se em 16/01/2014.

**Data da Assinatura:** 29 de Agosto de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 09 de Outubro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**76D50D91

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 79/2013 – REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBRA Nº. 305/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços (mão-de-obra) de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Juruena – Bairro Vila Nova.

**Alteração:** Fica aditado, nos termos da Cláusula Décima Terceira o prazo de duração do Contrato de Fornecimento de Obra, que resolvem entre si prorrogar o prazo de 120 (cento e vinte) dias encerrando-se em 16/01/2014.

**Duração:** 120 (cento e vinte) dias encerrando-se em 16/01/2014.

**Data da Assinatura:** 29 de Agosto de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 09 de Outubro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**27C2161F

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 80/2013 – REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBRA Nº. 332/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.

**Alteração:** Fica aditado, nos termos da Cláusula segunda o prazo de duração do Contrato de Fornecimento de Obra, que resolvem entre si prorrogar o prazo de 120 (cento e vinte) dias encerrando-se em 16/01/2014.

**Duração:** 120 (cento e vinte) dias encerrando-se em 16/01/2014.

**Data da Assinatura:** 29 de Agosto de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 09 de Outubro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**C85B8C04

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 396/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor ALDEMIRO BALDIN

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é o aluguel de bem imóvel em alvenaria, localizado na Rua Santa Clara, Lote 03, Bairro Nobre, CEP. 78.340-000, no Município de Juruena, para uso da Unidade de Saúde da Família Vila Nova, por ser o que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

**Valor:** R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

**Dotação Orçamentária:** 189-2.027-3.3.90.36.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**Duração:** 31/12/2013

**Data da Assinatura:** 01 de Outubro de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 11 de Outubro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**3C7BEEA9

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A EMPRESA MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento de Obra nº. 285, celebrado em 28/05/2013, por não haver a transferência de recursos para a contratação do objeto licitado.

**Data da Assinatura:** 01 de Outubro de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 11 de Outubro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**7463CA5E

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 023/2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, **Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO** que o Plano Diretor desse Município será elaborado pelas empresas **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO RIO MADEIRA – IE MADEIRA e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA - NORTE BRASIL**, através do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IAGUA, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, indicada pela Prefeita do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO** deste Município, como segue:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Amós Medeiros dos Santos
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Luiza Martins da Cruz
- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social: Marlene Oliveira de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde: Valléria Medeiros dos Santos
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Hélio Pereira da Silva
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Sebastião Bartolomeu Pessoa
- Secretaria Municipal de Finanças: Jonas Manea

**Art. 2º.** A **EQUIPE TÉCNICA** nomeada deverá coordenar as ações desde o Lançamento do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**, bem como monitorar sua implementação no Município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amós Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**69FA8C24

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2013**

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013 e 005/2013, bem como do Decreto nº 005/2013, resolve:

**CONVOCAR**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, homologado através do DECRETO Nº 005/2013 para, no período de **14 a 22 de OUTUBRO de 2013**, apresentarem os documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Edital nº 002/2013 e legislação municipal em vigor, conforme abaixo especificado:

- ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- não estar incompatibilizado para a contratação no cargo;
- comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria;
- comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral Comprovando a votação das três últimas eleições que antecedem a contratação;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- atestado médico admissional;
- cópia do comprovante de residência.
- não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
- declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Planejamento;
- 01 foto 3x4;
- declaração de bens e valores, documento a ser preenchido no ato da apresentação dos documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato da Contratação.

| Clas. | Nome           | Cargo                         |
|-------|----------------|-------------------------------|
| 8º    | ZILDA MONTEIRO | Monitora de Educação Infantil |

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amós Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B867090C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013**

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013 e 005/2013, bem como do Decreto nº 005/2013, resolve:

**CONVOCAR**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, homologado através do DECRETO Nº 005/2013 para, no período de **10 a 18 de OUTUBRO de 2013**, apresentarem os documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Edital nº 002/2013 e legislação municipal em vigor, conforme abaixo especificado:

- ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- não estar incompatibilizado para a contratação no cargo;
- comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria;
- comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral Comprovando a votação das três últimas eleições que antecedem a contratação;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- atestado médico admissional;
- cópia do comprovante de residência.
- não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

- declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Planejamento;
- 01 foto 3x4;
- declaração de bens e valores, documento a ser preenchido no ato da apresentação dos documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato da Contratação.

| Clas. | Nome                      | Cargo             |
|-------|---------------------------|-------------------|
| 3º    | JOSEFA TORQUATO DE ARAUJO | Assistente Social |

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amós Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**7BFE631B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**023/2013**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 11 de Outubro de 2013, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de Outubro de 2013 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Coleta De Resíduo (Lixo Orgânico) Doméstico Urbano, Varrição De Ruas, Limpeza Do Ginásio André Maggi, Remoção De Entulhos E Galhos No Perímetro De Lambari D'oeste E Demais Locais Pré-Determinados Conforme Projeto Básico**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: [duilho\\_rb@hotmail.com](mailto:duilho_rb@hotmail.com) ou pelo celular (65) 9953-6267 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 11 de Outubro de 2013.

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**AACC209D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTROLADORIA INTERNA- PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE NORMAS INTERNAS**

**NORMA INTERNA Nº: 11/2007**

**DATA VIGÊNCIA:** 01/12/2008

**DATA DA ATUALIZAÇÃO – 01/10/2013.**

**ASSUNTO:** Adiantamento de Viagem e Pronto Pagamento.

**SETORES ENVOLVIDOS:** Todas as Secretarias.

Considerando a escolha da Capital do Estado de Mato Grosso como uma das doze cidades-sede da Copa do Mundo de Futebol – Fifa 2014, e

Considerando os canteiros de obras e execução de serviços de engenharia abertos em toda a cidade e todos os desvios e retornos de trânsito que implicam num maior deslocamento, fica alterado o valor com transporte local na capital do Estado até o fim dos transtornos

ocasionados por estas, passando o item 2.3, letras "c" e "f" da Norma Interna 11/2007 a vigorar com as seguintes alterações:

**2) PROCEDIMENTOS:**

**2.3 – As despesas a serem pagas com adiantamento de viagem somente serão permitidas quando executadas fora do município, caracterizada sua excepcionalidade e não poderão ultrapassar ao limite de:**

[...]

**c) Valor máximo por transporte local para Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Controlador Interno na capital do Estado R\$ 8 UFL'S (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde), 6 UFL'S (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde) nos outros municípios do Estado e fora do Estado 12 UFL'S (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde).**

[...]

**f) Valor máximo por transporte local para os demais Servidores na capital do Estado R\$ 8 UFL'S (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde), 4 UFL'S (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde) nos outros municípios do Estado e fora do Estado 8 UFL'S (unidades Fiscal de Lucas do Rio Verde).**

Disponível em:

<http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/arquivos/legislacoes>

**RUDIMAR PAULO RUBIN**

Controle Interno

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**D1D494F8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013**

**REFERENTE:** Contratação de empresa especializada em projetos e serviços de engenharia para levantamento planialtimétrico e projeto de arruamentos da Avenida Emerson Valcanaia, Rua dos Narcisos, Rua Porto Alegre, Trevo MT 449 com acesso a BR 163, Avenida da Produção, Rua Marginal Bairro Menino Deus, Parque Córrego Lucas, Rua Marginal Área das Chácaras/Parque Córrego Lucas, Prolongamento da Avenida Pará e Prolongamento da Rua Umuarama do Município de Lucas do Rio Verde- MT.

**Data:** 11/10/2013

**Empresas Vencedoras:** Lote 0001 a empresa: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); Lote 0002 a empresa: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 3.273,37 (três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos); Lote 0003 a empresa: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 3.273,42 (três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos); Lote 0004 a empresa: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Lote 0005 a empresa: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 1.607,34 (um mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos); Lote 0006 a empresa: CENTRO OESTE GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Lote 0007 a empresa: CENTRO OESTE GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Lote 0008 a empresa: CENTRO OESTE GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Lote 0009 a empresa: CENTRO OESTE GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de outubro de 2013.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sirlei Amaro da Silva

**Código Identificador:**E50546E1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - OUTUBRO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 321/2013**  
**CONTRATADO: PAULO SERGIO PICOLI ME**  
**DATA:10/10/2013**  
**MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**  
**VALOR SUPRIMIDO: 2.093,03(DOIS MIL NOVENTA E TRES REAIS E TRÊS CENTAVOS)**  
**VIGENCIA: 16/03/2014**

**ELISEU SÁVIO DINIZ**  
 Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**A54505B5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - OUTUBRO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 326/2013**  
**CONTRATADO: CENTER LUCAS COM. DE MAT. DE CONST. LTDA EPP**  
**DATA:10/10/2013**  
**MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**  
**VALOR SUPRIMIDO:: 178.86 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**  
**VIGENCIA: 16/03/2013**

**ELISEU SÁVIO DINIZ**  
 Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**4876A4BD

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - OUTUBRO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 327/2013**  
**CONTRATADO: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP**  
**DATA:10/10/2013**  
**MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**  
**VALOR SUPRIMIDO:: 414,34 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS)**  
**VIGENCIA: 16/03/2014**

**ELISEU SÁVIO DINIZ**  
 Presidente da CPL

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**5AEAE362

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - OUTUBRO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 323/2013**  
**CONTRATADO: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME**  
**DATA:10/10/2013**  
**MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**  
**VALOR SUPRIMIDO: 2.404,20 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**  
**VIGENCIA: 16/03/2014**

**ELISEU SÁVIO DINIZ**  
 Presidente da CPL

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**971413DB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - OUTUBRO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 320/2013**  
**CONTRATADO: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA**  
**DATA:10/10/2013**  
**MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO**  
**VALOR SUPRIMIDO: 30.719,52 (TRINTA MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**  
**VIGENCIA: 16/03/2014**

**ELISEU SÁVIO DINIZ**  
 Presidente da CPL

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**57787495

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - OUTUBRO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 45/2013**  
**CONTRATADO: ARENA DISTRIUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
**DATA:10/10/2013**  
**MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DENOMINAÇÃO SOCIAL**  
**VIGENCIA: 04/03/2014**

**ELISEU SÁVIO DINIZ**  
 Presidente da CPL

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**0CAE527B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3061 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

*"Concede AUXILIO DOENÇA a Servidora ELIZABETH POLIZELLI, efetiva no cargo de NUTRIÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
RESOLVE

Art. 1º Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora ELIZABETH POLIZELLI, Matrícula nº 037, a partir do dia 19 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**37CF76BF

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 3062 DE 20 DE SETEMBRO 2013

*"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva CLARICE TERESINHA SEVERO ZORZI, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora CLARICE TERESINHA SEVERO ZORZI, Matrícula nº 016, para gozo no período de 20 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**8743DE9B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 3063 DE 20 DE SETEMBRO 2013

*"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva ENILETE GABOARDI DAL CERO, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora ENILETE GABOARDI DAL CERO, Matrícula nº 2651, para gozo no período de 20 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**B621CD35

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 3064 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

*"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva IRACY ALVES DA SILVA, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora IRACY ALVES DA SILVA, Matrícula nº 055, para gozo no período de 20 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**3BE7D6E4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 3066 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. VANESSA FERREIRA DA SILVA a exercer o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento a qual foi nomeada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**F05264B4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 3067 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

*"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica revogada a Portaria 2808 de 03 de Junho de 2013, que designa o Sr. **ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento ao qual foi nomeado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**7DB98FC1

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3068 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013**

*"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica revogada a Portaria 2799 de 27 de maio de 2013, que concedia LICENÇA MATERNIDADE a Srª. RUTE DE ALMEIDA LARA, Matrícula nº 5808, a partir de 27/05/2013 à 27/11/2013, retornando as suas atividades a partir de 01/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**7ECDBA3C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3069 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora ELIZETE DE PAULA TOLEDO, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ELIZETE DE PAULA TOLEDO, Matrícula nº 5695, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**87B92752

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3070 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO, no cargo de NUTRIÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO, Matrícula nº 086, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**8421953F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3071 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora MARILEI JANDREY, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora MARILEI JANDREY, Matrícula nº 5693, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**CD151017

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3072 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS, Matrícula nº 5694, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**1D51058D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3073 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA, Matrícula nº 5692, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**EC265224

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3074 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor SIDNEY GOMES BARRETO, no cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor SIDNEY GOMES BARRETO, Matrícula nº 3239, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**4CF7DA86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3075 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor VICENTE OLIVEIRA SILVA, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor VICENTE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 2103, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**BDF2AB4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3076 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor EDIVALDO HIDALGO, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor EDIVALDO HIDALGO, Matrícula nº 3441, para gozo de 20 (vinte) dias no período de 01/10/2013 a 20/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**7358FCD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3077 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora ELIDIANA AMANCIO DA SILVA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ELIDIANA AMANCIO DA SILVA, Matrícula nº 4918, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**FC8E9D2A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3078 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora EVELISE HELENA SANTIAGO, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora EVELISE HELENA SANTIAGO, Matrícula nº 2947, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**F0163351

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3079 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA, no cargo de ENFERMEIRO, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA, Matrícula nº 3464, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**EEFD3D1F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3080 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora TANIA MARA LAUXEN, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora TANIA MARA LAUXEN, Matrícula nº 4885, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**09D07FAA

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3081 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor LUCIANO ROMAIS, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor LUCIANO ROMAIS, Matrícula nº 2253, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**16859638

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 3082 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS a Servidora TEREZINHA MARTINS DA SILVA, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora TEREZINHA MARTINS DA SILVA, Matrícula nº 139, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**5AD3FA8A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3083 DE 01 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor ARMINDO WERMUTH, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ARMINDO WERMUTH, Matrícula nº 2082, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**0E45F853**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3090 DE 02 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Matrícula nº 3453, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/10/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**95954625**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3091 DE 02 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, no cargo de GARI, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 121, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/10/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**B8F65A09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3093 DE 03 DE OUTUBRO 2013.**

*"Concede FÉRIAS ao Servidor SILVANI ALBINO DE AMORIM, no cargo de CARPINTEIRO, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor SILVANI ALBINO DE AMORIM, Matrícula nº 135, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/10/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia dois de outubro de dois mil e treze, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**34ECCE3E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3094 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

*"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva ADRIELE GUEDES LIMA, no cargo de RECEPCIONISTA, e dá outras providências".*

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora ADRIELE GUEDES LIMA, Matrícula nº 3446, para gozo no período de 02/10/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia dois de outubro de dois mil e treze, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**BE7BA368**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3095 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

"Concede **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Efetivo **AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor **AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula nº 3445, para gozo no período de 02/10/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia dois de outubro de dois mil e treze, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**4A4A8679

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
006/2013**

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – CNPJ 24.772.188/0001-54

Conveniente: COMANDO DA AERONÁUTICA - CNPJ 00.394.429/001-00

O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à realização do evento Portões Abertos CPBV – 2013, em comemoração ao Dia do Aviador e da Aeronáutica, com evento aberto ao público a ser realizado na Área de Exercícios do Campo de Provas Brigadeiro Velloso. O auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho. Vigência: 11/10/2013 até 31/12/2013. Assinatura: 11/10/2013.

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício e

**MIGUEL ADERAL PEREIRA JORDÃO**

1º Tenente

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**2A957C46

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 004/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 036/2013 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 14 de Outubro de 2013, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação de 22,13 Km (vinte e dois quilômetros e cento e trinta metros) de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora e construção de pontes, na localidade FICA FACA, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados no Convênio 723257/2009, estabelecido entre Município de Nova Brasilândia – MT, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Superintendência Regional do Estado de Mato

Grosso – SR 13/MT. **DATA DA ABERTURA:** Dia **04 de Novembro de 2013** as **09:00 Horas** (horário de Mato Grosso). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07: 00 á 11: 00 e das 13: 00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 14 de Outubro de 2013.

**JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº 036/2013

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**06AE7DB5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 176/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: EXONERAR**, nos termos da legislação vigente a Sra. **IEDA DEISE FEYH BETTONI**, portadora do RG nº 16061888 SSP/MT e CPF nº 025.317.671.93, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 029/2013 de 23 de Janeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fernando Arevalo

**Código Identificador:**A1E0E723

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
RESULTADO LICITAÇÃO TP- 06/2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 006/2013-**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DE COZINHA E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PARA PNEE DA ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**EMPRESA VENCEDORA:** CARDOSO & DORNELAS LTDA – EPP, CNPJ nº 01.580.103/0001-30

**VALOR GLOBAL** – R\$ 90.027,26 (Noventa mil e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

**VIGENCIA** – 03 MESES

**Publicado por:**

José Carlos Monteiro Júnior

**Código Identificador:**505919C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 063/2013

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 63/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 63/2013.

**ABERTURA:** 24 de outubro de 2013 às 08:30 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 08:15 às 08:30 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e herbicidas destinados a realização dos serviços de carpina química, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de outubro de 2013.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Carlos Monteiro Júnior

**Código Identificador:**1431797D

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2013

**EMENTA:** DISCIPLINA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COMO FORMA DE EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA MT COM FULCRO NO INCISO XI DO ARTIGO 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E LEI MUNICIPAL N.º 661/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o INC. XI do art. 156 do Código Tributário Nacional e o disposto na Lei Municipal n.º 661/2013.

### DECRETA

Art. 1º - Os créditos tributários inscritos na dívida ativa ou não do Município de Nova Marilândia MT poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem móvel ou imóvel, situados neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação da Secretaria de Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa os critérios dispostos neste Decreto, e conforme Lei Municipal n.º 661/2013.

Parágrafo único - Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer

fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração pública.

Art. 2º - Para efeitos desse Decreto, só serão admitidos móveis e imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles em que o valor apurado em regular avaliação, for maior que o crédito tributário, onde a transferência da propriedade poderá ser feita após a compensação total do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Art. 3º - O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas se bem imóvel:

I- Requerimento por parte do devedor tributário, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade e certidão da matrícula com expedição compreendida nos últimos 30 (trinta) dias se bem imóvel.

II - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Arenápolis, inclusive as execuções fiscais;

III- Avaliação administrativa do bem imóvel;

IV- Lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir;

Art. 4º. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas se for bem móvel:

I- Requerimento por parte do devedor tributário contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido.

II - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Arenápolis, inclusive as execuções fiscais;

III- Justificativa da necessidade do bem expedido pelo secretário de administração do Município de Nova Marilândia.

§ 1º - Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 2º - Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, no Departamento Fiscal da Procuradoria do Município, ou nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

Art. 5º - Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 3º deste Decreto, deverão ser tomados as seguintes providências:

I - os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados ao devedor e se for o caso do imóvel oferecido.

Art. 6º - Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o bem imóvel ou móvel oferecido pelo devedor, será feita avaliação administrativa do mesmo que ficará a cargo de uma equipe avaliadora, composta por 03 (três) servidores efetivos sendo um presidente e os demais membros.

Art. 7º - Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor deverá se manifestar no prazo máximo preclusivo de cinco dias úteis e se não concordar deverá requerer reavaliação a autoridade superior que no caso é o prefeito municipal.

Art. 8º - Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do bem móvel ou imóvel, o Secretário de Fazenda decidirá, em cinco dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Art. 9º - Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em quinze dias, a escritura de dação em pagamento se imóvel ou termo de dação em pagamento se for bem móvel, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

**I** - Havendo diferença de valores em favor do contribuinte prevalecerá o termo de dação em pagamento, mencionando os créditos que serão compensados com futuras dívidas tributárias.

**II** – A compensação também poderá ser feita por créditos do contribuinte que figura como tomador de serviços originada por substituição tributária com a devida justificativa a ser expedida pelo Secretário da administração, onde terá como premissa o interesse público e a obediência aos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, legalidade e publicidade;

Art. 10 - Após formalizado o registro da escritura ou se for o caso termo de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do bem imóvel ou móvel dado em pagamento pelo devedor.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito de Nova Marilândia

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**137E0F45

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 235/2013**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª "DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA"

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 635/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/10/2013 e termino no dia 30/10/2013, retornando as suas atividades no dia 31/10/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE – 02/10/2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**73736B53

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 236/2013**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª "TATIANA ROGERIA DA SILVA"

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª TATIANA ROGERIA DA SILVA, concursada no cargo de Agente de Serviços gerais, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Ações de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 635/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - O período concedido terá início em 14/10/2013 e termino no dia 12/11/2013, retornando as suas atividades no dia 13/11/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE – 02/10/2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**3D58DFF9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2013**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR A UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DE DIAMANTINO".

**O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 37.464.989/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 329, Centro, CEP: 78415-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 953.137.881-91 e RG: 09670360 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua das Azaléias S/N, Centro, município de Nova Marilândia – MT, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com fulcro no Art. 181 – A da Lei Municipal n.º 30/93 alterado pela Lei Municipal n.º 660/2013, vêm por meio deste:

Considerando Ofício n.º 030/2013-DPPF/Dtmo, tendo como objeto solicitação de servidor ao **CAMPUS DA UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DE DIAMANTINO**, por meio de sua **DIRETORA POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA ILUSTRÍSSIMA PROFESSORA ROBERTA RAYE**.

Considerando que a solicitação de servidor vai coadunar com os objetivos do Município de Nova Marilândia estreitando as relações institucionais e auxiliar na implantação do **CAMPUS DA UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DE DIAMANTINO**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fazer a cessão do servidor Pedro Henrique Souza Regis, CPF/MF: 017.584.611-10, RG de n.º 1643164-2 SSP-MT, ao **CAMPUS DA UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DE DIAMANTINO**, Autarquia Estadual, com sede administrativa situada a Praça da Bíblia s/n, Centro no Município de Diamantino - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.898.631/0001-1

**§ 1º** O servidor referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições de seu cargo.

**§ 2º** A cessão se dará pelo prazo de 03 (três) meses com ônus para a administração pública.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito de Nova Marilândia

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**6BC0E226

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

#### **CONTRATO Nº. 020/2013**

Rescisão consensual de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Srª **VANIA COSTA GOMES**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, S/Nº - Centro nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **VANIA COSTA GOMES** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 1337075-8- SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 956.255.001-00, residente e domiciliada na Rua das Açucenas, Nº 013 – Planalto, Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços nº. 020/2013, por conveniência da administração pública, regido pela Lei Municipal nº. 634/2013, observadas as

normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.**

1.1 – Considerando o interesse público, fica rescindido o contrato administrativo por excepcional interesse público nº. 020/2013 de forma consensual, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir desta data.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

– **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES**

2.1 – Tendo em vista a rescisão consensual, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 020/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o **CONTRATO** nº. 020/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “Zeladora” que desempenhava junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 18 de Fevereiro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de Outubro de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito de Nova Marilândia

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**BE90FE73

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

#### **ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO 045/2013**

#### **DECRETO Nº 45/2013/GAPRE de 14 de Outubro de 2013.**

**SÚMULA:** “*Estabelece Ponto Facultativo aos profissionais da educação municipal e da outras providências*”

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**ART.1º** - Fica decretado ponto facultativo aos profissionais da educação municipal de Nova Maringá, nas datas de 14 e 15 de outubro de 2013.

**Parágrafo único:** O ponto facultativo mencionado no Art. 1º. será reposto no final do ano letivo, a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

**ART. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de outubro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaias Eugenio

**Código Identificador:**F7A6A959

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 044-2013 DA SETIMA CONVOCAÇÃO DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2013**

EDITAL 044/2013

Sétima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2013  
 ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 23 de junho de 2013 e homologado no dia 03 de julho de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

| CLASS. | NOME                            | LOTAÇÃO                  | CARGO    |
|--------|---------------------------------|--------------------------|----------|
| 8º     | FABRICIA OVANI DA SILVA BAQUETA | ESTRUTURA ADMINISTRATIVA | ZELADORA |
| 9º     | MARIA DE SANTANA ALVES          | ESTRUTURA ADMINISTRATIVA | ZELADORA |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo. O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE;  
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);  
 CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;  
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;  
 DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;  
 CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;  
 TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;  
 CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);  
 PIS/PASEP;  
 CPF;  
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);  
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;  
 COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;  
 CARTEIRA DE TRABALHO;  
 ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);  
 DECLARAÇÃO DE BENS;  
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;  
 01 FOTO 3X4;  
 C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 14 de outubro de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
 (localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar".

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**Publicado por:**

Mirian Barbosa Camargo Maciel

**Código Identificador:**9D3672C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO DO**  
**CAE**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 171/2013 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Outubro de 2013 na página nº. 70 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Outubro de 2013.

**ANGELA SCHEDLER CITADIN**

Assessora Administrativa de Gabinete

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**CFCDFEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 171/2013 CAE**

De 11 de Outubro de 2013.

**SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO**  
**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.**

ARION SILVEIRA, prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Ficam nomeados para representar e compor o Conselho de Alimentação Escolar CAE, os seguintes abaixo relacionados:

**I – Representando o Executivo:**

Titular: Silvana Arantes

Suplente: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

**II – Representando os Trabalhadores na área da Educação:**

Titular: Patrícia Fabiana Effting Patrício

Suplente: Valdirene Sobrinho da Costa

Titular: Maria Roseli de Andrade

Suplente: Luciana Bazani

**III – Representando os Pais de alunos:**

Titular: Mônica Cristina Ferreira Luiz

Suplente: Elizângela Francisca da Rocha

Titular: Elcio Leandro Aparecido

Suplente: Adriana Lopes de Oliveira

**IV – Representando a Sociedade Civil:**

Titular: Rozenilda P. Mendes da Silva

Suplente: Maria Ap. Ferreira Farias.

Titular: Rogério Luiz Noetzdold

Suplente: Ana Paula Gozzi

**ARTIGO 2º** O Prazo de validade é de 04(quatro) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto 089/2012.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de Outubro de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**65D87B6F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL PREVVER

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 167/2013 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Outubro de 2013 na página nº. 71/72 por motivo de erro de digitação na data da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Outubro de 2013.

**ANGELA SCHEDLER CITADIN**  
Assessora Administrativa de Gabinete

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**D325D0B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 167/2013 PREVVER

Data 07 de Outubro de 2013

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVVER, e dá outras providências.”

ARION SILVEIRA, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 495/2011; considerando a ocorrência na data de 04 de Outubro de 2013 de Assembléia Geral Extraordinária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER; considerando o resultado da eleição para escolha dos membros do Conselho Fiscal eleitos dentre os Segurados do PREVVER;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, os Membros do Conselho Fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT – PREVVER as pessoas a seguir especificadas:

| Nomes                           |
|---------------------------------|
| Andréia Poltroniere             |
| Rosângela Slovinsk Wons         |
| Viviane Werneck Bonfim da Silva |
| Anderson Rodrigues dos Santos   |
| Gilmar da Costa                 |

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde-MT., em 07 de Outubro de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**C694369C

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013

Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para uso nos PSF's e no Pronto Atendimento. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 25 de outubro de 2013. Horário: 9h30min horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h horas.

Nova Mutum – MT, 14 de outubro de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**BBECADC1

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2013

Objeto: aquisição de tubos de concreto para utilizar na drenagem do loteamento aeroporto e na manutenção de bueiros e rede de drenagem urbana. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 25 de outubro de 2013. Horário: 14h00min horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h horas.

Nova Mutum – MT, 14 de outubro de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**2E7745DD

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1073/2013 torna público que a sessão que se realizou na data de **11/10/2013** na modalidade tomada de preço, Menor Preço Global, foi: **DESERTO**.

Nova Nazaré-MT, 14 de Outubro de 2013.

**WELMA ALEIXO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Welma Aleixo da Silva  
**Código Identificador:**EDB28D43

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia **04 de Novembro de 2013 às 09h00min** (horário de Cuiabá) para a alienação dos bens inservíveis para o serviço público, conforme especificações do edital e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento à vista, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Jorge Amado nº 901, Centro ou pelo telefone 66-3467-1019, solicitação através do e-mail [licitacoes@novanazare.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novanazare.mt.gov.br) ou ainda: [www.novanazare.mt.gov.br/licitacao](http://www.novanazare.mt.gov.br/licitacao).

Nova Nazaré, 14 de Outubro de 2013.

**WELMA ALEIXO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Welma Aleixo da Silva

**Código Identificador:**50C6C1EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com os Cantores Mário e Thizil no dia 26/10/2013 durante a CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

**Favorecido:** WELTON G. DOS SANTOS - ME.

**Execução:** 26/10/2013

**Valor global:** R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Justificativa:** Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 14 de Outubro de 2013.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Welma Aleixo da Silva

**Código Identificador:**E81FD480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 408 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013. (PROJETO DE LEI  
Nº. 003 DE 23 DE MARÇO DE 2013 – DO EXECUTIVO).**

*Altera a Lei Municipal n.º 129 de 18 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências.”*

A Sr<sup>a</sup>. **RAILDA DE FATIMA ALVES**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** A redação da Lei Municipal n.º 129 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12-A.** Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art.

40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

**§ 1º.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

**§ 2º.** Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

**Art. 44.** A receita do PREVI-NAZARÉ será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **13,49% (treze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,51% (dez inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) referentes ao custo especial.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em FEVEREIRO/2013.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Nova Nazaré contribuirá ao PREVI-NAZARÉ com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Outubro de 2013.

**RAILDA DE FATIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**4BABAD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 409 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013 (PROJETO DE LEI  
Nº. 018 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013).**

*Dispõe sobre alteração da Lei nº 210 de 09 de maio 2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB e dá outras providências.*

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que na sessão do dia 11 de outubro de 2013 a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado, em conformidade com a lei 11.494, de 20 de junho de 2007, os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º da Lei nº 210 de 09 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** .....

**I)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

**II)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

**III)** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas pública;

**IV)** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica pública;

**V)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

**VI)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**VII** .....

**VIII** .....

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Outubro de 2.013.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**86245439

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 006/2013**

O EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOÃO BATISTA ROMÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srtª. **DEBORA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **2.046.674-9 SSP/MT** e do CPF nº. **039.145.721-75**, para exercer o cargo de **CONTADOR**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, a qual será lotada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2013.

**JOÃO BATISTA ROMÃO**

Presidente da Câmara

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Câmara Municipal de Nova Santa Helena de 11/10/2013 à 11/11/2013.**

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**BA460DFD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 259/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA:** “**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** um mês, referente ao mês de Setembro de 2013 a Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 22/04/2007 à 22/04/2012 ao servidor, **IVO DALAZEN**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº33919409 SSP/PR e do CPF sob o nº 554.688.539-49, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, devidamente matriculada sob o nº 179.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 11 de Setembro de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana da Silva Betarelo

**Código Identificador:**0682F109

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 260/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA:** “**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** um mês, referente ao mês de Setembro de 2013 a Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 01/11/2007 à 01/11/2012 a servidora, **LUCIANE DE ALMEIDA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº8.303.362-2 SSP/PR e do CPF sob o nº 041.973.909-20, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, devidamente matriculada sob o nº 950.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 30 de Setembro de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana da Silva Betarelo

**Código Identificador:**9A78D613

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 261/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** um mês, referente ao mês de Setembro de 2013 a Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 à 03/09/2012 a servidora, **SILVIA CALZA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1757412-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 939.244.611-04, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente matriculada sob o nº 833.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 30 de Setembro de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**25D8B56D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 262/2013. DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre alteração da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

Art.1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

**I – Representantes do Governo:**

a) Secretaria de Administração:  
 Titular: Rose Marlei Cokes  
 Suplente: Liria Kurten Wronski

b) Secretaria de Saúde:  
 Titular: Lucimar dos Santos  
 Suplente: Miriam Francelino da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Fabiana Aparecida Banheza Nascimento  
 Suplente: Denise Bortolozzo Dalazen

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
 Titular: Leandro Gomes da Silva  
 Suplente: Marcos Pereira Cunha

e) Secretaria de Assistência Social:  
 Titular: Sandra Regina Vomieiro  
 Suplente: Silvio Daufemback Kurten

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:  
 Titular: Antonio Carlos Bazana  
 Suplente: Cleiciane Mendes da Silva

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

a) Representantes dos Usuários Bolsa Família:  
 Titular: Carmelita Marques da Silva  
 Suplente: Fernanda Buratti  
 Suplente: Marlene dos Santos Souza  
 Suplente: Marcia Ribeiro da Silva

**III–Organizações, Entidades Assistência Social:**

a) Lions Clube:  
 Titular: Roberta Mezalira Venturoso  
 Suplente: Priscila Galvão Machado

b) Pastoral da Criança:  
 Titular: Andréia dos Santos Pinheiro  
 Suplente: Maria das Graças Fernandes

**IV –Representantes dos Trabalhadores:**

a) Contador:  
 Titular: Alcides Neri Vitorino  
 Suplente: Vilmar Bosa

b) Pedagoga:  
 Titular: Jozenete de Fátima Figueiredo Rodrigues  
 Suplente: Marisa Fátima Gross

c) Técnico de Enfermagem:  
 Titular: Marli Dockhorn Gibbert  
 Suplente: Vera Lucia Conceição de Souza

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 076/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2013.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**DC511B72

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT  
 CONTRATADA: GRAFICA DEMA LTDA ME  
 DO ADITIVO: Fica acrescida na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, o valor de R\$ 23.510,00 (Vinte e três mil quinhentos e dez reais).

PARANAÍTA/MT, 11/10/2013

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwers  
**Código Identificador:**E40740CF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 042/2013**

Retificação da Homologação do Pregão 042/2013, após constatação de equívoco no lançamento de dados que inverteu os valores dos itens 27442 e 27443 no lote 06 e dos itens 27440 e 27443 no lote 05, foram devidamente retificados, conforme a proposta da licitante, alterando somente a Ordem de Serviço e o Mapa Comparativo.

Paranatinga – MT, 14 de Outubro de 2013.

Dpto. Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**B80EEF83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 062/2011**

Aditivo nº 003 ao contrato 062/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Alfer Ltda.** Objeto: contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69 m² de área construída. Período: 29/07/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 29 de Julho de 2013.

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**22C792F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DISPENSA Nº. 020/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 248 de 24 Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Dispensa de Licitação objetivando locação de imóvel no Distrito Salto da Alegria para base de apoio aos maquinistas, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 14 de Outubro de 2013.

**FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**B717EDC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga-MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT. Objeto: **Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural** para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Infantil do Município de Paranatinga – MT, a abertura da sessão será dia 21 de Outubro de 2013 às 08 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

Paranatinga, MT, 14 de Outubro de 2013.

**FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**44B3CF7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I- Prorrogar** o prazo da Comissão de Investigação, nomeada através da Portaria nº 231 de 05 de setembro de 2013, para apuração do procedimento investigatório por **30(trinta) dias** a partir da presente data.

**II-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de outubro de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane m Thomas  
**Código Identificador:**FF334A2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMSB DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**I** – Nomear os Membros do Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranatinga.

**II** – O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e terá a seguinte composição:

**Representantes do Poder Executivo**

- Azélide Aparecida Borille Garcia
- Divino Teodoro da Cunha
- Benvinda Rodrigues Galdino
- Luiz Carlos Henzel
- Rosa Maria da Silva

**II – Representante da Câmara de Vereadores;**

- Jonson Leandro Gunsch

**III – Representante das entidades do Município;**

- Marilis Regina Jung
- Jovane Pereira Lima

**IV – Representantes da Sociedade Civil:**

- Darci Silverio de Faria
- Valdomiro Gomes Coimbra

III – O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e terá a seguinte composição:

**I - Diretor Executivo da SEMUSA;**

· Luiz Carlos Henzel

**II - Técnico da SEMUSA;**

· Darci Silverio de Faria

**III - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;**

· Benvidinha Rodrigues Galdino

**IV- Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;**

· Valdomiro Gomes Coimbra

**V- Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura**

· Divino Teodoro da Cunha

IV – A participação na constituição dos comitês não gera direitos a recebimentos de salários, comissões, gratificações ou qualquer outra forma de remuneração.

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de outubro de 2013.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane m Thomas

**Código Identificador:**F43A4E50

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 255 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**I – Exonerar** o Srº. **SEBASTIÃO PEREIRA RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.975.701-82 do Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a 01 de outubro** de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de outubro de 2013.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane m Thomas

**Código Identificador:**2EA952D8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 940/2013.

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na

execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

#### Decreta:

**Art. 1º** - Para fins de limitação de empenhos fica bloqueado o valor correspondente a 10% (dez por cento) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos.

**Parágrafo Primeiro** - Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo Segundo** - Excetuam-se da situação exposta no caput as contratações provenientes de recursos vinculados desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade financeira.

**Parágrafo terceiro** – O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

**Art. 2º** - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto são os Secretários Municipais e os titulares dos Órgãos da Administração.

**Parágrafo único** - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

**Art. 3º** - A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 14 de outubro de 2013.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane m Thomas

**Código Identificador:**B58D01C6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### D E C R E T O Nº 0924/2013. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº nº 1009/2013, de 24 de junho de 2013, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

#### D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| 12.001.09.271.0003.2103.3390.47.00.00..... | R\$ 5.000,00  |
| 12.001.09.272.0019.2102.3190.08.00.00..... | R\$ 65.000,00 |
| 12.001.09.272.0019.2102.3390.39.00.00..... | R\$ 3.000,00  |
| 12.001.09.272.0019.2102.3390.39.00.00..... | R\$ 2.000,00  |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 75.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

12.001.09.272.0019.2102.3190.03.00.00.....R\$ 60.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3190.13.00.00.....R\$ 5.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3390.35.00.00.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 75.000,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de setembro de 2013.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 09 / 2013.

**Publicado por:**

Luciane m Thomas

**Código Identificador:**5C6B6324

### **GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Assunto: Declaração de Idoneidade temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

**O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**, por intermédio de seu Prefeito, o Srº. Vilson Pires, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, Art. 7º da Lei de nº 10.520/02 e item 16.1, inciso IV do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2013, declarar a empresa **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.975.746/0001-62, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 3000 – C Jardim Panorama, na cidade de Várzea Grande-MT, **suspensa pelo período de 02(dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que o Poder Público tem como finalidade as cláusulas exorbitantes, as quais sujeitam o contrário à aplicação de penalidades como as previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, asseguram essa posição de Supremacia da Administração Pública em relação ao particular e compreendem um dever-poder de alterar unilateralmente o objeto da contratação – não com o objeto de criar privilégios, mas sim de garantir o interesse público;

Considerando que tais cláusulas exorbitantes constituem um dos traços peculiares dos contratos administrativos, sendo, ainda, característico dessas cláusulas obediência à forma prescrita em lei, à finalidade pública, ao procedimento legal, à presença da administração como poder público, entre outros;

Considerando que o particular quando contrata com a administração pública deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato;

Considerando que a empresa acima mencionada se recusou em entregar as mercadorias, sendo que o responsável pelo Departamento de Compras falou com a pessoa responsável da empresa mencionada por várias vezes por telefone em relação às compras que a mesma foi vencedora no procedimento licitatório, mas a pessoa responsável da empresa sempre afirmou e até mesmo através de e-mail declarou não ter condições de entregar as mercadorias devido o desconto que a mesma ofereceu durante o certame para tornar-se vencedora, sendo que a empresa vencedora enviou um comunicado de desistência alegando que devido a alta de preços de alguns produtos, a mesma não tem condições de entregar as peças com o percentual de desconto ofertado durante o certame. Conforme doc. anexo.

Considerando que o art. 7º da Lei de nº 10.520/2002 expressamente diz que quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebra o contrato ou não mantém a sua proposta, comportando-se de modo inidôneo ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos.

E, segundo lições do ilustre doutrinador Helly Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticarem atos ilícitos culposos. A propósito, vejamos:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se pune os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriado a punição dos que praticarem atos ilícitos e numerosos no artigo 88 da Lei 8.666/93, uma vez que seu infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada, será a declaração de idoneidade (Lei de nº 8.666/93, arts. 87, III e IV, e 88).

Portanto, após todo o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **RESOLVO**, declará-la suspensa de participar de procedimento licitatórios realizados por este órgão e bem como de contratar com a Administração pelo período de 02(dois) anos a contar da publicação deste ato.

Paranatinga/MT, 11 de outubro de 2013.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane m Thomas

**Código Identificador:**0A05B53D

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2013**

**NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO SISEMP NO ANO DE 2013.**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga SISEMP, através de decisão da Diretoria e:

- CONSIDERANDO o Art. 18, alínea ‘g’, do Estatuto Social;
- CONSIDERANDO o Art. 4º, alínea ‘g’ do Regimento Administrativo;
- CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Eleitoral.

**RESOLVE:**

I - Nomear os Membros da Comissão Eleitoral encarregada do Processo Eleitoral Sindical do SISEMP no ano de 2013.

-Presidente: **THAYANY BARBOSA**  
-Secretária: **CLÉA TEREZINHA GALVAN.**  
-Membro: **CIENE DIAS FERREIRA**

II – As atribuições da Comissão Eleitoral serão seguidas conforme determina o Regulamento Eleitoral.

III - A comissão Eleitoral ficará automaticamente desfeita após o encerramento do Processo eleitoral.

Paranatinga 07 de outubro de 2013.

**ANTONIO MARCOS GOMES**

Presidente do SISEMP

**Publicado por:**

Luciane m Thomas

**Código Identificador:**2083D7C5

### **GABINETE DO PREFEITO ELEIÇÕES SINDICAIS**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2013**

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-Mt – SISEMP, através do seu Presidente, de acordo com o Artigo 8º alínea “c” do Estatuto do Sindicato, bem como, Artigo 6º do Regimento Eleitoral do SISEMP, pelo presente Edital, faz saber que no dia 09 de novembro de 2013, no horário das 07:00 horas, às

11:00horas, horário local, será realizada a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. A votação se fará em urna instalada na Sede do Sindicato.

As inscrições das chapas concorrentes dar-se-á no prazo de 20 dias antes da eleição, ou seja, até 18 (dezoito) de outubro de 2013 na sede do SISEMP, sito à Rua Crisântemo c/ São Francisco Xavier, 366, Jd. Primavera, no período de 9:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e receberá a inscrição mediante protocolo de requerimento, em duas vias.

Paranatinga, 07 de outubro de 2013.

**ANTONIO MARCOS GOMES**

Presidente do Sisemp

**Publicado por:**

Luciane m Thomas

**Código Identificador:**C271E0AD

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 421-2013- DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA-  
ROSILENE CALABRESE DA SILVA**

**PORTARIA N.º 421/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo de Contínua/Merendeira, ocupado pela servidora Rosilene Calabrese da Silva, lotada na Secretaria de Educação, no município de Pedra Preta –MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

**ART.2º -** A vacância de que trata o art. 1.º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

**ART.3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2013.

**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**6C7DBE29

**PORTARIA N.º 422/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora EVA MARIA SOARES e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder Licença Prêmio à senhora **Eva Maria Soares**, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/10/2013 a 29/12/2013**.

**ART. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.  
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**CA2AC3C4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 423-2013- LICENÇA PRÊMIO - MARIA  
HELENA BORGES DE SOUZA**

**PORTARIA N.º 423/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MARIA HELENA BORGES DE SOUZA e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **03/01/2008 à 03/01/2013**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder Licença Prêmio à senhora **Maria Helena Borges de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2013 a 29/12/2013**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**682A8F8E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 424-2013 FÉRIAS REGULARES-**  
**VANDERLANJA SOUZA CARDOSO**

**PORTARIA N.º 424/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora VANDERLANJA SOUZA CARDOSO e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/02/2013 à 04/02/2013.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **Vanderlanja Souza Cardoso**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2013 à 30/10/2013.**

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**7C079287

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 425-2013 FÉRIAS REGULARES- LUIZ**  
**ANTONIO ABREU COELHO**

**PORTARIA N.º 425/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO ABREU COELHO e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/01/2011 à 04/01/2012.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Luiz Antonio Abreu Coelho**, ocupante do cargo de Odontologista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2013 à 30/10/2013.**

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**A138027C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 426-2013 FÉRIAS REGULARES- ROSIMEIRE**  
**PEREIRA DA CRUZ**

**PORTARIA N.º 426/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **17/03/2012 à 17/03/2013.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **Rosimeire Pereira da Cruz**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/10/2013 à 31/10/2013.**

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
 Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**5FBB580E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 427-2013- EXONERAÇÃO- ROBERLEY**  
**GUIMARÃES GONÇALVES**

**PORTARIA Nº 427/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o recebimento do ofício de n.º 0110 DRH/2013, informando o abandono de emprego desde novembro/2012 sem justificativa;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR por abandono de emprego** o Servidor Público Municipal o Senhor **ROBERLEY GUIMARÃES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta - MT.

**ART.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
 Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**1AC9B405

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 428-2013- EXONERAÇÃO- CIRLENE**  
**RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 428/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o recebimento do ofício de n.º 0110 DRH/2013, informando o abandono de emprego desde 13/02/2011 sem justificativa;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR por abandono de emprego** a Servidora Pública Municipal a Senhora **CIRLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta - MT.

**ART.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
 Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**4277039C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 429-2013- EXONERAÇÃO- NEIDE**  
**GONÇALVES DA SILVA**

**PORTARIA Nº 429/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o recebimento do ofício de n.º 0110 DRH/2013, informando o abandono de emprego desde 04/05/2012 sem justificativa;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR por abandono de emprego** a Servidora Pública Municipal a Senhora **NEIDE GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Contínua lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta - MT.

**ART.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOILLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**C9265F04**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 430-2013 FÉRIAS REGULARES- ALISSON RIBEIRO HIGINO****PORTARIA N.º 430/2013. DE 03 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor ALISSON RIBEIRO HIGINO e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **13/09/2012 à 13/09/2013**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Alisson Ribeiro Higino**, ocupante do cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/10/2013 à 01/11/2013**.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOILLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**AABFB393**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 431-2013 FÉRIAS REGULARES- NERMI DO CARMO A. JESUS****PORTARIA N.º 431/2013. DE 03 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora NERMI DO CARMO A. JESUS e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/10/2011 à 26/10/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **Nermi do Carmo A. Jesus**, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/10/2013 à 01/11/2013**.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOILLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**262FA466**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 432- 2013 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - SELÇO ONOFRE DE BARROS****PORTARIA N.º 432/2013. DE 03 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Servidor Público Municipal o Senhor **Selço Onofre de Barros**, ocupante do cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal Educação de Pedra Preta - MT.

**ART.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOILLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**45CF81CF**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 433-2013 FÉRIAS REGULARES- VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA****PORTARIA N.º 433/2013. DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2012 à 01/06/2013**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Valdivino Ferreira de Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Limpeza, lotado junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **05/10/2013 à 04/11/2013**.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**0E160AD0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 434-2013 FÉRIAS REGULARES- ELZA DOS SANTOS GONÇALVES**

**PORTARIA N.º 434/2013. DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora ELZA DOS SANTOS GONÇALVES e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **Elza dos Santos Gonçalves**, ocupante do cargo de Contínua, lotada junto a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **07/10/2013 à 05/11/2013**.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**60B16179

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 435-2013 FÉRIAS REGULARES- NADIR OLIVEIRA CARVALHO**

**PORTARIA N.º 435/2013. DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora NADIR OLIVEIRA CARVALHO e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **Nadir Oliveira Carvalho**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **07/10/2013 à 05/11/2013**.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**D30A8577

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 436-2013- LICENÇA PRÊMIO - JOELMA MARIA GUEDES**

**PORTARIA N.º 436/2013. DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora JOELMA MARIA GUEDES e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio à senhora **Joelma Maria Guedes**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Monitora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **04/10/2013 a 01/01/2014**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**72A3C483

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 437-2013 FÉRIAS REGULARES- OZILDA GREGÓRIO FERREIRA**

**PORTARIA N.º 437/2013. DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora **OZILDA GREGÓRIO FERREIRA** e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2011 à 04/10/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **Ozilda Gregório Ferreira**, ocupante do cargo de **Continua**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2013 à 30/10/2013**.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2013.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**0D19AEC2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º004/2013**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 004/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: GUILHERME DEODATO CORRÊA

VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2013

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PEDREIRO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS E REPAROS EM GERAL), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.

**Publicado por:**

Haroldo Gonçalves do Prado

**Código Identificador:**A033DD9D

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º005/2013**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 005/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: CENTRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,30 (SETE MIL NOVECIENTOS E OITOCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA/MANUTENÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO ANEXO I.

**Publicado por:**

Haroldo Gonçalves do Prado

**Código Identificador:**7A61DB26

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 333 DE 04 DE JULHO DE 2005.**

“Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, o Sr. Jurani Martins da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Investimentos Sociais, destinado a auferir recursos financeiros para a implementação dos programas sociais da Municipalidade.

**Art. 2º** - Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Investimentos Sociais devem ser destinados a permitir que todos possuam acesso a níveis dignos de subsistência, e serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

§ 1º - Em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos do Fundo para o pagamento de despesas com pessoal, ou com qualquer atividade-meio.

§ 2º - Adotar-se-ão indicadores de resultados, como o Índice de Desenvolvimento Humano ou outros índices oficiais que venham a ser adotados pela Administração Pública.

**Art. 3º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais de Interesses Públicos, bem como para receber as prestações de contas e avaliar seus resultados.

§ Único – O Comitê será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Poder Público Municipal e 03 (três) pela Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais:

I – transferências direta a conta do fundo pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

II – transferências à conta do Orçamento Geral do Município;

III – transferências da União;

IV – auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – juros bancários e outros rendimentos de aplicações financeiras, inclusive os decorrentes de correção monetária;

VI – doações e legados;

VII – outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer as demais normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, inclusive quanto às prestações de contas e à avaliação dos resultados.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2005.

**JURANI MARTINS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**E0298E1C

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 24/09/13

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I                                                     |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                              | DESPESA LIQUIDADA |
|                                                                                                  | Últimos 12 meses  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                    | 1.774.842,62      |
| Pessoal Ativo                                                                                    | 1.774.842,62      |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                    | 0,00              |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)  | 0,00              |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II                                                | 22.802,51         |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                     | 22.802,51         |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                  | 0,00              |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                | 0,00              |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                  | 0,00              |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>                | 0,00              |
| Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006                                | 0,00              |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)              | 1.752.040,11      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                               | 57.768.225,77     |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100 | 3,03              |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                        | 3.466.093,55      |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>                                             | 3.292.788,87      |

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativo os à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

**Código Identificador:**E6D05133

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2013

**Portaria n.º 491/2013**

**Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a servidora GABRIELA NÚBIA CHAVES DE PAULO GARCIA, que especifica, nos termos da Lei Complementar n.º. 062/2008**

**Data: 08/10/2013**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**8B65578A

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2013

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 044/2011**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SUELI ROSA DA COSTA 58181970187**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCEM AO CONTRATO ORIGINAL, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 8,36% (OITO VÍRGULA, TRINTA E SEIS POR CENTO), AUMENTANDO O QUANTITATIVO DE ENTREGA DE MALOTES, SERVIÇOS DE VOLUMES POSTAIS E BANCÁRIOS REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 022/2011**

**VALOR: R\$ 2.109,42**

**DATA: 01/10/2013**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**41CECB2D

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2013

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 098/2013**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: SR. ILSO ROSA DA CRUZ**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO ACRESCEM AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$**

**4.995,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), QUE SERÁ DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013**  
**VALOR: R\$ 4.995,80**  
**DATA: 10/10/2013**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**126A107E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2013**

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 110/2009**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LEONICE BATISTA OLIVEIRA-ME**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 4,5% (QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO), AUMENTANDO O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 046/2009**  
**VALOR: R\$ 1.863,00**  
**DATA: 01/10/2013**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**8D7EA781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO DE DIREITO DE IMAGEM**

**EONICE SOUZA DA SILVA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº. 1786227-2 SSP/MT e CPF nº 042.476.821-64, DECLARAM E ANUEM pelo Presente Termo, que estão de pleno acordo na liberação da imagem de sua filha **NELCIENE DA SILVA COSTA**, em fotos, em vídeos, filmes, cartazes, panfletos ou congêneres, a serem utilizadas nas campanhas de Trânsito “**UM PACTO PELA VIDA, NÃO CORRA, NÃO MATE, NÃO MORRA**”, a ser realizada no exercício de 2013 e exercícios futuros, pela Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMTU.  
Declararam ainda que pelas imagens expostas, não gerarão qualquer compensação econômica.  
Para ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em 03 vias de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Pontes e Lacerda, 14 de outubro de 2013.

**EONICE SOUZA DA SILVA COSTA**

**TESTEMUNHAS:**

Maria Silvana da Silva Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
RG 971.005 SSP/MT RG 21.520.091 SSP/SP

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**CC092D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO N.108/2013**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PROCESSO Nº 155/2013-PMPL)**

**PREGÃO Nº. 108/2013** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.**

**CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 24 de outubro 2013.**

**INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 24 de outubro de 2013 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

**Pontes e Lacerda/MT, 14 de outubro de 2013.**

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**5F1792E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CANCELAMENTO PREGÃO N.106/2013**

**PROCESSO: 150/2013**

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos Neto, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 106/2013, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de outubro de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**772F3B5E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47 2013**

**Aviso de Licitação**  
**Registro de Preços**

**A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.** Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 07 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes.  
**Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza hospitalar**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 14 de Outubro de 2013.

**MONICA PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mônica Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7DDD3123

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 448/2013 de 10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ELETRICA E REFRIGERAÇÕES GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

**Modalidade de licitação:**----- PREGÃO PRESENCIAL  
**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR ITEM  
----- COM REGISTRO DE PREÇOS

**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/08.

**Forma de execução:**----- INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data:**----- 25/10/2013

**Horário:**----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**DO JULGAMENTO**

**Data:**----- 25/10/2013

**Horário:**----- 08:00 HORAS (horário local)

**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Outubro de 2013.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helielson Teodoro Alves  
**Código Identificador:**B6FE6F20

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2013**

Aos quatorze dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade,

portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **095/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de Cortinas para uso da Administração Pública do Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de outubro de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** SUELI MARIA BECKER ROOS-ME

**CNPJ:** 03.898.069/0001-72

**FONE/FAX:** (66) 3529-2404

**END.:** Rua Irena Costa, Qd. 16, Lote 1-A, Número 76, Setor A, Querência – MT

**EMAIL:** cortisul.tecidos@hotmail.com

**ITEM:** Foi a vencedora dos itens 1 a 17 com um valor de R\$ 28.268,64 ( vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

| Item. | Quant. | Descrição:                                                                                                                 | Preço Unitário (R\$) | Preço TOTAL (R\$) |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1.    | 08     | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com intertela e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit | 158,15               | 1.265,20          |

|     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |          |
|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
|     |    | varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 3,00 LARGURA x 1,00 ALTURA.<br>Despesas com instalação já incluídas.                                                                                                                                      |        |          |
| 2.  | 12 | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com intertela e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 2,00 LG x 0,60 AL.<br>Despesas com instalação já incluídas.                    | 98,15  | 1.177,80 |
| 3.  | 12 | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com intertela e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 2,00 LG x 0,90 AL.<br>Despesas com instalação já incluídas.                    | 103,15 | 1.237,80 |
| 4.  | 02 | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com intertela e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 2,00 LG x 1,10 AL.<br>Despesas com instalação já incluídas.                    | 125,15 | 250,30   |
| 5.  | 02 | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com intertela e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 1,70 LG x 1,00 AL.<br>Despesas com instalação já incluídas.                    | 115,15 | 230,30   |
| 6.  | 01 | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com intertela e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 1,60 LG x 1,10 AL.<br>Despesas com instalação já incluídas.                    | 112,15 | 112,15   |
| 7.  | 02 | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com intertela e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 1,40 LG x 1,10 AL.<br>Despesas com instalação já incluídas.                    | 109,15 | 218,30   |
| 8.  | 12 | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com intertela e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 1,80 LG x 1,60 AL.<br>Despesas com instalação já incluídas.                    | 120,15 | 1.441,80 |
| 9.  | 10 | Cortinas Blackout Corta Luz dupla Face Fundo Bebe/Cinza com entreteia plastificada 10 cm e costura dupla, Ilhós Plástico reforçado 28 mm. Kit varão tubo aço revestido, suporte ponteira plástico com 02 (dois) parafusos laterais 19 mm, na cor 11 Palha, com Kits varão 1,80 LG x 1,20 AL.<br>Despesas com instalação já incluídas. | 110,15 | 1.101,50 |
| 10. | 38 | Persianas Verticais PVC na cor White, na medida de 1,96 m <sup>2</sup> cada, acompanha 02 (dois) Suportes L para trilho, bucha e parafuso, totalizando 37,24 m <sup>2</sup> .<br>Despesas com instalação já incluídas.                                                                                                                | 200,62 | 7.623,56 |
| 11. | 08 | Persianas Horizontais 25 mm na Cor Branco fosco, na medida de 1,00 m <sup>2</sup> cada, acompanha 2 (duas) Garras, bucha e parafuso, totalizando 4,00 m <sup>2</sup> .<br>Despesas com instalação já incluídas.                                                                                                                       | 134,36 | 1.074,88 |
| 12. | 19 | Persianas Verticais PVC na Cor White, na medida de 2,20 m <sup>2</sup> cada, acompanha 02 (dois) Suportes L para trilho, bucha e parafuso, totalizando 41,80 m <sup>2</sup> .<br>Despesas com instalação já incluídas.                                                                                                                | 224,22 | 4.260,18 |
| 13. | 04 | Persianas Verticais PVC na Cor White, na medida de 1,20 m <sup>2</sup> cada, acompanha 02 (dois) Suportes L para trilho, bucha e parafuso, totalizando 4,80 m <sup>2</sup> .<br>Despesas com instalação já incluídas.                                                                                                                 | 125,93 | 503,72   |
| 14. | 25 | Persianas Verticais PVC na Cor White, na medida de 2,31 m <sup>2</sup> cada, acompanha 02 (dois) Suportes L para trilho, bucha e parafuso, totalizando 30,03 m <sup>2</sup> .<br>Despesas com instalação já incluídas.                                                                                                                | 235,02 | 5.875,50 |
| 15. | 02 | Persianas Verticais PVC na Cor White, na medida de 3,68 m <sup>2</sup> cada, acompanha 02 (dois) Suportes L para trilho, bucha e parafuso, totalizando 7,36 m <sup>2</sup> .<br>Despesas com instalação já incluídas.                                                                                                                 | 369,67 | 739,34   |
| 16. | 03 | Persianas Verticais PVC na Cor White, na medida de 2,97 m <sup>2</sup> cada, acompanha 02 (dois) Suportes L para trilho, bucha e parafuso, totalizando 8,91 m <sup>2</sup> .<br>Despesas com instalação já incluídas.                                                                                                                 | 299,89 | 899,67   |
| 17. | 01 | Persianas Verticais PVC na Cor White, na medida de 2,53 m <sup>2</sup> , acompanha 02 (dois) Suportes L para trilho, bucha e parafuso, totalizando 2,53 m <sup>2</sup> .                                                                                                                                                              | 256,64 | 256,64   |

Despesas com instalação já incluídas.

**Local de entrega:** Prazo de 10 (dez) dias;**Valor Total da Proposta:** R\$ 28.268,64 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Entrega conforme solicitado no edital.

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;

Agência N.º: 3942-X;

C/C N.º: 10.493-0;

Cidade: Querência - MT;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 095/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**SUELI MARIA BECKER ROOS-ME**

CNPJ: 03.898.069/0001-72

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**940A7688**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2013**

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 097/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é a aquisição futura e fracionada da prestação de serviços de análises Físico-Químicas e bacteriológicas em amostras de água para uso do Departamento de Água de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) do(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de outubro de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos

quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** RZ ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 01.035.644/0001-88

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.185.756-8

**FONE/FAX:** (65) 3321-3950

**END.:** Travessa Prof. Briene de Camargo, n.º. 270, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT

**CEP:** 78.043-434

**EMAIL:** ambiental\_laboratorio@hotmail.com

**ITEM:** Foi a vencedora do item 01,02,03,04,05,06 e 07 com um valor de R\$ 81.801,00 (oitenta e um mil e oitocentos e um reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

| ITEM         | Quantidade | Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ Unitário | R\$ Total        |
|--------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 01           | 360        | Análise bacteriológica (Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes) água.                                                                                                                                                                                 | 45,30        | 16.308,00        |
| 02           | 360        | Análise Físico-químicas em amostra de água                                                                                                                                                                                                                   | 60,30        | 21.708,00        |
| 03           | 08         | Análise Portaria 2914                                                                                                                                                                                                                                        | 3.660,00     | 29.280,00        |
| 04           | 08         | Análise Portaria 357 CONAMA, Parâmetros: PH, cor, turbidez, condutividade, alcalinidade, dureza, cálcio, magnésio, sólidos totais, sólidos fixos, sólidos voláteis, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, D.Q.O, D.B.O., O.D., Col. Totais termotolerante. | 186,50       | 1.492,00         |
| 05           | 08         | Análise de Cianobactérias                                                                                                                                                                                                                                    | 391,00       | 3.128,00         |
| 06           | 30         | Análise de Efluentes                                                                                                                                                                                                                                         | 220,90       | 6.600,00         |
| 07           | 15         | Análise Outorga SEMA do Poço Tubular                                                                                                                                                                                                                         | 219,00       | 3.285,00         |
| <b>Total</b> |            |                                                                                                                                                                                                                                                              |              | <b>81.801,00</b> |

**Local de execução dos Serviços:** conforme a necessidade do Departamento de Água.

**Valor Total da Proposta:** R\$ 81.801,00 (oitenta e um mil e oitocentos e um reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos; Entrega conforme solicitado no edital. Pagamento através do Banco: Banco do Brasil; Agência N.º: 3325-1; C/C N.º: 23.130-4; Cidade: Cuiabá- MT;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 097/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**R.Z ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA**

Cnpj: 01.035.644/0001-88

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:418125D8**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2013

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de outubro de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** E.C.ZOCANTE ME

**CNPJ:** 10.525.132/0001-90

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.364.881-8

**FONE/FAX:** (66) 3532-6744

**END.:** Rua das Castanheiras, n.º. 1180, Sala b, Setor Comercial, Sinop – MT

**CEP:** 78.550-290

**ITEM:** Foi a vencedora do item 01 com um valor de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

| Item. | Nº de Parcelas: | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Parcelas: | Valor Total: |
|-------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 1.    | 12              | Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública que será realizada pelo Município de QUERÊNCIA-MT, compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas; incluso valores de despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros). Conforme descrição abaixo: | 2.480,00        | 29.760,00    |

#### Características Gerais do Sistema

1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
2. Funcionar em rede com as estações de trabalho rodando sob Sistema Operacional compatível com os aplicativos (em ambiente Linux ou Microsoft Windows, );
3. Utilizar ano com quatro algarismos;
4. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através do uso de senhas criptografadas de, no mínimo 6 dígitos, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
5. Controle de nível de acesso do usuário, através de “menu dinâmico”, que devesse permitir ou não o acesso aos sistemas aplicativos, e quais os direitos que o usuário terá em cada um deles, e quem o cadastrou no Sistema.

6. Possibilitar a personalização dos menus de usuários de acordo com os direitos de acessos. Não devesse ser listado no menu do usuário, opções que ele não tem permissão de usar.
  7. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;
  8. Registrar o log da utilização de transações;
  9. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
  10. Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
  11. Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex.: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;
  12. Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
  13. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;
  14. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
  15. Possibilidade de criação e customização de relatórios sem a necessidade de intervenção da empresa produtora. Com a distribuição para qualquer destino digital – impressoras locais e remotas, e-mail, web, EDI, XML, PDF, Excel, etc. Tais relatórios deverão fazer parte do escopo do sistema, após sua customização, e sofrer as mesmas restrições e controles dos relatórios padrões do sistema;
  16. Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
  17. Permitir consulta as tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P.ex., Conto Box e Lista Box;
  18. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
  19. O sistema devesse ter seus cadastros unificados com aproveitamento das informações em comum e possibilidade de complementar as informações específicas de cada módulo;
  20. Possuir Ajuda on-line sensível ao contexto com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;
  21. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT e XML;
  22. Possuir gerador de relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário compatível com os sistemas aplicativos da solução;
  23. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
  24. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
  25. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários, mantendo o correto uso da mesma observando as regras cultas de ortografia e gramática;
  26. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones e botões;
  27. Possuir recursos para otimização da entrada de dados;
  28. Permitir ao usuário acompanhar o andamento da operação em execução;
  29. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos Labels, botões, ícones e menus;
  30. Cadastro único dos usuários a serem atendidos pelos softwares (Saúde);
  31. O sistema (Saúde) tem que ter base de dados integrada e mesmo sem internet, podendo trabalhar todas as unidades off-line e após o retorno do sinal da internet replicar e atualizar os dados automaticamente;
1. Cadastro de Usuário (Pacientes), deve estar em conformidade com o Casos e CadWeb conforme especifica o DATASUS, deve apresentar os relatórios abaixo.
    - 1.1 Relatório de Usuários (pacientes) por unidade de saúde;
    - 1.2 Relatório de Usuários (pacientes) por bairro;
    - 1.3 Relatório de Usuários (pacientes) por cidade;
    - 1.4 Relatório de histórico de atendimentos dos Usuários (pacientes);
    - 1.5 Impressão da ficha dos Usuários (pacientes);
    - 1.6 Impressão de segunda via do Cartão SUS;

1.7 Cadastro de Profissionais, deve estar em conformidade com CNES cadastro de profissionais da Saúde conforme especifica o DATASUS, deve apresentar os relatórios abaixo;

1.8 Relatório de profissionais por unidade de saúde;

1.9 Relatório de profissionais cadastrados;

1.10 Relatório de profissionais por cargo ocupado;

1.11 Relatório ficha do profissional

2. MODULO DE FARMÁCIA BÁSICA deve ter cadastro de medicamento, dispensarão de medicamento, por usuário (paciente) e por consumo interno e perdas e quebra e deve apresentar os seguintes relatórios.

2.1 Entrada de medicamento;

2.2 Controle de medicamento por lote;

2.3 controle de medicamento por validade;

2.4 controle de medicamento por código de barras;

2.5 relatório de lista geral de estoque;

2.6 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;

2.7 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;

2.8 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;

2.9 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;

2.10 relatório dispensarão de medicamento por usuário (paciente);

2.11 relatório dispensarão de medicamento por situação;

2.12 relatório de medicamento por lote;

2.13 relatório de medicamento por validade;

2.14 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);

2.15 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico).

3. MODULO DE FARMACIA DE ALTO CUSTO deve ter cadastro de medicamento de alto custo, conforme determina a secretaria estadual de saúde e ministério da saúde, controle de processo conforme LME, controle de renovação de processo, emissão do LME (LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL).

3.1 dispensarão de medicamentos;

3.2 relatório de usuário (paciente) de alto custo;

3.3 relatório de medicamento de alto custo por portaria;

3.4 controle de vencimento e lote;

3.5 relatório de processo a vencer;

3.6 relatório de medicamentos de alto custo.

4. MODULO DE FARMACIA ALMAXARIFADO, deve ter cadastro de medicamento, dispensarão de medicamento por unidade de saúde, por consumo interno e por perdas e quebra, cotação de medicamento, pedido de medicamento, entrada de medicamento, controle de lote e validade, controle de medicamentos por unidade de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.

4.1 relatório de lista geral de estoque;

4.2 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;

4.3 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por unidade de saúde;

4.4 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;

4.5 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;

4.6 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;

4.7 relatório lista de medicamento por unidade de saúde;

4.8 relatório dispensarão de medicamento por unidade de saúde;

4.9 relatório dispensarão de medicamento por situação;

4.10 relatório de medicamento por lote;

4.11 relatório de medicamento por validade;

4.12 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);

4.13 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);

4.14 relatório de estoque mínimo;

4.15 relatório de compra de medicamentos (entrada no estoque);

4.16 relatório de demanda reprimida de medicamento.

6. MODULO DE CENTRAL DE REGULACAO deve ter cadastro de usuários (paciente), solicitações de atendimentos, agendamento de atendimento, TFD (tratamento fora do domicílio), controle de saída de ambulância e deve apresentar os seguintes relatórios.

6.1 Emissão do Comprovante de Atendimento;

6.2 Emissão do Comprovante de Agendamento;

6.3 Relatório de Pacientes por saída de ambulância;

6.4 Relatório de Atendimentos diário;

6.5 Relatório de Atendimentos Mensal;

6.6 Relatório de Demanda Reprimida;

6.7 Relatório de Atendimentos diário;

6.8 Relatório de Atendimentos diário Consolidado;

6.9 Relatório de Atendimentos Mensal Consolidado;

6.10 Relatório de Atendimentos por descrição de Atendimento;

6.11 Relatório de Atendimentos por especialidade;

6.12 Relatório de Atendimentos por caráter de atendimento;

6.13 Relatório de Atendimentos por faixa etária;

6.14 Relatório de produção de agendamentos consolidados BPA.

7. MODULO TRANSPORTE, deve ter cadastro de veículos, cadastro de motoristas, cadastro de operações (manutenção, troca de óleo e etc.) e deve apresentar os seguintes relatórios

7.1 relatório de movimentos por período;

7.2 relatório de movimentos por operação;

7.3 relatório de movimentos por operação;

7.4 relatório de movimentos por motorista;

7.5 relatório de movimentos por unidade de saúde;

7.6 relatório de media;

7.7 relatório de media resumida;

7.8 relatório de operações de manutenção;

7.9 relatório de vencimentos por veículo;

7.10 relatório de vencimentos por período;

7.11 relatório lista de veículos cadastrados.

8. MODULO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO, deve ter facilidade de e rapidez, utilizando código de barras para localização do medicamento, registrar o profissional que solicitou (emitir a receita) impressão do medicamento dispensado no formato de bobina e formulário, controle de lote e validade e deve apresentar os seguintes relatórios.

8.1 relatório dispensarão de medicamento por usuário (paciente);

8.2 relatório dispensarão por medicamento;

8.3 relatório de medicamento por lote;

8.4 relatório de medicamento por validade;

8.5 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);

8.6 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);

8.7 histórico de medicamento por usuário (paciente).

9. MODULO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAUDE deve ter facilidade de e rapidez, utilizando código de barras para localização do medicamento, registrar o profissional que solicitou (requisição de medicamento) impressão do medicamento dispensado no formato formulário, controle de lote e validade, controle do tipo de dispensarão (perda, quebra, permuta), transferência de medicamento entre unidades de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.

9.1 relatório dispensarão de medicamento por unidade de saúde;

9.2 relatório dispensarão de medicamento por situação;

9.3 relatório de medicamento por lote;

9.4 relatório de medicamento por validade;

9.5 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);

9.6 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);

9.7 relatório de dispensarão de medicamentos por tipo.

10. MODULO DE LABORATORIO, deve ter cadastro de exames, cadastro de parâmetros de exames, cadastro de métodos, cadastro de natureza, cadastro de amostra, solicitações de exames, resultados de exames, mapa de trabalho e deve apresentar os seguintes relatórios.

10.1 Relatório de Exames Realizados por Período;

10.2 Relatório de Exames Realizados por usuário (Paciente);

10.3 Relatório de Exames Realizados por Bairro;

10.4 Relatório de Exames Realizados por unidade de Saúde;

10.5 Relatório de Produção Consolidado diário;

10.6 Relatório de Produção Consolidado Mensal;

10.7 Relatório de Produção Consolidado Por Idade;

10.8 Relatório de Produção Consolidado Profissional;

10.9 Relatório de Produção Consolidado para o BPA;

10.10 Relatório de exames realizados fora do município;

10.11 Relatório de exames realizados por faixa etária.

11. MODULO DE ATENDIMENTO DE SAUDE PSF, deve ter cadastro de usuário (pacientes), agendamento de consultas, impressão de prontuário de atendimento, reimpressão do Cartão SUS e deve apresentar os seguintes relatórios.

11.1 impressão de ficha de atendimento;

11.2 relatório de atendimentos diário;

11.3 relatório de atendimentos por período;  
 11.4 relatório de atendimentos por paciente;  
 11.5 relatório de atendimentos por unidade de saúde;  
 11.6 relatório de atendimentos por faixa etária;  
 11.7 relatório de atendimentos por especialidade;  
 11.8 relatório de atendimentos por caráter de atendimentos;  
 11.9 relatório de atendimentos por caráter de natureza da procura;  
 11.10 relatório de atendimentos por caráter de ação programática;  
 11.11 relatório de atendimentos consolidados por usuários (pacientes).

12. MODULO DE PRE-ATENDIMENTO PSF, deve ter prosseguimento do atendimento ao usuário (pacientes), que é feito pelo profissional (técnico de enfermagem) ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento a gestante e controle de doença ou condição referida e deve apresentar os seguintes relatórios.

12.1 relatório de atendimentos diário;  
 12.2 relatório de atendimentos por período;  
 12.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);  
 12.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;  
 12.5 relatório de atendimentos por faixa etária;  
 12.6 relatório de atendimentos a gestantes;  
 12.7 relatório de histórico da gestante;  
 12.8 ficha da gestante;  
 12.9 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 12.10 relatório produção individualizado (BPA-I).

13. MODULO DE ATENDIMENTO PSF ENFERMAGEM, deve ter prosseguimento do pré- atendimento ao usuário (pacientes), que é feito pelo profissional de enfermagem e ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento a gestante, controle de doença ou condição referida, anamnese do paciente, prescrição de medicamentos e deve apresentar os seguintes relatórios.

13.1 relatório de atendimentos diário;  
 13.2 relatório de atendimentos por período;  
 13.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);  
 13.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;  
 13.5 relatório de atendimentos por faixa etária;  
 13.6 relatório de atendimentos a gestantes;  
 13.7 relatório de histórico da gestante;  
 13.8 ficha da gestante;  
 13.9 relatório de histórico de medicamentos;  
 13.10 emissão de receita de medicamentos;  
 13.11 relatório de doença ou condição referida consolidado;  
 13.12 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 13.13 relatório produção individualizado (BPA-I).

14. MODULO DE ATENDIMENTO PSF MEDICO, deve ter prosseguimento do atendimento do (pre-atendimento ou enfermagem) ao usuário (pacientes), que é feito pelo profissional médico e ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento a gestante, controle de doença ou condição referida, anamnese do paciente, prescrição de medicamentos e deve apresentar os seguintes relatórios.

14.1 relatório de atendimentos diário;  
 14.2 relatório de atendimentos por período;  
 14.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);  
 14.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;  
 14.5 relatório de atendimentos por faixa etária;  
 14.6 relatório de atendimentos a gestantes;  
 14.7 relatório de histórico da gestante;  
 14.8 ficha da gestante;  
 14.9 relatório de histórico de medicamentos;  
 14.10 emissão de receita de medicamentos;  
 14.11 relatório de doença ou condição referida consolidado;  
 14.12 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 14.13 relatório produção individualizado (BPA-I).

15. MODULO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, deve ter cadastro de agenda do profissional, agendar atendimento do usuário (paciente), lançamento do tratamento (dente, procedimento), baixa de

consulta, controle de encaminhamento do usuário (paciente) ao profissional médico e deve apresentar os seguintes relatórios.

15.1 relatório de atendimentos diários;  
 15.2 relatório de atendimentos por período;  
 15.3 impressão da agenda do profissional diário;  
 15.4 impressão da agenda do profissional por período;  
 15.5 impressão dos agendamentos do usuário (paciente) por período;  
 15.6 relatório de atendimentos por faixa etária consolidado;  
 15.7 relatório de falta de pacientes;  
 15.8 relatório de pacientes encaminhados ao médico;  
 15.9 Histórico do usuário (paciente);  
 15.10 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 15.11 relatório produção individualizado (BPA-I).

16. MODULO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS), deve ter cadastro de usuário, registro dos procedimentos realizados e deve apresentar os seguintes relatórios.

16.1 relatório de atendimentos diários;  
 16.2 relatório de atendimentos por período;  
 16.3 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 16.4 relatório produção individualizado (BPA-I).

17. MODULO DE SERVICO SOCIAL deve ter cadastro de usuários (paciente), solicitações de atendimentos, agendamento de atendimento, TFD (tratamento fora do domicílio), controle de saída de ambulância e deve apresentar os seguintes relatórios.

17.1 Emissão do Comprovante de Atendimento;  
 17.2 Emissão do Comprovante de Agendamento;  
 17.3 Relatório de Pacientes por saída de ambulância;  
 17.4 Relatório de Atendimentos diário;  
 17.5 Relatório de Atendimentos Mensal;  
 17.6 Relatório de Atendimentos diário;  
 17.7 Relatório de Atendimentos por descrição de Atendimento;  
 17.8 Relatório de Atendimentos por faixa etária.

18. MODULO DE INTERNACAO HOSPITALAR deve ter cadastro de usuários (paciente), prontuário de internação (eletrônico), atendimento ambulatorial e internação, controle de procedimentos realizados, controle de medicamentos utilizados, controle de leitos (ocupado e livre), controle de mudança de leito, controle de alta e deve apresentar os seguintes relatórios.

18.1 relatório de pacientes internados;  
 18.2 relatório de medicamentos dispensados;  
 18.3 relatório de atividade médica;  
 18.4 relatório de procedimentos médicos;  
 18.5 relatório de leitos ocupados;  
 18.6 relatório de movimentação diária;  
 18.7 relatório por tipo de internação;  
 18.8 relatório de nascimentos;  
 18.9 relatório de óbitos;  
 18.10 relatório de por faixa etária consolidado;  
 18.11 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 18.12 relatório produção individualizado (BPA-I).

19. MODULO DE FATURAMENTO HOSPITALAR(AIH) deve ter cadastro de AIH conforme lay Out do SISAIIH DATASUS, exportar faturamento direto pro SISAIIH e deve apresentar os seguintes relatórios.

19.1 relatório de faturamento efetuado por período (AIH);  
 19.2 relatório de faturamento pendente (AIH);  
 19.3 relatório de faturamento exportado (AIH).

20. MODULO DE ATENDIMENTO CENTRO DE REABILITACAO deve ter cadastro de usuários (paciente), atendimento e agendamento recepção, atendimento de profissional de reabilitação (UDR) conforme orientação do Fundação Dom Aquino Correa, emissão de APAC, controle de : causa de doença, tempo de tratamento, sequela de acidentes, tempo de doença e procedimentos realizados e deve apresentar os seguintes relatórios.

20.1 emissão de Apec;  
 20.2 emissão do prontuário do usuário (paciente);  
 20.3 emissão da ficha de progressão do usuário (paciente);  
 20.4 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 20.5 relatório produção individualizado (BPA-I);  
 20.6 relatório de atendimentos por setores;  
 20.7 relatório de encaminhamento;  
 20.8 relatório de origem do usuário (paciente);  
 20.9 relatório de mensal consolidado

21. MODULO DE ATENDIMENTO EXAMES (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO) deve ter cadastro de usuários (paciente), cadastro de exames, atendimento por tipo de exame e deve apresentar os seguintes relatórios.

21.1 relatório de atendimentos diário;

21.2 relatório de atendimentos por período;

21.3 relatório de atendimentos por unidade de saúde;

21.4 relatório de atendimentos por origem do usuário (paciente);

21.5 relatório de atendimentos por tipo de exame;

21.6 relatório produção consolidado (BPA-C);

21.7 relatório produção individualizado (BPA-I).

22. MODULO DE FATURAMENTO SIA/SUS (BPA-C e BPA-I) deve ter lançamento do BPA consolidado, lançamento do BPA individualizado de duas forma : automático (nas unidades de saúde onde existir micro computadores nos consultório, sala de enfermagem e pre-atendimento, deve importar a produção efetuadas de forma automática para gerar o (BPA-C e BPA-I)) e manual (nas unidades de saúde onde não existir micro computadores nos consultório, sala de enfermagem e pre-atendimento, a produção efetuadas será digitada forma manual para gerar o (BPA-C e BPA-I)), conforme lá out disponibilizado pelo DATASUS, gerar arquivo de exportação do BPA-C e BPA-I para importação no Sistema BPA do DATASUS, atualização da competência da tabela OPM do SIGTAP de forma automática bastando o operador do, sistema informar o local onde o arquivo e quando atualizar em uma unidade de saúde deve ser automático para todas as demais unidades de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.

22.1 Emissão do controle de remessa do arquivo;

22.2 Relatório de procedimentos efetuados;

22.3 Relatório produção consolidado (BPA-C);

22.4 Relatório produção individualizado (BPA-I).

24. MODULO CONTROLE DE ACESSOS E OPERADORES, deve ter dois tipos de segurança: senha criptografada e certificação digital (ICP-BRASIL) devido ao grande número de operadores do sistema e o prontuário eletrônico do usuário (paciente) se faz necessário esse nível de segurança, dessa forma um operador não poderá utilizar a senha de outro sem que esteja de posse do certificado digital do mesmo.

24.1 Visualização do histórico do usuário em toda e rede municipal (saúde, ) com data de atendimento, local de atendimento e quem foi que atendeu.

25. MODULO DE OFICIOS E OUTROS DOCUMENTOS deve ter controle de vários documentos como: memorando, ofícios, convites, comunicado e etc., controle de acesso por operador, onde só quem emitiu pode alterar e imprimir, controle de destinatário, emitir os documentos no formato (DOC ou PDF), estudos os registros devem estar no banco de dados.

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Entrega conforme solicitação no edital.

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;

Agência N.º: 1180-0;

C/C N.º: 41.917-6;

Cidade: Sinop- MT;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

## CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;  
**II** - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 052/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**E.C.ZOCANTE ME**

Cnpj: 10.525.132/0001-90

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**D9E1E6F1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 079/2013

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 099/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é a contratação de Serviços de construção da Casa do Mel totalizando uma área de 114,24 m², para uso da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de outubro de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** G. MARQUES DA CRUZ-ME

**CNPJ:** 16.695.691/0001-25

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.185.756-8

**FONE/FAX:** (66) 9689-1388/ 8434-9395

**END.:** Rua 25 de Julho, Quadra 26, Lote 07, Setor Nova Querência, Querência – MT

**CEP:** 78.643-000

**EMAIL:** genivaledificar@hotmail.com

**ITEM:** Foi a vencedora do item 01 com um valor de R\$ 36.000,00 ( trinta e seis mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

| Item. | Relação dos Serviços                                                                                                                                                                                                                        | Valor Total (R\$) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01.   | Serviços de construção da Casa do Mel em obra de alvenaria, totalizando uma área a ser construída de <b>114,24 m²</b> , para uso da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Querência-MT, conforme Planilha e Projeto anexo. | <b>36.000,00</b>  |

**Local de execução dos Serviços:** conforme o cronograma do projeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Valor Total da Proposta:** R\$ 36.000,00 ( trinta e seis mil reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos; Entrega conforme solicitado no edital. Pagamento através do Banco: Bradesco; Agência N.º: 5695-2; C/C N.º: 0511551-5; Cidade: Querência- MT;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medições e vistorias realizadas pelo fiscal de contrato Eleandro Mariani Ribeiro após emissão da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual; Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 099/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**G. MARQUES DA CRUZ-ME**

Cnpj: 16.695.691/0001-25

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**802ACB22

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 058/2013

O Município de Querência – MT, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade

RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E.C. ZOCANTE– ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 10.525.132/0001-90, estabelecida à Rua das Castanheiras, n.º 1180, Sala b, Setor Comercial, Sinop, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por **Marcelo Marcos Zocante**, brasileiro, residente à Rua das Castanheiras, n.º 1180, Sala b, Setor Comercial, Sinop- MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00007217493, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 4277380-8 SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 488.604.761-00, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 062/2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 052/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas para o uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – MT. Especificações conforme segue:

| Item. | Nº Parcelas: | de | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Parcelas: | Valor Total: |
|-------|--------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 1.    | 12           |    | Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública que será realizada pelo Município de QUERÊNCIA-MT, compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas; incluso valores de despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros). Conforme descrição abaixo: | 2.480,00        | 29.760,00    |

### Características Gerais do Sistema

1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
2. Funcionar em rede com as estações de trabalho rodando sob Sistema Operacional compatível com os aplicativos (em ambiente Linux ou Microsoft Windows, );
3. Utilizar ano com quatro algarismos;
4. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através do uso de senhas criptografadas de, no mínimo 6 dígitos, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
5. Controle de nível de acesso do usuário, através de “menu dinâmico”, que devera permitir ou não o acesso aos sistemas aplicativos, e quais os direitos que o usuário terá em cada um deles, e quem o cadastrou no Sistema.
6. Possibilitar a personalização dos menus de usuários de acordo com os direitos de acessos. Não devera ser listado no menu do usuário, opções que ele não tem permissão de usar.
7. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;
8. Registrar o log. da utilização de transações;
9. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o termino da transação;
10. Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
11. Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex.: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;
12. Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
13. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;

14. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
15. Possibilidade de criação e customização de relatórios sem a necessidade de intervenção da empresa produtora. Com a distribuição para qualquer destino digital – impressoras locais e remotas, e-mail, web, EDI, XML, PDF, Excel, etc. Tais relatórios deverão fazer parte do escopo do sistema, após sua customização, e sofrer as mesmas restrições e controles dos relatórios padrões do sistema;
16. Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
17. Permitir consulta as tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P.ex., Conto Box e Lista Box;
18. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
19. O sistema deverá ter seus cadastros unificados com aproveitamento das informações em comum e possibilidade de complementar as informações específicas de cada módulo;
20. Possuir Ajuda on-line sensível ao contexto com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;
21. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT e XML;
22. Possuir gerador de relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário compatível com os sistemas aplicativos da solução;
23. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
24. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
25. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários, mantendo o correto uso da mesma observando as regras cultas de ortografia e gramática;
26. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones e botões;
27. Possuir recursos para otimização da entrada de dados;
28. Permitir ao usuário acompanhar o andamento da operação em execução;
29. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos Labels, botões, ícones e menus;
30. Cadastro único dos usuários a serem atendidos pelos softwares (Saúde);
31. O sistema (Saúde) tem que ter base de dados integrada e mesmo sem internet, podendo trabalhar todas as unidades off-line e após o retorno do sinal da internet replicar e atualizar os dados automaticamente;
1. Cadastro de Usuário (Pacientes), deve estar em conformidade com o Casos e CadWeb conforme especifica o DATASUS, deve apresentar os relatórios abaixo.
  - 1.1 Relatório de Usuários (pacientes) por unidade de saúde;
  - 1.2 Relatório de Usuários (pacientes) por bairro;
  - 1.3 Relatório de Usuários (pacientes) por cidade;
  - 1.4 Relatório de histórico de atendimentos dos Usuários (pacientes);
  - 1.5 Impressão da ficha dos Usuários (pacientes);
  - 1.6 Impressão de segunda via do Cartão SUS;
  - 1.7 Cadastro de Profissionais, deve estar em conformidade com CNES cadastro de profissionais da Saúde conforme especifica o DATASUS, deve apresentar os relatórios abaixo;
  - 1.8 Relatório de profissionais por unidade de saúde;
  - 1.9 Relatório de profissionais cadastrados;
  - 1.10 Relatório de profissionais por cargo ocupado;
  - 1.11 Relatório ficha do profissional
2. MODULO DE FARMÁCIA BÁSICA deve ter cadastro de medicamento, dispensação de medicamento, por usuário (paciente) e por consumo interno e perdas e quebra e deve apresentar os seguintes relatórios.
  - 2.1 Entrada de medicamento;
  - 2.2 Controle de medicamento por lote;
  - 2.3 controle de medicamento por validade;
  - 2.4 controle de medicamento por código de barras;
  - 2.5 relatório de lista geral de estoque;
  - 2.6 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
  - 2.7 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;

- 2.8 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
- 2.9 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;
- 2.10 relatório dispensação de medicamento por usuário (paciente);
- 2.11 relatório dispensação de medicamento por situação;
- 2.12 relatório de medicamento por lote;
- 2.13 relatório de medicamento por validade;
- 2.14 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
- 2.15 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico).
3. MODULO DE FARMACIA DE ALTO CUSTO deve ter cadastro de medicamento de alto custo, conforme determina a secretaria estadual de saúde e ministério da saúde, controle de processo conforme LME, controle de renovação de processo, emissão do LME (LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL).
  - 3.1 dispensação de medicamentos;
  - 3.2 relatório de usuário (paciente) de alto custo;
  - 3.3 relatório de medicamento de alto custo por portaria;
  - 3.4 controle de vencimento e lote;
  - 3.5 relatório de processo a vencer;
  - 3.6 relatório de medicamentos de alto custo.
4. MODULO DE FARMACIA ALMAXARIFADO, deve ter cadastro de medicamento, dispensação de medicamento por unidade de saúde, por consumo interno e por perdas e quebra, cotação de medicamento, pedido de medicamento, entrada de medicamento, controle de lote e validade, controle de medicamentos por unidade de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.
  - 4.1 relatório de lista geral de estoque;
  - 4.2 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
  - 4.3 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por unidade de saúde;
  - 4.4 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;
  - 4.5 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
  - 4.6 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;
  - 4.7 relatório lista de medicamento por unidade de saúde;
  - 4.8 relatório dispensação de medicamento por unidade de saúde;
  - 4.9 relatório dispensação de medicamento por situação;
  - 4.10 relatório de medicamento por lote;
  - 4.11 relatório de medicamento por validade;
  - 4.12 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
  - 4.13 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);
  - 4.14 relatório de estoque mínimo;
  - 4.15 relatório de compra de medicamentos (entrada no estoque);
  - 4.16 relatório de demanda reprimida de medicamento.
6. MODULO DE CENTRAL DE REGULACAO deve ter cadastro de usuários (paciente), solicitações de atendimentos, agendamento de atendimento, TFD (tratamento fora do domicílio), controle de saída de ambulância e deve apresentar os seguintes relatórios.
  - 6.1 Emissão do Comprovante de Atendimento;
  - 6.2 Emissão do Comprovante de Agendamento;
  - 6.3 Relatório de Pacientes por saída de ambulância;
  - 6.4 Relatório de Atendimentos diário;
  - 6.5 Relatório de Atendimentos Mensal;
  - 6.6 Relatório de Demanda Reprimida;
  - 6.7 Relatório de Atendimentos diário;
  - 6.8 Relatório de Atendimentos diário Consolidado;
  - 6.9 Relatório de Atendimentos Mensal Consolidado;
  - 6.10 Relatório de Atendimentos por descrição de Atendimento;
  - 6.11 Relatório de Atendimentos por especialidade;
  - 6.12 Relatório de Atendimentos por caráter de atendimento;
  - 6.13 Relatório de Atendimentos por faixa etária;
  - 6.14 Relatório de produção de agendamentos consolidados BPA.
7. MODULO TRANSPORTE, deve ter cadastro de veículos, cadastro de motoristas, cadastro de operações (manutenção, troca de óleo e etc.) e deve apresentar os seguintes relatórios
  - 7.1 relatório de movimentos por período;
  - 7.2 relatório de movimentos por operação;
  - 7.3 relatório de movimentos por operação;
  - 7.4 relatório de movimentos por motorista;
  - 7.5 relatório de movimentos por unidade de saúde;

7.6 relatório de media;  
 7.7 relatório de media resumida;  
 7.8 relatório de operações de manutenção;  
 7.9 relatório de vencimentos por veículo;  
 7.10 relatório de vencimentos por período;  
 7.11 relatório lista de veículos cadastrados.

8. MODULO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO, deve ter facilidade de e rapidez, utilizando código de barras para localização do medicamento, registrar o profissional que solicitou (emitiu a receita) impressão do medicamento dispensado no formato de bobina e formulário, controle de lote e validade e deve apresentar os seguintes relatórios.

8.1 relatório dispensarão de medicamento por usuário (paciente);  
 8.2 relatório dispensarão por medicamento;  
 8.3 relatório de medicamento por lote;  
 8.4 relatório de medicamento por validade;  
 8.5 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);  
 8.6 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);  
 8.7 histórico de medicamento por usuário (paciente).

9. MODULO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAUDE deve ter facilidade de e rapidez, utilizando código de barras para localização do medicamento, registrar o profissional que solicitou (requisição de medicamento) impressão do medicamento dispensado no formato formulário, controle de lote e validade, controle do tipo de dispensarão (perda, quebra, permuta), transferência de medicamento entre unidades de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.

9.1 relatório dispensarão de medicamento por unidade de saúde;  
 9.2 relatório dispensarão de medicamento por situação;  
 9.3 relatório de medicamento por lote;  
 9.4 relatório de medicamento por validade;  
 9.5 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);  
 9.6 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);  
 9.7 relatório de dispensarão de medicamentos por tipo.

10. MODULO DE LABORATORIO, deve ter cadastro de exames, cadastro de parâmetros de exames, cadastro de métodos, cadastro de natureza, cadastro de amostra, solicitações de exames, resultados de exames, mapa de trabalho e deve apresentar os seguintes relatórios.

10.1 Relatório de Exames Realizados por Período;  
 10.2 Relatório de Exames Realizados por usuário (Paciente);  
 10.3 Relatório de Exames Realizados por Bairro;  
 10.4 Relatório de Exames Realizados por unidade de Saúde;  
 10.5 Relatório de Produção Consolidado diário;  
 10.6 Relatório de Produção Consolidado Mensal;  
 10.7 Relatório de Produção Consolidado Por Idade;  
 10.8 Relatório de Produção Consolidado Profissional;  
 10.9 Relatório de Produção Consolidado para o BPA;  
 10.10 Relatório de exames realizados fora do município;  
 10.11 Relatório de exames realizados por faixa etária.

11. MODULO DE ATENDIMENTO DE SAUDE PSF, deve ter cadastro de usuário (pacientes), agendamento de consultas, impressão de prontuário de atendimento, reimpressão do Cartão SUS e deve apresentar os seguintes relatórios.

11.1 impressão de ficha de atendimento;  
 11.2 relatório de atendimentos diário;  
 11.3 relatório de atendimentos por período;  
 11.4 relatório de atendimentos por paciente;  
 11.5 relatório de atendimentos por unidade de saúde;  
 11.6 relatório de atendimentos por faixa etária;  
 11.7 relatório de atendimentos por especialidade;  
 11.8 relatório de atendimentos por caráter de atendimentos;  
 11.9 relatório de atendimentos por caráter de natureza da procura;  
 11.10 relatório de atendimentos por caráter de ação programática;  
 11.11 relatório de atendimentos consolidados por usuários (pacientes).

12. MODULO DE PRE-ATENDIMENTO PSF, deve ter prosseguimento do atendimento ao usuário (pacientes), que e feito pelo profissional (técnico de enfermagem) ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento a gestante e controle de doença ou condição referida e deve apresentar os seguintes relatórios.

12.1 relatório de atendimentos diário;  
 12.2 relatório de atendimentos por período;

12.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);  
 12.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;  
 12.5 relatório de atendimentos por faixa etária;  
 12.6 relatório de atendimentos a gestantes;  
 12.7 relatório de histórico da gestante;  
 12.8 ficha da gestante;  
 12.9 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 12.10 relatório produção individualizado (BPA-I).

13. MODULO DE ATENDIMENTO PSF ENFERMAGEM, deve ter prosseguimento do pré- atendimento ao usuário (pacientes), que e feito pelo profissional de enfermagem e ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento a gestante, controle de doença ou condição referida, anamnese do paciente, prescrição de medicamentos e deve apresentar os seguintes relatórios.

13.1 relatório de atendimentos diário;  
 13.2 relatório de atendimentos por período;  
 13.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);  
 13.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;  
 13.5 relatório de atendimentos por faixa etária;  
 13.6 relatório de atendimentos a gestantes;  
 13.7 relatório de histórico da gestante;  
 13.8 ficha da gestante;  
 13.9 relatório de histórico de medicamentos;  
 13.10 emissão de receita de medicamentos;  
 13.11 relatório de doença ou condição referida consolidado;  
 13.12 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 13.13 relatório produção individualizado (BPA-I).

14. MODULO DE ATENDIMENTO PSF MEDICO, deve ter prosseguimento do atendimento do (pre-atendimento ou enfermagem) ao usuário (pacientes), que e feito pelo profissional medico e ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento a gestante, controle de doença ou condição referida, anamnese do paciente, prescrição de medicamentos e deve apresentar os seguintes relatórios.

14.1 relatório de atendimentos diário;  
 14.2 relatório de atendimentos por período;  
 14.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);  
 14.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;  
 14.5 relatório de atendimentos por faixa etária;  
 14.6 relatório de atendimentos a gestantes;  
 14.7 relatório de histórico da gestante;  
 14.8 ficha da gestante;  
 14.9 relatório de histórico de medicamentos;  
 14.10 emissão de receita de medicamentos;  
 14.11 relatório de doença ou condição referida consolidado;  
 14.12 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 14.13 relatório produção individualizado (BPA-I).

15. MODULO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, deve ter cadastro de agendo do profissional, agendar atendimento do usuário (paciente), lançamento do tratamento (dente, procedimento), baixa de consulta, controle de encaminhamento do usuário (paciente) ao profissional medico e deve apresentar os seguintes relatórios.

15.1 relatório de atendimentos diários;  
 15.2 relatório de atendimentos por período;  
 15.3 impressão da agenda do profissional diário;  
 15.4 impressão da agenda do profissional por período;  
 15.5 impressão dos agendamentos do usuário (paciente) por período;  
 15.6 relatório de atendimentos por faixa etária consolidado;  
 15.7 relatório de falta de pacientes;  
 15.8 relatório de pacientes encaminhados ao medico;  
 15.9 Histórico do usuário (paciente);  
 15.10 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 15.11 relatório produção individualizado (BPA-I).

16. MODULO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS), deve ter cadastro de usuário, registro dos procedimentos realizados e deve apresentar os seguintes relatórios.

16.1 relatório de atendimentos diários;  
 16.2 relatório de atendimentos por período;  
 16.3 relatório produção consolidado (BPA-C);  
 16.4 relatório produção individualizado (BPA-I).

17. MODULO DE SERVICO SOCIAL deve ter cadastro de usuários (paciente), solicitações de atendimentos, agendamento de atendimento, TFD (tratamento fora do domicílio), controle de saída de ambulância e deve apresentar os seguintes relatórios.

- 17.1 Emissão do Comprovante de Atendimento;
- 17.2 Emissão do Comprovante de Agendamento;
- 17.3 Relatório de Pacientes por saída de ambulância;
- 17.4 Relatório de Atendimentos diário;
- 17.5 Relatório de Atendimentos Mensal;
- 17.6 Relatório de Atendimentos diário;
- 17.7 Relatório de Atendimentos por descrição de Atendimento;
- 17.8 Relatório de Atendimentos por faixa etária.

18. MODULO DE INTERNACAO HOSPITALAR deve ter cadastro de usuários (paciente), prontuário de internação (eletrônico), atendimento ambulatorial e internação, controle de procedimentos realizados, controle de medicamentos utilizados, controle de leitos (ocupado e livre), controle de mudança de leito, controle de alta e deve apresentar os seguintes relatórios.

- 18.1 relatório de pacientes internados;
- 18.2 relatório de medicamentos dispensados;
- 18.3 relatório de atividade medica;
- 18.4 relatório de procedimentos médicos;
- 18.5 relatório de leitos ocupados;
- 18.6 relatório de movimentação diária;
- 18.7 relatório por tipo de internação;
- 18.8 relatório de nascimentos;
- 18.9 relatório de óbitos;
- 18.10 relatório de por faixa etária consolidado;
- 18.11 relatório produção consolidado (BPA-C);
- 18.12 relatório produção individualizado (BPA-I).

19. MODULO DE FATURAMENTO HOSPITALAR(AIH) deve ter cadastro de AIH conforme lay Out do SISAIH DATASUS, exportar faturamento direto pro SISAIH e deve apresentar os seguintes relatórios.

- 19.1 relatório de faturamento efetuado por período (AIH);
- 19.2 relatório de faturamento pendente (AIH);
- 19.3 relatório de faturamento exportado (AIH).

20. MODULO DE ATENDIMENTO CENTRO DE REABILITACAO deve ter cadastro de usuários (paciente), atendimento e agendamento recepção, atendimento de profissional de reabilitação (UDR) conforme orientação do Fundação Dom Aquino Correa, emissão de APAC, controle de : causa de doença, tempo de tratamento, sequela de acidentes, tempo de doença e procedimentos realizados e deve apresentar os seguintes relatórios.

- 20.1 emissão de Apec;
- 20.2 emissão do prontuário do usuário (paciente);
- 20.3 emissão da ficha de progressão do usuário (paciente);
- 20.4 relatório produção consolidado (BPA-C);
- 20.5 relatório produção individualizado (BPA-I);
- 20.6 relatório de atendimentos por setores;
- 20.7 relatório de encaminhamento;
- 20.8 relatório de origem do usuário (paciente);
- 20.9 relatório de mensal consolidado

21. MODULO DE ATENDIMENTO EXAMES (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO) deve ter cadastro de usuários (paciente), cadastro de exames, atendimento por tipo de exame e deve apresentar os seguintes relatórios.

- 21.1 relatório de atendimentos diário;
- 21.2 relatório de atendimentos por período;
- 21.3 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
- 21.4 relatório de atendimentos por origem do usuário (paciente);
- 21.5 relatório de atendimentos por tipo de exame;
- 21.6 relatório produção consolidado (BPA-C);
- 21.7 relatório produção individualizado (BPA-I).

22. MODULO DE FATURAMENTO SIA/SUS (BPA-C e BPA-I) deve ter lançamento do BPA consolidado, lançamento do BPA individualizado de duas forma : automático (nas unidades de saúde onde existir micro computadores nos consultório, sala de enfermagem e pre-atendimento, deve importar a produção efetuadas de forma automática para gerar o (BPA-C e BPA-I)) e manual (nas unidades de saúde onde não existir micro computadores nos consultório, sala de enfermagem e pre-atendimento, a produção efetuadas será digitada forma manual para gerar o (BPA-C e BPA-I)), conforme lá out disponibilizado pelo DATASUS, gerar arquivo de exportação do

BPA-C e BPA-I para importação no Sistema BPA do DATASUS, atualização da competência da tabela OPM do SIGTAP de forma automática bastando o operador do, sistema informar o local onde o arquivo e quando atualizar em uma unidade de saúde deve ser automático para todas as demais unidades de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.

- 22.1 Emissão do controle de remessa do arquivo;
- 22.2 Relatório de procedimentos efetuados;
- 22.3 Relatório produção consolidado (BPA-C);
- 22.4 Relatório produção individualizado (BPA-I).

24. MODULO CONTROLE DE ACESSOS E OPERADORES, deve ter dois tipos de segurança: senha criptografada e certificação digital (ICP-BRASIL) devido ao grande número de operadores do sistema e o prontuário eletrônico do usuário (paciente) se faz necessário esse nível de segurança, dessa forma um operador não poderá utilizar a senha de outro sem que esteja de posse do certificado digital do mesmo.

24.1 Visualização do histórico do usuário em toda e rede municipal (saúde, ) com data de atendimento, local de atendimento e quem foi que atendeu.

25. MODULO DE OFICIOS E OUTROS DOCUMENTOS deve ter controle de vários documentos como: memorando, ofícios, convites, comunicado e etc., controle de acesso por operador, onde só quem emitiu pode alterar e imprimir, controle de destinatário, emitir os documentos no formato (DOC ou PDF), estudos os registros devem estar no banco de dados.

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Entrega conforme solicitado no edital.

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;

Agência N.º: 1180-0;

C/C N.º: 41.917-6;

Cidade: Sinop- MT;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.**

2.2 Conforme Portaria nº 523/2013, de 30 de Julho de 2013, fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, o Sr. Willians F. de Oliveira, inscrito no CPF sob o número 000.065.522-85, Secretario Municipal de Saúde, durante o exercício de 2013 a 2014, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

**3.6** No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, **com início na data de assinatura** do presente contrato, tendo término em 14/10/2014.

**4.2** As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

**4.3** O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**5.1** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

**Fonte:** 06-Secretaria de Saúde

**Unidade:** 06-02 – Setor de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2,053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

**Elemento de Despesa:** 231 – 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5.2** Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

**6.1.2** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

**6.1.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

**6.1.4** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

**6.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**6.1.6** Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**6.1.7** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

**6.1.8** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.1.9** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

**6.1.10** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

**6.1.11** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

**6.2.1** Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.

**6.2.2** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**6.2.3** Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

**6.2.4** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

##### **6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.5.1** À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

**6.5.3** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.5.4** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

**6.5.5** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

**6.5.6** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

**6.5.7** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**6.5.8** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

**6.5.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

**6.5.9.1** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

**6.6.1** Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.6.2** Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

**6.6.3** Ministrando treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

**6.6.4** Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato.

**6.6.5** Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

**6.6.6** Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

**6.6.7** Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

**6.6.8** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

**6.6.9** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

**6.6.10** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**6.6.11** Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

**6.6.12** Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação

Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

**6.6.13** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

**6.6.14** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

**6.6.15** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**6.6.16** Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

**6.6.17** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1** As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**7.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

**7.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**7.4** De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

**7.5** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

**7.6** A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

**7.7** A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

**8.2** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**9.2** Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

**9.3** Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**10.1** O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Querência/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 14 de outubro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**E.C. ZOCANTE– ME**

Contratada

Testemunhas:

Nome: Daniel Stefanello

CPF: 991.486.501-10

Nome: Sintia Raquel Rauber

CPF n.: 059.974.949-00

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**0B17756C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2013**

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA G. MARQUES DA CRUZ- ME PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 114,24 M², NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2013.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **G. MARQUES DA CRUZ -ME**, inscrita no CNPJ com o n. 16.695.691/0001-25, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Genival Marques da Cruz, RG n. 19327099 SSP/MT e CPF n. 023.620.591.97, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, número 361, Quadra 26, Lote 07, Setor Nova Querência-MT, considerando o constante no processo licitatório n. 122/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Serviços de construção da Casa do Mel totalizando uma área de 114,24 m², para uso da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Querência-MT. **REFERENTE**: Portaria n. 3.164, de 27 de dezembro de 2011., Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e proposta da empresa vencedora.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 099/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 122/2013.

**2.2.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93.

**2.3** Conforme Portaria nº 523/2013, de 30 de Julho de 2013, fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, o Sr. Eleandro Mariani Ribeiro, inscrito no CPF sob o número 738117690-49, Secretário Municipal de Agricultura, durante o exercício de 2013 a 2014, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 122/2013.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 099/2013 e seus anexos.

**CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1.** Empresa Vencedora: **G. MARQUES DA CRUZ-ME**  
 Nome: G. MARQUES DA CRUZ-ME  
 CNPJ: 16.695.691/0001-25

Inscrição Estadual: 13.185.756-8

Endereço: Rua 25 de Julho, Quadra 26, Lote 07, Setor Nova Querência, Querência –MT

CEP: 78.643-000

Telefones: (66) 9689-1388/ 8434-9395

E-mail: genivaledificar@hotmail.com

Representante Legal: Genival Marques da Cruz

RG: 19327099 SSP/MT CPF: 023.620.591-97

**4.2.** Descrição do Serviços/Etapa

Quantidade - Preços Unitários e Totais: conforme Planilha anexa ao processo de licitação 122/2013, Pregão Presencial 099/2013.

Total Geral: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 122/2013, dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

**5.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

**5.3.** Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

**5.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**5.6.** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

**5.7.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

**5.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.10.** Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

**5.11.** Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.13.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**5.15.** Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

- 6.3.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
- 6.4.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 6.5.** Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 6.6.** Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);
- 6.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;
- 6.8.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.9.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
- 6.10.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias, mesmo período de execução do seu objeto, contados da data de sua assinatura, **com término previsto para o dia 13 de Janeiro de 2014.**
- 7.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 7.7.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após as medições e vistorias dos serviços executados pelo fiscal do contrato Eleandro Mariani Ribeiro, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela arquiteta e/ou engenheiro civil deste Município.
- 8.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.3.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

#### CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.
- 9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.
- 9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
- 9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
  - b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
  - d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;
- 10.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 11.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;
- 11.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- 11.2.1.** Advertência por escrito;
  - 11.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 11.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

**11.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos

créditos que a contratada possuir com este Município;

**11.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08 – Secretaria de Agricultura

08.01 – Secretaria de Agricultura

1.108 – Construção da Casa do Mel

401 - 4.4.90.52 – Obras e Instalações

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**II.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**III.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 099/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

**IV.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

**14.1.** Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

**14.1.1.** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**14.1.2.** A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de certificado pelo Setor de Engenharia do Município, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.

**14.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pelo CONTRATANTE.

**14.1.4.** A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir d data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 14 de Outubro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**G. MARQUES DA CRUZ –ME**

Cnpj: 16.695.691/0001-25

Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

Daniel Stefanello

CPF: 991.486.501-10

Sintia Raquel Rauber

CPF: 059.974.949-00

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**35033A18

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Contrato Administrativo nº 024/2012**

**Obra:** Conclusão do remanescente da obra de Construção de um Centro de Educação Infantil, com 1.118,48 m2 de área construída, no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

**Empresa executora:** N. S. CONSTRUTORA LTDA-ME

Após vistoria no local da obra, e comprovação da execução da obra acima citada, em concordância com as exigências contratuais, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal aceita e recebe **PROVISÓRIAMENTE** a obra, ressaltando-se de possíveis vícios redibitórios, que possam ocorrer a partir desta data.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Agosto de 2.013.

**WEIMAR QUIRINO JORGE**

Eng. Civil – CREA 6860/D-MS

**JAIRO MANFROI**

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**Publicado por:**

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

**Código Identificador:**B72775C8

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE LRF**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, 221, Relatório Gestão Fiscal referente ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013** do exercício de 2013.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de setembro de 2013.

**JAIRO MANFROI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara  
**Código Identificador:**4818B911

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 4º BIMESTRE LRF**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, 221, Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao **QUARTO BIMESTRE DE 2013** do exercício de 2013.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de setembro de 2013.

**JAIRO MANFROI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara  
**Código Identificador:**115AC91E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**

**RATIFICAÇÃO**

No aviso de licitação publicado no dia 30 de setembro de 2013 no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2013, onde se lê 26 de Outubro de 2013, se lê 30 de Setembro de 2013.**

**JOSIANE DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara  
**Código Identificador:**08C32DB5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 305/2013**

**Portaria nº 305/GP/13 Em, 01 de Agosto de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva MARCIA BENTO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 31/05/2010 a 31/05/2011. A partir de 01/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**773B7C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 306/2013**

**Portaria nº 306/GP/13 Em, 01 de Agosto de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva UANI SANTOS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 02/10/2011 a 02/10/2012. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**37669B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 308/2013**

**Portaria nº 308/GP/13 Em, 01 de Agosto de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao Conselheiro Tutelar EVERALDO MOREIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 20/01/2011 a 20/01/2012. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**A81847F5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 309/2013**

**Portaria nº 309/GP/13 Em, 01 de Agosto de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva KAMYLA PERES RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 08/11/2012 a 08/11/2013. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**2C9912C4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 311/2013**

**Portaria nº 0311/GP/13 Em, 01 de Agosto de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder férias a Servidora LUCIVANDA DOMINGOS CARDOSO MOREIRA, de Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 01 de Agosto a 31 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Designar a Servidora MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no período de 01 de Agosto a 31 de Agosto de 2013, em substituição a titular do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**CABF3383

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 3012/2013**

**Portaria Nº. 312/GP/13 Em, 01 de agosto de 2.013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 03, o servidor. PAULO BERNADO CAMARA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**7BB6898B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 314/2013**

**Portaria Nº. 314/GP/13 Em, 01 de agosto de 2.013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 03, o servidor. ALVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**79010CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 315/2013**

**Portaria Nº. 315/GP/13 Em, 01 de agosto de 2.013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 03, a servidora. CARINA DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**DAE0332B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 320/2013**

**Portaria nº 320/GP/13 Em, 01 de Agosto de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva NADIA CARLA DE CARLI, referente ao período aquisitivo de 18/10/2011 a 18/10/2012. A partir de 02/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiros dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**81C76873

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 327/2013**

**Portaria Nº. 327/GP/13 Em, 04 de setembro de 2.013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, o servidor. AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**01C7B8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 328/2013**

**Portaria nº 328/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva DEUZELIA PAZ CAMARA, referente ao período aquisitivo de 02/08/2011 a 02/08/2012. A partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**67EF84F8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 329/2013**

**Portaria nº 329/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva UANI SANTOS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 03/09/2013. A partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**5F800EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 330/2013**

**Portaria nº 330/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LAECY CARDOSO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 19/09/2012 a 19/09/2013. A partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**3A3F3DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 331/2013**

**Portaria nº 331/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva MARCIA BENTO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 02/05/2012. A partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**1B9105C2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 332/2013**

**Portaria nº 332/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo VANDERLEY QUINTINO CARRIJO, referente ao período aquisitivo de 04/09/2012 a 04/09/2013. A partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**86542E13

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 333/2013**

**Portaria nº 333/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva VALCELI GOULART CARRIJO, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 03/09/2013. A partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**3E57833C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 334/2013**

**Portaria nº 334/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO, referente ao período aquisitivo de 28/03/2011 a 28/03/2012. A partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**455F7239

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 335/2013**

**Portaria nº 335/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo JAIME RODRIGUES BORGES, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 01/07/2012. A partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**7331CC35

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 336/2013**

**Portaria nº 336/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo UIDMAN SEVERIANO CARRIJO, referente ao período aquisitivo de 21/06/2012 A 21/06/2013. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**FE73C514

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 337/2013**

**Portaria nº 337/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo UIDMAN SEVERIANO CARRIJO, referente ao período aquisitivo de 31/03/11 a 30/03/2012. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**3080A1DF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 338/2013**

**Portaria nº 334/GP/13 Em, 04 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA, referente ao período aquisitivo de 03/09/2010 a 03/09/2011. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**931A3038

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 343/2013**

**Portaria nº 343/GP/13 Em, 16 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 03/03/2013. A partir de 02/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/09/2013 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**F03B78BC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 344/2013**

**Portaria nº 344/GP/13 Em, 16 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ELCIONE DAVID GOMES, referente ao período aquisitivo de 18/10/2011 a 18/10/2012. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**121B24F9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 345/2013**

**Portaria nº 345/GP/13 Em, 16 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva MARIA EDMAR DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 03/10/2012. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**28AABBC5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 347/2013**

**Portaria nº 347/GP/13 Em, 16 de Setembro de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva EUCLÊNIA MARQUES MACHADO, referente ao período aquisitivo de 04/09/2012 a 02/10/2013. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**BEE24B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 307/2013**

**Portaria nº 307/GP/13 Em, 01 de Agosto de 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 27/01/2012 a 27/01/2013. A partir de 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**4DF14DA7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 032/2012**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 032/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT E A EMPRESA W P CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cerejeiras, 90, Bairro Fidelândia, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 15.023.997/0001-72, neste ato representado, pelo Prefeito – Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 0700858 SSP/MT e do CPF nº 178.874.611-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa W P CONSTRUTORA LTDA ME, com endereço a Rua Carlos Laet, s/n.º, Bairro Centro, na cidade de Salto do Céu - MT, inscrita sob o CNPJ de n.º 12.648.863/0001-59, devidamente representada neste ato pelo Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1070619-4 Expedida em 25/04/1994 pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso e inscrito no CPF sob o n.º 809.673.611-68, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 032/2012 pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigência a expirar em 16 de Março de 2014, começa vigorar a partir da data de 17 de outubro de 2013.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, § 1º, II, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 O valor global do contrato permanecerá o mesmo, sendo necessária apenas a prorrogação da vigência para o término dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco – MT em 14 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Branco/mt  
Cnpj/mf: 15.023.997/0001-72

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal/contratante

W p Construtora Ltda Me  
Cnpj/mf: 12.648.863/0001-59  
**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Cpf: 809.673.611-68  
Contratada

Fiscal de Contratos de Obras e Instalações

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
RG. Nº \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
RG. Nº \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vanderleia Rodrigues Alves  
**Código Identificador:**E85CFEC4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL**  
**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**065/2013**

**2º ATO**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 894/ GAB / PMR / 2013, de 10 de Setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 065/2013**, cujo Objeto: “Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e material de informática destinado a manutenção das Secretarias Municipais de Rondolândia/MT”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 137/2013 – SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMOSP, SEMFAZ, SEMAD, SEMAGRI e SEMEIA, tendo como

vencedora de todos os itens licitados a empresa: **E.C.Lima Distribuidora & Transportadora – ME**, CNPJ 84.755.800/0001-02, com o Valor Global da Licitação de R\$ 131.896,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e seis reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Outubro de 2013.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:**91DDB35C

**CPL**  
**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P**  
**Nº. 061/2013**

**3º ATO**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013 e 894/2013 de 10 de Setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2013**, cujo Objeto: “Constitui objeto deste Pregão do tipo menor preço global por item, Contratação de empresa para fornecimento de Material Educativo e Informativo destinado a promover campanhas de vacinação, saúde bucal e câncer de mama, conforme estabelecido no anexo I do Edital”, não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como **DESERTO**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Outubro de 2013.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**  
Pregoeira  
Decreto 894/2013

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:**73FD04ED

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO - TESTE SELETIVO 02**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2013**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013**

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado de classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 em virtude conveniência e oportunidade ao preenchimento da vaga a candidato aprovado ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT., situada á avenida Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, para **posse e imediato exercício** considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

**CARGO:**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I**  
**ELLEN KAREN DE ARRUDA**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF II**  
**GRACIELE MONIK DE AGUIAR**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III**  
**KRISLANNE NOBOKITE DUARTE**

Publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT., 14 de Outubro de 2013.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dejair Roberto Iiu Junior

**Código Identificador:**9B48BD73

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL CONVOCAÇÃO - TESTE SELETIVO 02**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2013  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013**

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado de classificação dos aprovados no Certame nº 002/2013 em virtude conveniência e oportunidade ao preenchimento da vaga a candidato aprovado ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT., situada á avenida Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício** considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

**CARGO:**  
**MOTORISTA-AD – JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO**

Publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT., 01 de Outubro de 2013.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dejair Roberto Iiu Junior

**Código Identificador:**4C54FF40

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2013  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado de classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 em virtude conveniência e oportunidade ao preenchimento da vaga a candidato aprovado ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT., situada á avenida Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício** considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

**CARGO:**  
**MOTORISTA ESPECIAL CATEGORIA D  
21º - MARCEL JOSÉ PAPA**

Publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT., 14 de Outubro de 2013.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dejair Roberto Iiu Junior

**Código Identificador:**61A7B549

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATOS**

**ERRATA  
EXTRATO DOS CONTRATOS  
ANO/2013**

**Contrato:** 98/2013

**Objeto:** Exercendo o cargo de **Psicólogo**

**Contratado:** ADRIANE VARGAS BARBOSA

CPF: 022.559.261-48

**Vigência:** 01/10/2013 a 31/12/2013

**Valor:** R\$ 5.544,99

**Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.**

**Contrato:**99/2013

**Objeto:** Exercendo o cargo Agente Comunitários de Saúde

**Contratado:** ANA BEATRIZ DE ARRUDA

CPF: 013.555.961-81

**Vigência:** 01/10/2013 a 31/12/2013

**Valor:** R\$ 2.850,00

**Publicado por:**

Dejair Roberto Iiu Junior

**Código Identificador:**659D71D2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**RESULTADO DE LEILÃO Nº 001/2013**

**Objeto:** O objeto do presente Leilão são bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Salto do Céu/MT, sendo: veículos e ônibus, conforme descrito detalhadamente no anexo I deste Edital.

**RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através da Presidenta da CPL, Sra. Maria Inês Pereira da Silva, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do Leilão Nº 001/2013, supramencionado que: não houve interessados para os itens 01 e 02, sendo considerados **FRACASSADOS**. Já o item 03 foi ofertado lance no valor de 20.010,00 (vinte mil e dez reais) pelo Sr. **Esmeraldo Almeida de Oliveira, RG: 0816321-9 e CPF: 531750261-68**, sendo consagrado o comprador oficial deste item.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 11 de Outubro de 2013.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidenta da CPL

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**84F1A6F9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 005/2013 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2013**

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2013**, realizado no dia 29/09/2013 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;  
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;  
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;  
Declaração de frequência na escola dos filhos.  
Comprovante de escolaridade.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| NOME                    | CLAS |
|-------------------------|------|
| ELIZABETE AMARAL CAMPOS | 1º   |

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (área 05 Pacoval)**

| NOME                    | CLAS |
|-------------------------|------|
| ANGÉLICA MARIA DA SILVA | 1º   |

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (área 02I)**

| NOME                 | CLAS |
|----------------------|------|
| NAJARA BORGES XAVIER | 1º   |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2013.

**FERNANDA NALINI**

Presidente da Comissão Organizadora

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Fernanda Nalini

**Código Identificador:**A8737D06

**LICITAÇÃO****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 18/2013, referente ao Pregão Presencial 13/2013 da Prefeitura de Sinop – MT, para aquisição de equipamentos de informática, tais como, notebooks e computadores.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MACHADO E SILVA LTDA – ME, CNPJ 08.710.871/0001-00.**

| Item  | Descrição                           | Quantidade | Unidade | Marca                | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|-------------------------------------|------------|---------|----------------------|----------------|--------------|
| 01    | Microcomputador 8gb de Memória RAM. | 10         | Un.     | HP6005PRO            | R\$3.450,00    | R\$34.500,00 |
| 02    | Microcomputador 4gb de Memória RAM. | 10         | Un.     | LEADERTECH SMART     | R\$2.280,00    | R\$22.800,00 |
| 03    | Notebook                            | 05         | Un.     | Pavilion 1000-1230BR | R\$2.380,00    | R\$11.900,00 |
| 04    | Notebook                            | 05         | Un.     | Lenovo E430          | R\$3.290,00    | R\$16.450,00 |
| TOTAL |                                     |            |         |                      | R\$85.650,00   |              |

**Valor Total Aderido:** R\$85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de outubro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**D77F0088

**LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal analisou e julgou o RECURSO ADMINISTRATIVO à Autoridade Superior, apresentado pela empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**. Ante ao exposto e da análise acurada do que consta nos autos, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **DÁ PROVIMENTO** ao recurso ofertado, para **CANCELAR O PREGÃO 42/2013** e rescindir de forma unilateral o contrato e ata de registro de preços celebrados em decorrência do julgamento e homologação do processo em referência, por razões de interesse público.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Outubro de 2013

**ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**CA53BD07

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2013**

**EMENTA:** NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 865.415 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.930.141-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretaria Municipal, na forma determinada em lei.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**CF1A5629**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE  
LEVERGER****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013****REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOS PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 20/2013 resultou **DESERTO**.

Santo Antonio de Leverger, 14 de Outubro de 2013.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**

Pregoeiro da C.P.L.

**Publicado por:**

Natalina

**Código Identificador:**926AC0E5**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013****REGISTRO DE PREÇOS****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 23/2013, tipo menor preço por lote para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E PROGRAMAS ADERIDOS PELA SEC. MUN. DE SAÚDE.**

A realização está prevista para o dia 23 de Outubro de 2013 às 09:00 horas. O edital completo estará à disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 14 de Outubro de 2013, das 07:00 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de licitações, situada à Av. Santo Antonio, nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone: (65) 3341-1346/1685 ramal 204.

A aquisição deste edital estará disponível gratuitamente junto ao departamento de licitações.

Santo Antonio de Leverger, 14 de Outubro de 2013.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**

Presidente

Pregoeiro da C.p.l

**Publicado por:**

Natalina

**Código Identificador:**8C2C3D81**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013**

À Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação - Chamada Pública nº 01/2013, para o seguinte objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANGEIROS E PROTÉTICOS, ORIUNDOS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONSTITUÍDOS EM, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PNAE.**

A realização está prevista para o dia 25 de Outubro de 2013 às 09:00 horas. O edital completo estará à disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 14 de Outubro de 2013, das 07:00 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de licitações, situada à Av. Santo Antonio, nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone: (65) 3341-1346/1685 ramal 204.

A aquisição deste edital estará disponível gratuitamente junto ao departamento de licitações.

Santo Antonio de Leverger, 14 de Outubro de 2013.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**

Presidente

Pregoeiro da C.P.L

**Publicado por:**

Natalina

**Código Identificador:**9A945818**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE  
LEVERGER  
PORTARIA Nº 113/GP/2013**

**“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Srº **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica estabelecido aos servidores do Hospital Municipal, que a partir da presente data o regime de trabalho será em forma de escala, fixado de 12 horas/dias trabalhada, por 60 horas/ folga.

Art. 2º- Só haverá pagamento de plantões aos servidores quando ultrapassar as horas trabalhadas nos meses com 31 (trinta e um) dias, sob controle e envio do Relatório Funcional mensal da Direção do Hospital Municipal.

Parágrafo Primeiro- Excetuando-se do caput. do art. 1º os Médicos Plantonistas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2013.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de outubro de 2013.

**VALDIR RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anice Roze de Oliveira

**Código Identificador:**36E1AD86**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 040/2013. DE: 1º DE OUTUBRO DE 2013.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular e,**

**CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2013/1ªPJCPVA para fins de admissão de pessoal por meio de cargos de provimento efetivo por intermédio de concurso público de provas ou provas e títulos nos termos do artigo 37, inc. II da Constituição da República;**

**CONSIDERANDO que o presente Termo estabelece prazo de no máximo 06 (seis) meses após aprovação de projeto de lei que tenha como objeto as admissões de todos os profissionais necessários à atenção da saúde, assistência social, educação e demais áreas para a efetiva realização de concurso público;**

**CONSIDERANDO ainda compromisso firmado com o Ministério Público no sentido de notificar previamente os servidores públicos municipais efetivos que se encontram afastados para tratarem de assuntos particulares afim de que reassumam suas respectivas funções com a finalidade de eliminar as contratações temporárias em caráter excepcional existentes nesta Prefeitura;**

**CONSIDERANDO ainda a necessidade de preenchermos as vagas existentes nos respectivos cargos do quadro de servidores desta Prefeitura com a finalidade de efetuarmos levantamento da real necessidade de vagas existentes para admissão de servidores por meio de concurso público,**

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados a comparecerem junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2013, no horário de 07h às 11h e das 13 às 17h, os servidores públicos municipais constantes no Anexo Único deste Decreto, que se encontram afastados para tratarem de assuntos particulares nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/12/2001 alterada pela Lei Municipal nº 380/2011 de 10/11/2011, para reassumirem suas respectivas funções até o dia 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na instauração de procedimento administrativo para fins de exoneração do servidor, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 3º - A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, após o término do prazo a que prevê o art. 1º deste Decreto, a relação dos referidos servidores, especificando sobre o comparecimento, ausência e demais os atos administrativos adotados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**  
**EM: 1º DE OUTUBRO DE 2013**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

*Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.*

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Gerente de Cidade

Parte superior do formulário

#### ANEXO ÚNICO

| CARGO                       | SERVIDOR                                                               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Social           | SIRLENE FERREIRA DA SILVA                                              |
| Agente Administrativo       | CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA                                            |
| Agente de Saúde             | LAURIENE APOLONIA XAVIER DA COSTA<br>MARIA FRANCISCA TERESA C. DEFANTI |
| Agente de Saúde Ambiental   | ALEXANDRE MENDES DE SOUZA                                              |
| Auxiliar Administrativo     | RAILLE LIMA DE OLIVEIRA                                                |
| Auxiliar de Serviços Gerais | GIDALVA ALMEIDA BARROS<br>LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA                |

|                          |                                  |
|--------------------------|----------------------------------|
|                          | LUZIA PRIMA DOS SANTOS ARAUJO    |
|                          | ROZENILDA SOARES DOS SANTOS      |
|                          | MARIA DE LOURDES BIFF ZANETTI    |
|                          | MARIA FLAVIA ALVES COSTA         |
|                          | MARIA ILZA ALVES RIBEIRO         |
|                          | TEREZINHA SOUZA SILVA            |
|                          | VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA |
|                          | LUCIENE EVA DA CUNHA             |
|                          | MARIA APARECIDA DA SILVA         |
| Farmacêutico/Bioquímico  | LENITA DE SOUZA FERREIRA         |
| Fiscal Sanitário         | ALDENIR PASA                     |
| Guarda Municipal         | JOSE PACHECO FILHO               |
|                          | LUCIA ANTUNES DOS SANTOS         |
|                          | LUIZ GONZAGA SILVA DA COSTA      |
|                          | SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO         |
|                          | SILAS COUTINHO DE ARRUDA         |
| Merendeira               | IEDA MARIA BRANDALIZE            |
| Psicólogo                | JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO |
| Técnica em Higiene Bucal | VERA LUCIA PERES DOS SANTOS      |
| Técnica de Enfermagem    | NEURACI OLIVEIRA SILVA           |
| Professor Nivel B        | AMARINEI CANEDO SILVA            |
| Professor Nivel C        | VALQUIRIA RAMOS SOARES           |

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**8D8A97DF

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº 04/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Convite nº 04/2013, para a LOCAÇÃO DE VEICULO DE SONORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CAVALEIROS DURANTE O TRAJETO E PERNOITES, ETAPA 1: ALTO BOA VISTA A SÃO FELIX DO ARAGUAIA; ETAPA 2: BOM JESUS DO ARAGUAIA A NOVO SANTO ANTONIO E ETAPA 3: VILA RICA A FAZENDA NOVA, PARA REALIZAÇÃO DO 1º CIRCUITO DE CAVALGADA DO ARAGUAIA, CONFORME CONVENIO 020/2013/SEDUR. Abertura no dia 22 de Outubro de 2013, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Outubro de 2013.

**ALUISIO DA SILVA BARROS**  
Comissão Permanente de Licitação.  
Portaria Nº 266/2013

**Publicado por:**  
Daiane Silva Nascimento  
**Código Identificador:**969131CF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº 05/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Convite nº 05/2013, para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS MANGA LONGA PARA AS ETAPAS 1: ALTO BOA VISTA A SÃO FELIX DO ARAGUAIA; ETAPA 2: BOM JESUS DO ARAGUAIA A NOVO SANTO ANTONIO E ETAPA 3: VILA RICA A FAZENDA NOVA, PARA REALIZAÇÃO DO 1º CIRCUITO DE CAVALGADA DO ARAGUAIA, CONFORME CONVENIO 020/2013/SEDUR. Abertura no dia 22 de Outubro de 2013, às 16:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de Outubro de 2013.

**ALUISIO DA SILVA BARROS**  
Comissão Permanente de Licitação.  
Portaria Nº 266/2013

**Publicado por:**  
Daiane Silva Nascimento  
**Código Identificador:**5406651F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 029/2013 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Abertura no dia 22 de Outubro de 2013, às 09:00 horas (Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 ou pelo email: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Outubro de 2013.

**DAIANE SILVA NASCIMENTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daiane Silva Nascimento  
**Código Identificador:**86154923

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2013- DE 23 DE SETEMBRO DE 2013**

"Dispõe sobre a responsabilizar os Servidores Públicos Municipais, por uso indevido de equipamentos".

**O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Responsabilizar os Servidores Públicos Municipais, contratados e concursados por uso indevido de equipamentos.

**Artigo 2º** - O que se refere o art. 1º, sobre equipamentos, trata-se de maquinários, Patrol, Retroescavadeira, trator, caminhão, carros, ônibus, todo equipamento que é conduzido ou operado pelo funcionário, além de computadores entre outros.

**Artigo 3º** - O funcionário que por uso indevido de equipamentos devidamente apurado por meio de instauração do Processo administrativo for culpado seja por negligência, imperícia, imprudência ou má-fé, será responsável pelo ressarcimento de todas as despesas da reparação do dano.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**7A5EE83F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2013- DE 23 DE SETEMBRO DE 2013**

"Institui a Junta Médica do Município de São José do Povo/MT".

**O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais credenciados para emitir laudos médicos – periciais nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença, entre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de analisar os Processos dos Servidores que estão a muito tempo em desvio de função e auxílio doença;

**CONSIDERANDO** que estes profissionais estarão contribuindo para a melhoria ao atendimento a população de São José do Povo-MT.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído por esta Portaria a Junta Médica do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e do FUNPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo-MT.

**Artigo 2º** - A Junta Médica será constituída por três servidores desta Prefeitura Municipal, com boa reputação e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles:

**Dr. ACHILES MENEZES JUNIOR, CPF: 816.206.757-49, CRM – 5629-MT.**

**Dr. JOÃO FIDELIS DO ESPIRITO SANTO NETO, CPF: 529.635.430-34, CRM 2539-MT**

**Dr. JOÃO TEODORO SOBRINHO, CPF: 205.182.851-20, CRM: 2276T - MT**

**para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Junta Médica.**

**Parágrafo Único** – O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público e poderá ser remunerado mediante formalização de contrato.

**Artigo 3º** - Compete aos membros da Junta Médica:

I – fazer análise e realizar perícia médica nos processos de desvio de função e auxílio doença dos servidores públicos municipais;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de desvio de função, auxílio – doença dos Servidores que estão nesta situação.

III – emitir laudo pericial para aposentadoria dos servidores públicos municipais que não tiverem mais condições de trabalho.

**Artigo 4º** - Independente das atribuições descritas no artigo 3º a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** – A convocação de que trata o 'caput', deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco), dias.

**Artigo 5º** - O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 23 DE SETEMBRO DE 2013.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**29CF32BA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2013- DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de  
Gerência de Desenvolvimento Social da Secretaria de  
Promoção e Desenvolvimento Social deste Município  
de São José do Povo - MT.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO  
GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
etc.**RESOLVE:****ARTIGO 1º**- Exonerar a Srª **RENATA PEREIRA CURTI**, inscrita no  
CPF nº025.536.761-90, portadora do RG nº 1632469-2-SSP/MT, do  
cargo de Gerência de Desenvolvimento Social da Secretaria de  
Promoção e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de  
São José do Povo - MT.**ARTIGO 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**  
São José do Povo, 30 de Setembro de 2013.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**A4754047**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2013 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do  
Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme  
Edital nº019/2013 e Processo Seletivo nº003/2013.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO  
GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
etc.**CONSIDERANDO** a realização de todas as provas de títulos  
referentes ao Processo Seletivo nº 003/2013- Edital nº019/2013:**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Edital do Teste  
Seletivo foram devidamente cumpridas:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO  
PROCESSO SELETIVO Nº003/2013 - EDITAL Nº019/2013 e  
editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme constam em anexo (Edital de  
Convocação), que é parte integrante desta Portaria.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2013.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**1E77529C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2013- DE 02 DE OUTUBRO DE 2013**Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de  
Gerência de Desenvolvimento Social da Secretaria de  
Promoção e Desenvolvimento Social deste Município  
de São José do Povo - MT.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO  
GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
etc.**RESOLVE:****ARTIGO 1º**- Nomear o Sr **VINICIUS MEDEIROS ERRERA**,  
inscrito no CPF nº042.722.651-13, portadora do RG nº 1632462-5 -  
SSP/MT, para o cargo de Gerência de Desenvolvimento Social da  
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social desta Prefeitura  
Municipal de São José do Povo - MT, e receber seus proventos  
através da Lei nº 514/12, anexo II.**ARTIGO 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**  
São José do Povo, 02 de Outubro de 2013.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**F9B119A8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2013- DE 9 DE OUTUBRO DE 2013**Dispõe sobre, revogar e nomear a Comissão Permanente  
de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de  
Áreas Rurais do Município de São José do Povo, e dá  
outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Revoga e nomeia os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente : **GILSON GOMES DE SOUZA**, Portador do RG nº. 642898 e do CPF nº. 458.211.941-72;

Secretário : **MALTILIA DE FATIMA PORFIRIO ALVES**, Portador do RG nº.679486 e do CPF nº. 522.645.481-34;

Membro: **JOSE CARLOS DA SILVA**, Portador do RG nº.1192831-0 e do CPF nº. 627882481-72;

Membro: **DAMAZIO LUIZ DA SILVA**, Portador do RG nº526.757 e do CPF nº. 353788.401-04;

Membro: **VALMIR COSTA OLIVEIRA**, Portador do RG nº280 597 e do CPF nº.205.026.721-53.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 47/2013 de 15 de Janeiro de 2013.

**ARTIGO 3º**- A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2013.

**ARTIGO 4º** - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

**ARTIGO 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:  
Luciene Leite da Silva  
Código Identificador:B04EFC92

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37/2013 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE REVOGAR E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA E DO NÚCLEO GESTOR MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

**O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Povo/MT.**

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor desse Município será elaborado pelas empresas **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO RIO MADEIRA – IE MADEIRA e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA - NORTE BRASIL**, através do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IAGUA, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de São José

do Povo/MT e da participação da sociedade civil local indicada pelo Prefeito do Município.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Revoga e nomeia os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal e da sociedade civil organizada com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO** deste Município, como segue:

| Nº | SECRETARIA                                          | NOMES                      |
|----|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| 1  | Secretaria Municipal de Educação                    | Luzia da Silva Matos       |
| 2  | Secretaria Municipal de Ação Social /Esporte        | Baltazar Batista Cabral    |
| 3  | Secretaria Municipal de Ação Social                 | Katiuscia Leal Amorim      |
| 4  | Secretaria Municipal de Saúde                       | Arlene de Souza Oliveira   |
| 5  | Secretaria Municipal de Administração               | Miriam Vieira Freire       |
| 6  | Secretaria Municipal de Obras                       | Carlos Roberto Rodrigues   |
| 7  | Secretaria Municipal de Finanças                    | Marcos Giovanni Figueiredo |
| 8  | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Alberto José Araújo        |
| 9  | Departamento de Cultura                             | Carmen Cardoso de Sá       |
| 10 | Secretaria de Governo e Gabinete                    | Euripedes Garcia de Moura  |

**Artigo 2º** - A **EQUIPE TÉCNICA** e o **NÚCLEO GESTOR** nomeados deverão coordenar as ações desde o Lançamento do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**, bem como monitorar sua implementação no Município.

**Artigo 3º** - Ficam também nomeados e designados os membros do segmento social representativo da sociedade civil local.

| Nº | NOMES                     | INSTITUIÇÃO/SEGMENTO                |
|----|---------------------------|-------------------------------------|
| 1  | Ailton Costa Cardoso      | Assentamento Padre Josimo           |
| 2  | Rosa Farias Delguingaro   | Assentamento Padre Josimo           |
| 3  | Waldeson Queiroz da Costa | Assentamento Márcio Pereira         |
| 4  | José Carlos Vieira        | Assessoria Pedagógica               |
| 5  | Unilson João da Costa     | Vereador                            |
| 6  | Paulo Alves de Paula      | Vereador                            |
| 7  | Walter Correa Cadidé      | Vereador                            |
| 8  | Edelcir Passos Amorim     | Vereador                            |
| 9  | Josiano Gabriel de Sousa  | Vereador                            |
| 10 | Clair Sausen Damke        | Associação de Apoio a 3ª Idade      |
| 11 | Elizeu Viana              | Vereador                            |
| 12 | Marco Aurelio Cavalheiro  | Sindicato dos Servidores Municipais |

**Artigo 4º** - Este decreto **REVOGA** o Decreto de nº017/2013 e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
**São José do Povo/MT, 08 de Outubro de 2013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciene Leite da Silva  
Código Identificador:B1EBE733

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 062/2013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Médico do PSF na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **ACHILES MENEZES JUNIOR**, portador do RG nº 060521671/SSP/RJ e inscrito no CPF nº

816.206.757-49, para o cargo de Médico do PSF na Secretaria de Saúde, a partir de 02/10/2013, conforme seletivo 003/2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 02 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**31E8A9C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 063/2013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Nutricionista na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

...  
RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **ROSA SCHNEIDER**, portadora do RG nº 1046943021/SSP-RS e inscrita no CPF nº 602.985.700-25, para o cargo de Nutricionista, na Secretaria de Educação a partir de 02/04/2013 aprovada no teste seletivo 003/2013 de 13 de setembro de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 02 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**82F22330

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 064/2013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Enfermeira na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **ERASIANE MARIA FREITAS SILVA**, portadora do RG nº 937259 SESPDS/DF e inscrita no CPF nº 413.092.431-15, para o cargo de Enfermeira na Secretaria de Saúde, a partir de 02/10/2013 aprovada no teste seletivo 003/2013 de 13 de setembro de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 02 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**056535BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 065/2013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Conciliador na Secretaria de Administração do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **NYLVAN JOSE DA SILVA**, portador do RG nº 198.330-75/SSP/MT e inscrito no CPF nº 030.868.171-19, para o cargo de Conciliador, na Secretaria de Administração no período de 04/10 à 31/12/2013, conforme termo de Convênio de 04 de abril de 2012 celebrado entre a 5ª Vara Cível Juizado Especial Cível e Criminal e o Município de São José do Povo.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 04 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**E2A0D042

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 066/2013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Assistente Social na Secretaria de Promoção Social do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR MARCIA VALERIA FORTUNATO BATISTA**, portadora do RG nº 33956476-3 SSP-MT e inscrita no CPF nº 631.280.471-20, para o cargo de Assistente Social, na Secretaria de Promoção Social a partir de 07/10/2013 aprovada no teste seletivo 003/2013 de 13 de setembro de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 07 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**F75ED253

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 399 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata TEREZINHA FURTADO DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por ter sido aprovadas em 26º, lugar no referido concurso.

Artigo 2º A candidata deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerada desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 14 DE OUTUBRO DE 2013

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**Publicado por:**  
João Claret Donadel  
**Código Identificador:**52EAFB76

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2013**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2009**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS:**

Terezinha Furtado da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Claret Donadel  
**Código Identificador:**9668E31B

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DE ABERTURA DE PP-RP 36/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **13:00 h**, do dia **25/10/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **36/2013**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRO EM FORMATO DE ANJO E BONECOS DE NEVE PARA DECORAÇÃO NATALINA”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas

**CLAUDECIR ALVES FEITOSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Claudecir Alves Feitosa  
**Código Identificador:**B11300A0

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE PP-RP 32/2013**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço nº **32/2013**, teve a empresa vencedora deste certame: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, foi vencedora de 32 (Trinta e Dois) itens perfazendo o valor de R\$ 99.757,40 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), e a empresa **ESPORTES LUCIANO LTDA**,

foi vencedora de 41 (Quarenta e Um) itens perfazendo o valor de R\$ 199.782,30 (Cento e Noventa e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos). Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**”

**CLAUDECIR ALVES FEITOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Claudecir Alves Feitosa

**Código Identificador:**3F69E152

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 960/2013**

**DATA: 14 de outubro de 2013**

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 871, de 06 de setembro de 2013.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 871, de 06 de setembro de 2013:**

Onde se lê:

| MAT.  | NOME             | CARGO                        | CC | ADMISSÃO   |
|-------|------------------|------------------------------|----|------------|
| 10864 | OZEAS LIMA VERAS | DIRETOR INTENDENTE DO PROCON | 17 | 06.09.2013 |

Leia-se:

| MAT.  | NOME             | CARGO                        | CC | EXONERAÇÃO |
|-------|------------------|------------------------------|----|------------|
| 10864 | OZEAS LIMA VERAS | DIRETOR INTENDENTE DO PROCON | 17 | 06.09.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de outubro de 2013.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**0093EF53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 962/2013**

**DATA: 14 de outubro de 2013**

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 808, de 28 de agosto de 2013.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 808, de 28 de agosto de 2013:**

Onde se lê:

| MAT.   | NOME           | CARGO                 | CC   | ADMISSÃO   |
|--------|----------------|-----------------------|------|------------|
| 109707 | SERGIO CANDIDO | CH. DE SETOR MANUT DE | 02-A | 15.08.2013 |

| CABRAL | VEÍCULOS LEVES |  |  |
|--------|----------------|--|--|
|--------|----------------|--|--|

Leia-se:

| MAT.   | NOME                  | CARGO                                | CC   | EXONERAÇÃO |
|--------|-----------------------|--------------------------------------|------|------------|
| 109707 | SERGIO CANDIDO CABRAL | CH. DE SETOR MANUT DE VEÍCULOS LEVES | 02-A | 15.08.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de outubro de 2013.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**C8DED1D1

**SAAES**

**AVISO DE RESULTADO PP 034/2013 PNEUS E CAMARAS**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2013 – SRP nº 025/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisições de Pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota do SAAES. O SAAES através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 034/2013 – SRP n.º 025/2013, cuja abertura se deu às 09:00 hs do dia 14/10/2013, sagrou-se vencedora a Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0028-48, para todos os itens no valor total R\$ 31.377,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e sete reais).

Sinop – MT, 14/10/2013,

**EDNA MACIEL ESCOBAR**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

**Código Identificador:**3840DD17

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.471 /2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*Considerando o Edital de Convocação, conforme a Portaria 458/2013 com a data de 02/10/2013, com o prazo de 10 (dez) dias para assumir o Processo Seletivo Publico;*

*Considerando o recebimento do Requerimento de Solicitação de Dilação de Prazo, recebido por esta Municipalidade.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**PRORROGAÇÃO**”, pelo prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se em 14/10/2013, com término em 23/10/2013, a Senhora **MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 014.854.221.24, de acordo com o Edital nº. 001/2012, das Disposições Gerais do Processo Seletivo Publico de Tabaporã MT.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de outubro de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**21143779

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2013****TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, será realizada no dia **24 outubro de 2013**, com início às 14h (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preço do Tipo Técnica e Preço, para contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Cópia da Tomada de Preço estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Tangará da Serra sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S e no site [www.camaratga.mt.gov.br](http://www.camaratga.mt.gov.br).

Data de abertura das propostas: **24/10/2013**, às 14:00 horas.

Local: Plenário Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

**ASSINATURA NO ORIGINAL****CAIO GARCIA DA SILVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Lauro José Vaccari Garcia

**Código Identificador:**D4406854

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 072/2013 P S 003/2012**  
**CONVOCAÇÃO SEMEC**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 072/2013****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 15/10 às 7h30:**

| CARGO: 790-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC |           |                              |                |       |              |
|-------------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------|-------|--------------|
| Nº.                                       | INSC. Nº. | NOME                         | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
| 38                                        | 197360    | MARIA GLORIA COSTA DE AGUIAR | 35,00          | 35,00 | CLASSIFICADO |

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de

Pessoal situado à Avenida Brasil nº 2350- Jardim Europa, nos dias 16/10/2013 e 17/10/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;

Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração de bens;

Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;

Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Outubro de 2013.

**PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ PEREIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**E4853795

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT**  
**PORTARIA N.º 26/2013**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 25/2013 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Neuza Maria de Almeida Trevizoli.”*

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 3º, incisos I, II e III da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o Art. 95, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. Neuza Maria de Almeida Trevizoli, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 105.290 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 303.614.191-04, servidora estável no cargo de Técnica em Contabilidade, Classe “A”, Nível “III”, lotada Gabinete do Prefeito, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2013.04.00098P, a partir de 08 de setembro de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 08 de setembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de outubro de 2013.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo do Serraprev

**Homologo:**

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heliton Luiz de Oliveira  
**Código Identificador:**998122C1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO 48.2013**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PROCESSO N.º 63/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2013.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria n.º 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 63/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 48/2013**, teve como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na remoção de pedras (Rochas) nas estradas vicinais e ruas urbanas, sem utilização de explosivos, apenas serviços manuais ou utilização de massa expansiva que será

por conta da contratada; tendo como vencedora a empresa Gutemberg Jesus da Conceição.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de outubro de 2013.

**ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**66ECB21D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**OFÍCIO 171/2013**

**OFÍCIO N.º. 171/2013 TESOIRO – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Senhor Promotor,**

Em resposta ao ofício n.º. 934/2013/PJG, datado de 08/10/2013, SIMP n.º. 000908-059/2013, **referente à Notificação Recomendatória n.º. 001/2013**, Inquérito Civil n.º. 23/2013, temos a informar que estamos **acatando a Notificação** supracitada e, em consequência, **suspendendo o Concurso Público, Edital n.º. 001/2013, como de fato suspenso está**, para provimento de cargos no Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, conforme nos foi recomendado pelo Diligente Promotor, até ulterior deliberação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos e estima e consideração ímpar.

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**OFÍCIO N.º. 171/2013 TESOIRO – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Senhor Promotor,**

Em resposta ao ofício n.º. 934/2013/PJG, datado de 08/10/2013, SIMP n.º. 000908-059/2013, **referente à Notificação Recomendatória n.º. 001/2013**, Inquérito Civil n.º. 23/2013, temos a informar que estamos **acatando a Notificação** supracitada e, em consequência, **suspendendo o Concurso Público, Edital n.º. 001/2013, como de fato suspenso está**, para provimento de cargos no Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, conforme nos foi recomendado pelo Diligente Promotor, até ulterior deliberação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos e estima e consideração ímpar.

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Vinícius Silva Costa  
**Código Identificador:**86ACB62F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2013**

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 026/2012/SAD, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012/SAD, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELA DE PROJEÇÃO, DVD PLAYER, PROJETO MULTÍMÍDIA E SONORIZAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 CONTRATADA: KAMIL A. ZAROUR-ME  
 DOT. ORÇ.: 3.3.90.39.00  
 VALOR: R\$ 35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 DATA ASSINATURA: 18/09/2013  
 VIGÊNCIA: 18/09/2013 À 18/09/2014

**Publicado por:**  
 Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**91193A7B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.078/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS, FOMENTO MERCANTIL LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 58, inciso I, Lei nº.8.666/1993, bem como no Processo Gespro nº.201546/2013. Objeto: Apostilar o Termo de Contrato Original nº.078/2013, em sua Cláusula Décima Nona – Do Acompanhamento e Da Fiscalização, referente a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, bom como o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da CONTRATADA, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção à frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Acompanhamento e Fiscalização: Fica designado por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. ERINEY DE SOUZA GALVÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.881904 SSP/MT, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº.8666/1993.  
 Data de Assinatura: 14/10/2013.

Signatários:  
 WALACE SANTOS GUIMARÃES  
 Prefeito Municipal

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE  
 Secretário Municipal de Administração

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR  
 Contratada

LOURIVAN PARREIRA FRANÇA  
 Contratada

GEORLANDO RIOS SANTANA  
 Procurador Geral do Município de Várzea Grande-MT.

**Publicado por:**  
 Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**504C041D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.057/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 58, inciso I, Lei nº.8.666/1993, bem como no Processo Gespro nº.201600/2013. Objeto: Apostilar o Termo de Contrato Original nº.057/2013, em sua Cláusula Décima Terceira – Do Acompanhamento e Da Fiscalização, referente a aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e roda para veículos, máquinas e caminhões, para atender as frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Acompanhamento e Fiscalização: Fica designado por intermédio do Setor de Transportes, o Sr. ERINEY DE SOUZA GALVÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.881904 SSP/MT, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº.8666/1993.

Data de Assinatura: 14/10/2013.  
 Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES  
 Prefeito Municipal

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE  
 Secretário Municipal de Administração

S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA  
 Contratada

GEORLANDO RIOS SANTANA  
 Procurador Geral do Município de Várzea Grande-MT.

**Publicado por:**  
 Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**428CCBC2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**D E C R E T O Nº. 87 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Mulher.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da Mulher os seguintes membros:

**Representantes Governamentais.**

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria Fernanda Figueiredo  
 Suplente: Ednéia Domingos de Miranda

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Valquíria de Amorim Xavier  
 Suplente: Maria Madalena Figueiredo

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Lucinety Cássia de Godoy  
 Suplente: Luciana Santos Gomes

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Titular: Jane Cássia Duarte Lima Barros  
 Suplente: Frederico N. Nogueira

**Secretaria Municipal de Governo**

Titular: Elizabete Brites Souza  
 Suplente: Carla Adriani de Almeida Hora

**Procuradoria Geral do Município**

Titular: Giselle Ferreira Vieira  
 Suplente: Ana Paula Pelizer

**Guarda Municipal**

Titular: Adriane Kátia de Lima Campos  
 Suplente: Inês Guimarães Rodrigues

**Representantes Não Governamentais**

**Associação de Mulheres em Ação de Mato Grosso**

Titular: Vera aparecida Amorim  
 Suplente: Eneide Alves Souza Silva

**Pastoral da Mulher Marginalizada**

Titular: Dulce Regina Amorim  
 Suplente: Cláudia Delgado

**Associação Comunitária Hezray**

Titular: Hanani Figueiredo  
 Suplente: Vânia Figueiredo

**Creche 23 de setembro**

Titular: Delia Zeferino de Souza  
 Suplente: Lidiane Peixoto da Silva

**Parceiros Pelos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Rosângela Soares dos Santos Siqueira  
 Suplente: Evania da Silva Paranhos Alexandria

**OAB**

Titular: Vera Lucia da conceição Arruda  
 Suplente: Alexandra de Moura Nogueira

**ACAMIS**

Titular: Antonia Cajango  
Suplente: Maria Domingas da Silva

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”,  
Várzea Grande, 04 de outubro de 2013.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**2DF5FC22

#### **PREFEITURA MUNICIPAL** **AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO N.09/2013**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal Saúde de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde CNPJ N. 11.364.895/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à Ata de Registro de Preços n. 09/2013 oriundo do Pregão Presencial n. 12/2013 Objeto : registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de manutenção e reforma nas escolas, creches e a secretaria de educação Várzea Grande, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência n.05/2013). O Pregão Presencial n. 12/2013-SRP, homologado em 03/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa: Porto Seguro Com. de Informática, Papelaria e Terraplenagem Ltda – Me, CNPJ sob n. 04.209.731/0001-00, por ter ofertado menor percentual 18,94%.

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2013.

**JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**857BFCCD

#### **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

#### **CONTRATOS E LICITAÇÕES** **AVISO DE RESULTADO**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013**

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR E REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS**, tipo menor preço pot lote, cuja abertura se deu em 07/10/2013, pela ausência de licitantes foi declarada **Licitação Deserta**, pela pregoeira e Equipe de Apoio na Licitação.

Vera – MT, 07 de outubro de 2013

**MARIA CILENE PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**2C55C6DC

#### **CONTRATOS E LICITAÇÕES** **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 055/2013 - SRP N.º. 044/2013**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013 – SRP N.º.044/2013**

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 29 de Outubro de 2013**, na Sala

de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013 – SRP N.º. 044/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição De 200(Duzentas) Toneladas De Asfalto Diluído Cm-30 E De 400 (Quatrocentas) Toneladas De Emulsão Asfáltica Rr-2c A Serem Utilizados Na Obra De Pavimentação Asfáltica Da Rodovia Mt 225, Trecho: Vera - Feliz Natal, Entregues No Local Da Obra.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 11 de outubro de 2013

**MARIA CILENE PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**71EF032B

#### **CONTRATOS E LICITAÇÕES** **PREGÃO PRESENCIAL N.º.056/2013 - SRP N.º. 045/2013**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013 – SRP N.º.045/2013**

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14h00min (Horário Local), do dia 29 de Outubro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013 – SRP N.º. 045/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA N.º. 01 3/4 E 2.000 (DUAS MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA N.º. 0 3/8 – PEDRISCO, A SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225, TRECHO: VERA - FELIZ NATAL, ENTREGUES NO LOCAL DA OBRA, CONFORME DISPÕE O PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 094/2009 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE VERA-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 11 de outubro de 2013

**MARIA CILENE PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**704ADDB6

#### **CONTRATOS E LICITAÇÕES** **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 057/2013 SRP N.º. 046/2013**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013 – SRP N.º.046/2013**

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 30 de Outubro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013 – SRP N.º. 046/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **Registro de**

**Preço Para Futura e Eventual Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de calcário dolomítico a granel e contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de 1000 (mil) toneladas de calcário a granel.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal

de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 11 de outubro de 2013

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joedson Amaral de Oliveira

**Código Identificador:**DECD0895

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL 006**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2012  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006**

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme os termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos, conforme abaixo:

| Candidato / Inscrição                       | Cargo | N. da Questão | Fundamentação do recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Julgamento do recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------|-------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Leandro de Oliveira Dolzon - Advogado 00144 |       | 01            | O gabarito deu como certa a alternativa B. Não desmerecendo a sabedoria da banca, tudo indica que houve um equívoco na alternativa A. Sendo nítida a existência de erro no material, pois de acordo os textos apresentados, a única alternativa que se enquadraria como INCORRETA é a alternativa “A”.                                                                                                  | <b>Recurso com provimento.</b> De fato o candidato está correto. Houve um erro de digitação na elaboração da questão, gerando a possibilidade de duas alternativas corretas. Este fato gera dúvidas e conflitos para o entendimento dos candidatos. Portanto fica anulada a questão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                             |       | 10            | O gabarito deu como certa a alternativa A. Não desmerecendo a sabedoria da banca, tudo indica que houve um equívoco na alternativa D. pois no contexto ela também não é adjetivo, vez que a palavra cego, por vir antecedida do artigo definido “o” passa a exercer a função de substantivo. Isto posto requer a avaliação das ponderações apresentadas de modo a promover a anulação da questão.       | <b>Recurso sem provimento.</b> ADJETIVO É a classe de palavras que alteram a noção do substantivo atribuindo-lhe qualidades, características, aspectos gerais ou específicos, estados, modo de ser. Resumidamente, o adjetivo é a classe que nomeia as qualidades e os estados atribuídos ao substantivo. O adjetivo também pode aparecer na função de substantivo e vice-versa. Veja: O CEGO QUASE CAIU NO BURACO. Constatado isso perceber que a questão está correta. Diante disso fica mantido o gabarito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                             |       | 17            | O candidato pleiteia a anulação da questão por duplicidade de gabarito, sustentando a incorreção da alternativa “A” nos seguintes termos: “interesse público e social é finalidade principal do poder de polícia, não sendo elemento do poder de polícia, que são a discricionariedade, a coercitividade e a autoexecutoriedade, também chamados por outros autores como atributos ou características”. | <b>Recurso sem provimento.</b> Como se vê, a discordância do candidato exclusivamente acerca da denominação ou nomenclatura doutrinária adotada para as expressões “interesse público” e “interesse social” quando dos estudos do Poder de Polícia, abordado pela questão.<br><br>Para a questão impugnada a banca examinadora adotou a obra do Douto Doutrinador Diógenes Gasparini, Direito Administrativo, 16ª edição, editora Saraiva, Capítulo IV – Poderes Regulamentar e de Polícia, III – Poder de Polícia, 4. Características, p. 180, que leciona:<br>“Ato de polícia é o caracterizado pelos seguintes elementos: I- editado pela administração pública ou por quem lhe faça as vezes; II – fundamentado num vínculo geral; III – interesse público e social; IV – incidir sobre a propriedade ou liberdade. A ausência de qualquer desses elementos descaracteriza-o como ato de polícia. Pode valer como ato administrativo, mas não como ato de polícia”.<br><br>Acerca da discricionariedade da banca examinadora transcrevemos ementa do acórdão proferido pelo Poder Judiciário da União, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:<br>“ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. ANULATÓRIA - CONCURSO PÚBLICO - REPROVAÇÃO EM PROVA OBJETIVA - QUESTÕES COM RESPOSTAS DÚPLICES E FORA DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - INOCORRÊNCIA - BANCA EXAMINADORA - DISCRICIONARIEDADE.<br>1 - Não cabe ao Judiciário, exceto para averiguar o aspecto da legalidade, incursionar nos meandros do juízo de conveniência e oportunidade do administrador, tampouco determinar, por via transversa, a aprovação de candidatos em fase de concurso para a qual foram reprovados pela banca examinadora.<br>2 - O edital é a lei que deve reger o concurso, estabelecendo as normas, diretrizes e critérios para a sua realização e não havendo qualquer ofensa a preceitos constitucionais ou à legislação ordinária em vigor, não há razão para reprová-lo que ali se estipulou.<br>3 – A banca examinadora, no exercício da discricionariedade típica da atividade administrativa, tem liberdade para definir o conteúdo e as questões conforme o entendimento que melhor se adequa ao concurso proposto, independentemente da posição doutrinária seguida pelo candidato. Assim, é ela quem detém a competência para deliberar sobre os aspectos eventualmente questionados pelos candidatos, bem assim adotar as soluções que melhor convenham ao certame.<br>4 – Recurso conhecido e não provido. (TJDF, 6ª Turma Cível. Apelação Cível 20080110737650APC. Relatora Desembargadora Ana Maria Duarte Amarante Brito. Revisor Desembargador Jair Soares. Acórdão nº 368.760. Apelante(s) Antônio Arnóbio Portela Dourado e Outros. Apelado: Distrito Federal). (destacamos)<br><br>Assim, para o citado doutrinador adotado por esta banca examinadora, correta a expressão inserida no item “A”, razão pela qual conhecemos e indeferimos o presente recurso. |
|                                             |       | 34            | Relata o candidato que a alternativa “B” também é correta, neste sentido o questionário conteria duas alternativas corretas. Deste modo, solicita a anulação da questão e a atribuição do ponto relativo a ela a todos os candidatos.                                                                                                                                                                   | <b>Recurso sem provimento.</b> Para analisarmos tal recurso salutar se faz a transcrição da questão nº 34 da prova, “in verbis”:<br>Sobre a fraude contra credores, assinale a alternativa CORRETA:<br>A) É causa de anulação do negócio jurídico celebrado para gerar a dilapidação do patrimônio do devedor, com vistas a prejudicar o interesse de seus credores.<br>B) É a promoção de negócios jurídicos visando à redução do patrimônio do devedor e à frustração de credores.<br>C) Poderão alegar tal causa os credores com garantias tornadas suficientes.<br>D) Não podem alegar esta causa os credores quirografários.<br>Sabendo que a fraude contra credores é o ato praticado pelo devedor, com a intenção de prejudicar o credor, sua tentativa de receber o que lhe é devido. Temos que a fraude caracteriza-se pela má-fé, sendo necessariamente um ato escuso e não inclui os meios processuais legítimos colocados à sua disposição.<br>Conceitua Silvio Rodrigues “(...) diz-se haver fraude contra credores, quando o devedor insolvente, ou na iminência de torna-se tal, pratica atos suscetíveis de diminuir seu patrimônio, reduzindo, desse modo, a garantia que este representa, para resgate de dívidas.”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                   |                             |    |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|-----------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   |                             |    |                                                                         | Deste modo, resta claro que fraude contra credores não se consagra na promoção de negócios jurídicos e sim na prática do ato pelo devedor.<br>Com isso comprova-se o equívoco por parte do candidato e mantém-se a alternativa correta como letra "A".                                                                                                                                                                                       |
| Marcelene Ferreira Machado -00013 | Auxiliar de Serviços gerais | 12 | Requerem anulação da questão, alegando falta de sinalização na questão. | <b>Recurso sem provimento.</b> Após análise do recurso, comprovado que a questão não apresenta erro na digitação; todo coeficiente diante de um parêntese ou junto de uma parte literal significa que está havendo uma multiplicação entre os mesmos, portanto o 3 deve multiplicar o X e o -2.<br>$3x + 3(x - 2) = 6$<br>$3x + 3x - 6 = 6$<br>$6x = 6 + 6$<br>$6x = 12$<br>$X = 12/6$<br>$X = 2$<br><b>Portanto fica mantida a questão.</b> |

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital nº 001/2013.

Canabrava do Norte, em 31 de Maio de 2013.

**WILLIAN VIANA SABINO MARCOS ANTONIO RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**Publicado por:**

Marcos Antonio Rodrigues

**Código Identificador:**EF0B2FA1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 431 DE 10 DE OUTUBRO 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com o IFMT - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus de Sorriso e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com o IFMT- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus de Sorriso tendo como objetivo à oferta de Cursos técnicos Profissionalizantes e ou de Formação Continuada pelo Sistema PRONATEC, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de formação para o trabalho.

**§ 1º.** O apoio as atividades referidas na *caput* deste artigo serão destinadas a cobertura de despesas com transporte, alimentação e hospedagens aos professores do Campus de Sorriso quando da oferta de disciplinas no município, despesas com divulgação da oferta de vagas como também divulgação da contratação de professores.

**§ 2º.** A vigência dos cursos, bem como as demais condições serão tratadas no Termo de Parceria, conforme modelo constante no ANEXO 1.

**Art. 2º.** Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 393, de 12 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

05.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

05.001. 12 – Educação

05.001. 12 .363 – Ensino Profissional

05.001. 12.363. 0014 – Gestão da Política da Secretaria Municipal de Educação

05.001. 12.363. 0014.1092 - Apoio ao Ensino Profissionalizante - PRONATEC

Natureza da Despesa 3390.30 – Material de Consumo 500,00

Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 500,00

Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.000,00

**VALOR (R\$) 8.000,00**

**Art. 3º.** Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto nos termos do Art. 5º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| ÓRGÃO VALOR (R\$)    |       |                                                      |  |
|----------------------|-------|------------------------------------------------------|--|
|                      | 05 –  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |  |
| Unidade Orçamentária | 001 – | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |  |
| Função               | 12 –  | EDUCAÇÃO                                             |  |
| Sub-Função           | 364 – | ENSINO SUPERIOR                                      |  |

|                                         |         |                                              |                 |
|-----------------------------------------|---------|----------------------------------------------|-----------------|
| Programa                                | 0015 –  | Ipiranga Universitária                       |                 |
| Projeto/Atividade                       | 1018 –  | Apoio a parcerias com Ensino Superior        |                 |
| Elemento                                | 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |         |                                              | <b>3.000,00</b> |

| ÓRGÃO VALOR (R\$)                       |         |                                                      |                 |
|-----------------------------------------|---------|------------------------------------------------------|-----------------|
|                                         | 05 –    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |                 |
| Unidade Orçamentária                    | 001 –   | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |                 |
| Função                                  | 12 –    | EDUCAÇÃO                                             |                 |
| Sub-Função                              | 361 –   | ENSINO FUNDAMENTAL                                   |                 |
| Programa                                | 0016 –  | Formação Continuada de Educadores                    |                 |
| Projeto/Atividade                       | 1019 –  | Apoio a Formação e Capacitação de Educadores         |                 |
| Elemento                                | 3390.14 | Diárias - Civil                                      | 5.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b> |         |                                                      | <b>5.000,00</b> |

**Art. 4º.** Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013 a ação 1092 - Apoio ao Ensino Profissionalizante - PRONATEC por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de outubro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO 2

### PLANO PLURIANUAL

#### Identificação do Programa e Ação no PPA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                                                                                                                                                                             |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|-----------------------------------|---------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01 .Denominação Programa:<br>0014 – Gestão da Política da Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                               |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>Apoio ao Ensino Profissionalizante - PRONATEC                                                                                                                                                               |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
| 03.Objetivo da Ação:<br>Oferta de Cursos técnicos Profissionalizantes e ou de Formação Continuada pelo Sistema PRONATEC, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de formação para o trabalho |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
| 04.Público Alvo:<br>População em geral                                                                                                                                                                                   |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
| 05 .Unidade Responsável:<br>Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes                                                                                                                                          |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
| 6. Horizonte Temporal:                                                                                                                                                                                                   |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
| (X) Temporário                                                                                                                                                                                                           |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
| 07.Quantidade de Ações:                                                                                                                                                                                                  |  |                |                                   | 08. Valor da Ação no PPA: |       |             |                    |
| 01                                                                                                                                                                                                                       |  |                |                                   | R\$ 8.000,00              |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                                                                                                                                                                   |  |                |                                   |                           |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                        |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço)          | Unidade Medida            | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| Apoio ao Ensino Profissionalizante - PRONATEC                                                                                                                                                                            |  | P              | Ensino profissionalizante Apoiado | UN                        | 2013  | 01          | 8.000,00           |
| Função: 12                                                                                                                                                                                                               |  | Subfunção: 363 |                                   |                           | TOTAL |             | 8.000,00           |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                    |  |                |                                   |                           |       |             | 8.000,00           |

## ANEXO 3

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013 – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

| FUNÇÃO        | SUB/ FUNÇÃO                   | PROGRAMA                                                      | TIPO | PROJETO/ATIVIDADE                                    | INDICADORES       |           |                       |
|---------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------------------|
|               |                               |                                                               |      |                                                      | FÍSICO FINANCEIRO |           |                       |
|               |                               |                                                               |      |                                                      | META              | VALOR R\$ | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
| 12 – Educação | 363-Ensino Profissionalizante | 0014 – Gestão da Política da Secretaria Municipal de Educação | P    | 1092 – Apoio ao Ensino Profissionalizante - PRONATEC | 1                 | 8.000,00  | A definir             |

## ANEXO 1

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT**, instituição de ensino, inscrita no CNPJ 784.782/0012-03, UG nº 158950, com endereço Avenida Tancredo Neves, 543, Edifício LKS, Centro, Sorriso MT – CEP 78890-000, instituição de ensino doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor Carlos André de Oliveira Câmara, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/NF sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor Prefeito. xxxxxx, CPF n.º xxxxxx, celebram a presente Parceria de Mútua Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Presente Parceria tem por objetivo, A Oferta de Cursos Técnicos e ou de Formação Inicial e Continuada pelo Sistema PRONATEC, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de formação para o trabalho.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

#### DO IFMT – CAMPUS SORRISO:

Disponibilizar Profissional para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas (Coordenação Adjunta do Programa);

Selecionar equipe de apoio técnicopedagógico à implementação e acompanhamento dos Cursos ofertados

Publicar Edital de Seleção de docentes para atuar nos Cursos no município;  
 Orientar o município nas definições técnicas das área de produção ou laboratório para instalação de apoio;  
 Responsabilizar-se pelo Registro Escolar e Acompanhamento Didático pedagógico de todo o processo inerentes à realização do Curso;  
 Disponibilizar profissional especializado para acompanhamento dos Cursos Oferecidos;  
 Garantir seguro pessoal aos alunos envolvidos nas atividades do presente instrumento;  
 Propor calendário escolar específico para as atividades desenvolvidas no município;  
 Apresentar Projeto Pedagógico de Curso para acompanhamento pelo Município, após aprovação no CONSUP;

#### DO MUNICÍPIO XXXXXX

Indicar responsável pelo cumprimento do objeto deste instrumento, bem como das ações inerentes às atividades a serem exercidas pela Parceria;  
 Oferecer Servidor de apoio para as atividades desenvolvidas no Município;  
 Fornecer laboratórios, Salas de Aula, Biblioteca, Área Experimental (quando for o caso), Equipamentos de Sala de Aula, Equipamentos de Áreas Experimentais, Estrutura Administrativa para funcionamento dos Cursos.  
 Fornecer transporte ou condições de transporte para alunos e professores que necessitem desenvolver atividades em ambientes adversos ao ambiente escolar (visitas técnicas, aulas de campo, estágios e eventos específicos);  
 Disponibilizar parceiros de estágios e pesquisas, que contemplem as áreas de formação dos Cursos Oferecidos pelo IFMT Campus Sorriso;  
 Possibilitar visitas técnicas e ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;  
 Garantir ampla divulgação junto ao Município da oferta de vagas para os Cursos PRONATEC a serem desenvolvidos pelo IFMT Campus Sorriso;  
 Garantir ampla divulgação junto ao Município da oferta de vagas para os Contratação de Professores de Áreas Técnicas para atuar nos Cursos PRONATEC a serem desenvolvidos pelo IFMT Campus Sorriso;  
 Disponibilizar transporte, alojamento e alimentação aos professores do Campus Sorriso, quando da oferta de disciplinas específicas;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do referido Termo de Parceria inicia-se em XXXXXXXX, vigorando até o término das atividades Didático pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Sorriso – MT, para dirimir quaisquer dúvidas a cerca do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.  
 E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, depois de lido, será assinado pelas partes e testemunhas.

Ipiranga do Norte - MT, dia do mês do ano

\_\_\_\_\_  
 Diretor Geral  
 Ifmt – Campus Sorriso

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Xxx

TESTEMUNHA:

Nome:  
 CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 OAB-\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
 Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
 Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**97582124

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2013

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA 001/2013, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA**, Às oito horas do dia dez de outubro de dois mil e treze, na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação - CPL, Sr.º **ANSELMO CRISTIANO MANICA**, e equipe, **JOSENIL MARQUES PEREIRA** e **SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS**, nomeados pela Portaria 327/2013, para realizarem a abertura dos envelopes **A** e **B** referente ao processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2013, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA**, cujo objeto trata-se da **“ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS”**. Dando início aos trabalhos o Presidente da Comissão Sr.º **ANSELMO CRISTIANO MANICA**, falou sobre o envelope anterior assinados por todos sem identificação e constatado que o mesmo continha os envelopes da empresa: José Guedes de Sá e que todos deveriam assiná-los novamente os envelopes **“A”** e **“B”** da referida empresa e todos assinaram, foi aberto os envelopes letra **“A”** **HABILITAÇÃO** das empresas presentes: **JOSE GUEDES DE SÁ – ME**, inscrita com CNPJ 04.286.448/0001-74, sendo o representante legal o Sr.º José Guedes de Sá, empresa **EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita com CNPJ/MF 14.939.270/0001-77 sendo

o representante legal o Srº. João Gilberto Marques Dias, portador do RG.n.º 0760179-4 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 424.264.051-04, empresa E. **BEUTINGER COMÉRCIO – MECÂNICA DO EDISON**, inscrita com CNPJ 02.975.610/0001-36, sendo o representante legal o Srº Maicol Henrique Durks Beutinger, portador do RG 1666209-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 029.614.111-90, empresa **MEC-HIDRAV MECÂNICA HIDRAÚLICA LTDA – ME**, inscrita com CNPJ/MF nº 16.846.261/0001-67, sendo o representante legal o Srº. Raimundo José Lima da Costa, portador do RG nº 948.515 SSP/MT, empresa inscrito no CPF n.º 395.603.763,49, empresa **AROMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ – ME**, inscrita com CNPJ 17.849.488/0001-29, sendo o representante legal o Srº Fernandes Saraiva Landim portador do RG nº 001129808 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 759.750.761-53 , empresa **RONILDO BARBOSA DA SILVA E CIA – ME – REFRIGERAÇÃO CLIMAX**, inscrita com CNPJ 11.792.965/0001-80, sendo o representante legal o Srº. **RONILDO BARBOSA DA SILVA** portador do RG nº 00678 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 001.621.011-55, empresa **E.D. BASTOS & CIA. LTDA-ME**, inscrita com CNPJ 12.472.441/0001-64, sendo o representante legal o Sº. Odeilma Pereira da Silva portador do RG nº 1090196-5 SSP/MT, inscrito no CPF n.º, 020.343.411-04, empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES O QUE BOM LTDA**, inscrita com CNPJ 09.162.287/0001-20 ,sendo o representante legal o Srº. Lealdino Barros de Carvalho, portador do RG nº 0972740546 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 987.744.845-91, empresa **JOSÉ MARCIO DOS SANTOS**, inscrita com CPF 698.753.321-00 sendo o representante legal o Srº. **JOSÉ MARCIO DOS SANTOS** portador do RG nº 1528818 SSP/AL inscrito no CPF n.º 698.753.321-00, empresa **A.C. SOARES – CAMPOS SERVICE** inscrita com CNPJ sendo o representante legal o Srº Adão Campos Soares. portador do RG nº 657915 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 453.669.261-49, empresa **SIRLENE DIAS COSTA & CIA LTDA – ME**, inscrita com CNPJ 18.477.980/0001-83, sendo o representante legal o Srº. **ANDERSOM DA SILVA XAVIER**, portador do RG nº 23410663 inscrito no CPF n.º 043.470.911-50, empresa **A. R. COZER – ME – MADEIREIRA SÃO CRISTOVÃO**, inscrita com CNPJ 14.927.516/0001-90 sendo o representante legal o Srº. Adenilson Rinaldi Cozer, portador do RG nº 98739289 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 010.296.129-86, empresa **JEFERSON DE LIMA JOAQUIM – ME**, inscrita com CNPJ15.501.730/0001-43, sendo o representante legal o Srº. **JEFERSON DE LIMA JOAQUIM** portador do RG nº **1791484-1** SSP/MT, inscrito no CPF n.º 031.146.471-89 , empresa **WALTER MOREIRA DE LIMA**, sendo o representante legal o **MESMO**, portador do RG nº 2168663-7 inscrito no CPF n.º040.558.211-07, empresa **PEDRO PAULO JESUS PEREIRA**, inscrita com CNPJ 09.722.373/0001-40, sendo o representante legal o **MESMO**, portador do RG nº 4.983.335 SSP/BA inscrito no CPF n.º 673.643.505-49, empresa **JOÃO SIVAL DA SILVA – ME**, inscrita com CNPJ 13.627.836/0001-62, sendo o representante legal o Srº João Sival da Silva portador do RG nº 1.241.061 SSP/AL, inscrito no CPF n.º 814.909.924-72, empresa **DEUZIMAR NEVES DA SILVA – ME**, inscrita com CNPJ sendo o representante legal o Srº Francisco Rivelino Franco. portador do RG nº 4.024.620 SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 711.414.301-00, empresa **JANICLEIA ALVES DA SILVA ALEXANDRE – ARIEL FERRAGENS**, inscrita com CNPJ 18.636.990/0001-14, sendo o representante legal o Srº. Janicléia Alves da Silva. portador do RG nº 37588785-4 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 000.238.596-10, empresa **BRUNILDO BEHRENZ**, no CPF n.º 314.552.550-68, e do RG nº 1002836979 SSP/RS.

| LOTE Nº | QUADRA | MATRÍCULA | ÁREA TOTAL M² | VLR.UNIT. M² | LICITANTE                                           | VLR.TOTAL |
|---------|--------|-----------|---------------|--------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 16      | 04     | 24631     | 801,60        | 1,50         | A.R.COZER-ME                                        | 1.202,40  |
| 17      | 04     | 24632     | 801,60        | 1,50         | A.R.COZER-ME                                        | 1.202,40  |
| 18      | 04     | 24633     | 801,60        | 1,50         | A.R. COZER-ME                                       | 1.202,40  |
| 01      | 04     | 24616     | 654,65        | 1,56         | BRUNILDO BEHENZ                                     | 1.021,25  |
| 02      | 04     | 24617     | 654,65        | 1,56         | BRUNILDO BEHENZ                                     | 1.021,25  |
| 01      | 01     | 24492     | 629,95        | 1,50         | E. BEUTINGER COMÉRCIO                               | 944,93    |
| 02      | 01     | 24493     | 631,30        | 1,50         | E. BEUTINGER COMÉRCIO                               | 946,95    |
| 46      | 01     | 24537     | 888,90        | 1,50         | E. BEUTINGER COMÉRCIO                               | 1.333,35  |
| 04      | 02     | 24541     | 691,30        | 1,50         | PEDRO PAULO JESUS PEREIRA-ME                        | 1.036,95  |
| 05      | 02     | 24542     | 681,64        | 1,50         | PEDRO PAULO JESUS PEREIRA-ME                        | 1.022,46  |
| 01      | 02     | 24538     | 733,41        | 1,50         | JEFFERSON DE LIMA JOAQUIM-ME                        | 1.100,12  |
| 02      | 02     | 24539     | 715,30        | 1,50         | JEFFERSON DE LIMA JOAQUIM-ME                        | 1.072,95  |
| 03      | 02     | 24540     | 704,00        | 1,50         | JEFFERSON DE LIMA JOAQUIM-ME                        | 1.056,00  |
| 46      | 02     | 24583     | 1.007,20      | 1,50         | JEFFERSON DE LIMA JOAQUIM-ME                        | 1.510,80  |
| 15      | 04     | 24630     | 807,60        | 1,50         | JOÃO SIVAL DA SILVA-ME                              | 1.211,40  |
| 21      | 04     | 24636     | 795,00        | 1,50         | JOÃO SIVAL DA SILVA-ME                              | 1.192,50  |
| 10      | 01     | 24501     | 891,10        | 1,50         | JANICLEIA ALVES DA SILVA ALEXANDRE-ARIEL FERRAGENS  | 1.336,65  |
| 11      | 01     | 24502     | 890,50        | 1,50         | JONICLEIA ALVES DA SILVA ALEXANDRE-ARIEL FERRANGENS | 1.335,75  |
| 27      | 02     | 24564     | 665,20        | 1,50         | E.B.COM.DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.DISTRIBUIDORA      | 997,80    |
| 28      | 02     | 24565     | 672,74        | 1,50         | E.B.COM.DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.DISTRIBUIDORA      | 1.009,11  |
| 29      | 02     | 24566     | 661,75        | 1,50         | E.B.COM.DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.DISTRIBUIDORA      | 992,63    |
| 30      | 02     | 24567     | 901,00        | 1,50         | E.B.COM.DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.DISTRIBUIDORA      | 1.351,50  |
| 31      | 02     | 24568     | 907,80        | 1,50         | E.B.COM.DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.DISTRIBUIDORA      | 1.361,70  |
| 16      | 04     | 24631     | 801,60        | 1,50         | A.R. COZER-ME                                       | 1.202,40  |
| 17      | 04     | 24632     | 801,60        | 1,50         | A.R. COZER-ME                                       | 1.202,40  |
| 18      | 04     | 24633     | 491,22        | 1,50         | A.R. COZER-ME                                       | 736,83    |
| 11      | 03     | 24593     | 879,30        | 1,50         | JOSÉ GUEDES DE SÁ – ME                              | 1.318,95  |
| 08      | 02     | 24545     | 999,40        | 1,50         | DEUZIMAR NEVES DA SILVA-ME                          | 1.499,10  |
| 09      | 02     | 24546     | 993,20        | 1,50         | DEUZIMAR NEVES DA SILVA-ME                          | 1.489,80  |
| 10      | 02     | 24547     | 987,50        | 1,50         | DEUZIMAR NEVES DA SILVA-ME                          | 1.481,25  |
| 11      | 02     | 24548     | 981,30        | 1,50         | DEUZIMAR NEVES DA SILVA-ME                          | 1.471,95  |
| 11      | 05     | 24657     | 974,72        | 1,50         | SIRLENE DIAS COSTA CIA.LTDA-ME                      | 1.462,08  |
| 12      | 05     | 24658     | 1.109,73      | 1,50         | SIRLENE DIAS COSTA CIA.LTDA-ME                      | 1.664,60  |
| 13      | 05     | 24659     | 974,82        | 1,50         | SIRLENE DIAS COSTA CIA.LTDA-ME                      | 1.462,23  |
| 14      | 05     | 24660     | 983,24        | 1,50         | SIRLENE DIAS COSTA CIA.LTDA-ME                      | 1.474,86  |
| 15      | 05     | 24661     | 987,33        | 1,50         | SIRLENE DIAS COSTA CIA.LTDA-ME                      | 1.481,00  |
| 03      | 01     | 24494     | 629,95        | 1,50         | MEC - HIDRAV MECÂNICA HIDRAULICA LTDA-ME            | 944,93    |
| 04      | 01     | 24495     | 640,02        | 1,50         | MEC - HIDRAV MECÂNICA HIDRAULICA LTDA-ME            | 960,03    |
| 01      | 03     | 24584     | 780,32        | 1,50         | JOSÉ MARCIO DOS SANTOS                              | 1.170,48  |
| 14      | 03     | 24596     | 879,00        | 1,50         | RONILDO BARBOSA DA SILVA E CIA LTDA-ME              | 1.318,50  |
| 05      | 03     | 24587     | 835,87        | 1,50         | INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES O QUE BOM LTDA.       | 1.253,81  |
| 06      | 03     | 24588     | 879,70        | 1,50         | INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES O QUE BOM LTDA.       | 1.319,55  |
| 09      | 01     | 24500     | 892,50        | 1,50         | A.C. SOARES ME-CAMPOS SERVICE                       | 1.338,75  |
| 20      | 01     | 24511     | 875,40        | 1,50         | E. D. BASTOS E CIA. LTDA.ME                         | 1.313,10  |
| 33      | 01     | 24524     | 895,00        | 1,50         | E. D. BASTOS E CIA LTDA.ME                          | 1.342,50  |
| 24      | 01     | 24515     | 554,14        | 1,50         | AROMAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.ME         | 831,21    |
| 25      | 01     | 24516     | 597,02        | 1,50         | AROMAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.ME         | 895,53    |
| 26      | 01     | 24517     | 581,97        | 1,50         | AROMAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.ME         | 872,96    |
| 15      | 03     | 24595     | 879,10        | 1,50         | WALTER MOREIRA DE LIMA                              | 1.318,65  |
| 24      | 03     | 24606     | 887,90        | 1,50         | WALTER MOREIRA DE LIMA                              | 1.331,85  |
| 25      | 03     | 24607     | 887,80        | 1,50         | WALTER MOREIRA DE LIMA                              | 1.331,70  |

Conferido os documentos de habilitação todos estavam habilitados para concorrerem a aquisição dos imóveis, notou-se a observação de oferta de lance no Lote nº 14 da Quadra nº 03 que em seu lance estava direcionado ao lote 14 da quadra 01, sendo o correto Lote 14 da Quadra 03 com a

metragem correta de 879,00 m². Foi aberto diálogo sobre a oferta dos lances e ninguém se manifestou a dar outro lance além dos apresentados. Não havendo mais nada a ser declarado e reclamado, deu-se por encerrada a presente sessão.

**ANSELMO CRISTIANO MANICA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Sonia Senhorinha Ribeiro  
**Código Identificador:**48E8E65B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2013 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2013**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do município de Santa Cruz do Xingu - MT, juntamente com a Comissão Técnica do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Confresa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 338/2013, de 12 de agosto de 2013, bem como na Lei Orgânica do município de Santa Cruz do Xingu - MT, tendo em vista que não houve interposição de recursos em face aos termos do Resultado Parcial, resolve publicar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º. 001/2013 do município de Santa Cruz do Xingu/MT.

| Cargo: Monitor de Educação Infantil                   |                   |           |                  |                  |       |                 |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| Nome do Candidato                                     | Local de Trabalho | N.º Insc. | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total | Situação        |
| Erivania Souza Santos                                 | Sede              | 16        | 3,0              | 20,0             | 23,0  | Aprovado        |
| Maritanea Marcia Martins                              | Sede              | 21        | 0,5              | 20,0             | 20,5  | Aprovado        |
| Eliane Custodio Ribeiro                               | Sede              | 5         | 0,0              | 15,0*            | 15,0* | Aprovado*       |
| Leida Silva Miranda                                   | Sede              | 27        | 0,0              | 15,0*            | 15,0* | Aprovado*       |
| Divina Eterna Santana Magalhaes                       | Sede              | 18        | 1,0              | 13,0             | 14,0  | Aprovado        |
| Marilene Nunes da Mata                                | Sede              | 19        | 1,0              | 12,0             | 13,0  | Aprovado        |
| Wagna Reis de Souza                                   | Sede              | 50        | 0,0              | 12,0             | 12,0  | Aprovado        |
| Lucilene Pereira da Silva                             | Sede              | 53        | 0,0              | 10,0             | 10,0* | Aprovado*       |
| Angelica Carvalho de Oliveira e Silva                 | Sede              | 47        | 0,0              | 10,0             | 10,0* | Aprovado*       |
| Rubia Angelica Marmet                                 | Sede              | 37        | 0,0              | 10,0             | 10,0* | Aprovado*       |
| Rosimeiry Rosa da Silva                               | Sede              | 25        | 0,0              | 10,0             | 10,0* | Aprovado*       |
| Laiane Nascimento Martins                             | Sede              | 41        | -                | 10,0             | 10,0* | VCR*            |
| Renilde Pinto Figueiredo Lopes                        | Sede              | 49        | 0,5              | 9,0              | 9,5   | VCR             |
| Valdinete Gonçalves dos Santos Marques                | Sede              | 43        | 0,0              | 9,0              | 9,0*  | VCR*            |
| Carlucia Ribeiro da Silva                             | Sede              | 33        | 0,0              | 9,0              | 9,0*  | Classificado*   |
| Dayane Pereira Bezerra                                | Sede              | 32        | Ausente          | Ausente          | -     | Desclassificado |
| Eliene Alves Barros                                   | Sede              | 38        | Ausente          | Ausente          | -     | Desclassificado |
| Marielli Rodrigues Souza                              | Sede              | 54        | Ausente          | Ausente          | -     | Desclassificado |
| (*Desempate por Idade.) (VCR – Vaga Cadastro Reserva) |                   |           |                  |                  |       |                 |

| Cargo: Agente ambiental              |                   |           |                  |                  |         |                 |
|--------------------------------------|-------------------|-----------|------------------|------------------|---------|-----------------|
| Nome do Candidato                    | Local de Trabalho | N.º Insc. | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total   | Situação        |
| Gleiciane Rosa de Jesus              | Sede              | 17        | 0,0              | 11,0             | 11,0    | Aprovado        |
| Mariany Feitoza Luz                  | Sede              | 30        | 0,0              | 10,0*            | 10,0*   | Aprovado*       |
| Suelange da Silva Pereira            | Sede              | 6         | 0,0              | 10,0*            | 10,0*   | Classificado*   |
| Joana Aparecida Gonçalves dos Santos | Sede              | 29        | 0,0              | 9,0*             | 9,0*    | Classificado*   |
| Jakeli Correia                       | Sede              | 35        | 0,0              | 9,0*             | 9,0*    | Classificado*   |
| Maria das Neves Lopes de Araujo      | Sede              | 44        | 0,0              | 5,0*             | 5,0*    | Classificado*   |
| Lucineide Batista dos Santos         | Sede              | 46        | 0,0              | 5,0*             | 5,0*    | Classificado*   |
| Leidivani Sousa Guimaraes            | Sede              | 52        | 0,0              | 4,0              | 4,0     | Classificado    |
| Gislene dos Santos Bezerra           | Sede              | 2         | -                | Ausente          | Ausente | Desclassificado |
| Maria do Carmo Maciel de Oliveira    | Sede              | 12        | -                | Ausente          | Ausente | Desclassificado |
| (*Desempate por Idade.)              |                   |           |                  |                  |         |                 |

| Cargo: Técnico de Enfermagem     |                   |           |                  |                  |       |              |
|----------------------------------|-------------------|-----------|------------------|------------------|-------|--------------|
| Nome do Candidato                | Local de Trabalho | N.º Insc. | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total | Situação     |
| Classificação 1 – PA Santa Clara |                   |           |                  |                  |       |              |
| Marcelene Soares de Oliveira     | PA Santa Clara    | 24        | 0,0              | 9,0              | 9,0   | Aprovado     |
| Classificação 2 – Sede           |                   |           |                  |                  |       |              |
| Rosilene Lima Pontes             | Sede              | 11        | 0,0              | 10,0             | 10,0  | Aprovado     |
| Mallkson Jorge da Silva Marreira | Sede              | 7         | 0,0              | 8,0              | 8,0   | Classificado |
| Maria Goreth Martins Pereira     | Sede              | 45        | 0,0              | 6,0              | 6,0   | Classificado |

| Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária |                   |           |                  |                  |       |              |
|---------------------------------------|-------------------|-----------|------------------|------------------|-------|--------------|
| Nome do Candidato                     | Local de Trabalho | N.º Insc. | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total | Situação     |
| Janaiana Antunes                      | Sede              | 42        | 0,0              | 25,0             | 25,0  | Aprovado     |
| Ana Paula Lemes                       | Sede              | 28        | 0,0              | 15,0             | 15,0  | Classificado |
| Joao Batista de Paula Pacheco         | Sede              | 14        | 0,0              | 5,0              | 5,0   | Classificado |

| Cargo: Motorista CNH AD      |                       |           |                  |                  |       |                 |
|------------------------------|-----------------------|-----------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| Nome do Candidato            | Local de Trabalho     | N.º Insc. | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total | Situação        |
| Classificação 1 – Sede       |                       |           |                  |                  |       |                 |
| Marco Silva Conceição        | Sede                  | 1         | 0,0              | 20,0             | 20,0  | Aprovado        |
| Casemiro Dutra do Nascimento | Sede                  | 55        | 0,0              | 18,0             | 18,0  | Classificado    |
| Eraldo Costa Marinho         | Sede                  | 51        | 0,0              | 17,0             | 17,0  | Classificado    |
| Marcos Ferreira Torres       | Sede                  | 3         | Ausente          | Ausente          | -     | Desclassificado |
| Classificação 2 – Zona Rural |                       |           |                  |                  |       |                 |
| Oaimes Teixeira da Costa     | Zona Rural - Fazendas | 39        | 0,0              | 15,0             | 15,0  | VCR             |

(VCR – Vaga Cadastro Reserva)

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais   |                   |           |                  |                  |       |                    |
|--------------------------------------|-------------------|-----------|------------------|------------------|-------|--------------------|
| Nome do Candidato                    | Local de Trabalho | N.º Insc. | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total | Situação           |
| Classificação 1- PA Santa Clara      |                   |           |                  |                  |       |                    |
| Luciana Oliveira Duarte Souza        | PA Santa Clara    | 40        | 0,0              | 34,0             | 34,0  | Aprovado           |
| Valdenira Aparecida Martins de Souza | PA Santa Clara    | 10        | 0,0              | 25,0             | 25,0  | Classificado       |
| Aliny Ferreira Cunha                 | PA Santa Clara    | 8         | 0,0              | 23,0             | 23,0  | Classificado       |
| Maria Gerani Ferreira Martins        | PA Santa Clara    | 26        | Ausente          | Ausente          |       | Desclassificado    |
| Classificação 2 – PA Brasipaiva      |                   |           |                  |                  |       |                    |
| Elizete Martins da Silva             | PA Brasipaiva     | 9         | 0,0              | 33,0             | 33,0  | Aprovado           |
| Gilmacy Luz Santana                  | PA Brasipaiva     | 31        | 0,0              | 30,0             | 30,0  | Classificado       |
| Joelma Fernandes Diniz               | PA Brasipaiva     | 4         | 0,0              | 17,0             | 17,0  | Classificado       |
| Maria dos Anjos Pereira da Silva     | PA Brasipaiva     | 15        | -                | 0,0              | 0,0   | Reprovado por Nota |

| Cargo: Professor de Ensino Fundamental     |                   |            |                  |                  |       |          |
|--------------------------------------------|-------------------|------------|------------------|------------------|-------|----------|
| Nome do Candidato                          | Local de Trabalho | N.º Insc . | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total | Situação |
| Classificação 1 – LPL Sede                 |                   |            |                  |                  |       |          |
| Dinalva Lourenco Martins Borges            | Sede              | 34         | 4,5              | 34,0             | 38,5  | Aprovado |
| Francimery Moraes da Silva Marreiro        | Sede              | 20         | 8,0              | 27,0             | 35,0  | Aprovado |
| Classificação 2 – Magistério PA Brasipaiva |                   |            |                  |                  |       |          |
| Gilberto Ribeiro do Nascimento             | PA Brasipaiva     | 13         | 3,0              | 25,0             | 28,0  | Aprovado |
| Classificação 3 – EM Sede                  |                   |            |                  |                  |       |          |
| Doralice Garcia Silva                      | Sede              | 22         | 1,5              | 38,0             | 39,5  | Aprovado |
| Renata Santos                              | Sede              | 56         | 1,5              | 28,0             | 29,5  | Aprovado |
| Classificação 3.1 – EM PA Brasipaiva       |                   |            |                  |                  |       |          |
| Eriane Lucia Oliveira Botelho              | PA Brasipaiva     | 48         | 0,0              | 30,0             | 30,0  | Aprovado |

| Cargo: Professor de Educação Infantil |                   |            |                  |                  |       |          |
|---------------------------------------|-------------------|------------|------------------|------------------|-------|----------|
| Nome do Candidato                     | Local de Trabalho | N.º Insc . | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total | Situação |
| Iolanda Tavares de Souza              | Sede              | 23         | 2,0              | 15,0             | 17,0  | Aprovado |

| Cargo: Psicólogo                    |                   |            |                  |                  |       |                 |
|-------------------------------------|-------------------|------------|------------------|------------------|-------|-----------------|
| Nome do Candidato                   | Local de Trabalho | N.º Insc . | Prova de Títulos | Prova de Redação | Total | Situação        |
| Juliana Kanasiro Goncalves da Silva | Sede              | 36         | Ausente          | Ausente          | -     | Desclassificado |

Santa Cruz do Xingu/MT, em 11 de outubro de 2013.

**MILTON DE SOUSA COSTA**

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013

**Publicado por:**  
Tatiane do Nascimento  
**Código Identificador:**B884F584

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2013**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 30/09/2013 **VIGÊNCIA:** 30 de SETEMBRO de 2014.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para implantação, Capacitação e Locação de licença de uso, por tempo determinado da versão executável de Sistema de Protocolo com a respectiva manutenção mensal, complementado por suporte técnico e consultoria dos mesmos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

· ATA Nº. 206/2013 – DURA LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CNPJ 86.952.587/0001-54, Cuiaba-MT

| ITEM         | QUANT | UND   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | UNIT     | TOTAL                | SOMA GERAL |
|--------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|------------|
| 01           | 1     | UNID  | IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO.                                                                                                                                            | 1.080,00 | 1.080,00             |            |
|              | 12    | MESES | LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO DA VERSÃO EXECUTÁVEL DE SISTEMA DE PROTOCOLO COM A RESPECTIVA MANUTENÇÃO MENSAL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA DOS MESMOS. | 6.160,00 | 73.920,00            | 75.000,00  |
| <b>TOTAL</b> |       |       |                                                                                                                                                                                               |          | <b>R\$ 75.000,00</b> |            |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**94CFAA94

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 04/2013 - GABARITO PROVA OBJETIVA PROC. SELETIVO 04/2013**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 004/2013**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

1 Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 13/10/2013:

**Cargo: Agente Social - Sec. Assistência Social**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | C  | B  | D  | A  | C  | B  | A  | B  | D  | D  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | B  | D  | A  | D  | A  | C  | B  | A  | A  | D  |

**Cargo: Atendente de Agencia Postal - São Jorge**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | C  | B  | D  | A  | C  | B  | A  | B  | D  | D  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | B  | D  | A  | D  | A  | C  | B  | A  | A  | D  |

**Cargo: Entrevistador Social**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | C  | B  | D  | A  | C  | B  | A  | B  | D  | D  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | B  | D  | A  | D  | A  | C  | B  | A  | A  | D  |

**Cargo: Gerente do Prog. Acessuas – Pronatec**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | D  | B  | A  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | B  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | D  | C  | B  | D  | B  | C  | C  | D  | B  | A  |

**Cargo: Agente do Prog. Acessuas – Pronatec**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | C  | B  | D  | A  | C  | B  | A  | B  | D  | D  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | B  | D  | A  | D  | A  | C  | B  | A  | A  | D  |

**Cargo: Coordenador Geral – Pelc**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | D  | B  | A  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | B  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | D  | C  | B  | D  | B  | C  | C  | D  | B  | A  |

**Cargo: Coordenador Técnico – Pelc**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | D  | B  | A  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | B  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | D  | C  | B  | D  | B  | C  | C  | D  | B  | A  |

**Cargo: Coordenador do Nucleo - Pelc - San Diego e Coordenador do Nucleo - Pelc - Progresso/São Joaquim**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | D  | B  | A  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | B  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | D  | C  | B  | D  | B  | C  | C  | D  | B  | A  |

**Cargo: Agente Social de Esporte e Lazer - San Diego e Agente Social de Esporte e Lazer - Progresso/São Joaquim**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10         |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|------------|
|          | C  | B  | D  | A  | C  | B  | A  | B  | D  | D          |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20         |
|          | B  | D  | A  | D  | A  | C  | B  | A  | A  | Cancelada* |

\*Por incorreção, fica cancelada a questão nº. 20 (vinte)

**Cargo: Orientador Social – Sec. Assistência Social**

| Questões | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          | C  | B  | D  | A  | C  | B  | A  | B  | D  | D  |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|          | B  | D  | A  | D  | A  | C  | B  | C  | C  | D  |

2. Os recursos quanto ao gabarito prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Pessoal situado à Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa, **das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 15 e 16/10/2013**, portando o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de outubro de 2013.

**PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ME. JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**MARLI A. FERREIRA FRANCHINI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO**  
Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**FC263EFC

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

